

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.



Itaitinga, 06 de Maio de 2015.


FREDERICO JOSÉ DE PAIVA FERREIRA
154.412.703-06









Programa Nacional de Fortalecimento
da Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento

CE07100034820230020705163 Versão da Dap: 1.8.3 - Variável

A) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Número de Inscrição : 705163

1. Nome: **FREDERICO JOSE DE PAIVA FERREIRA**

3. CPF: **154.412.703-06**

*5. Apellido: **FREDE**

7. RG: **2001006006530**

*9. NIS:

11. Escolaridade : **2o. Grau completo**

12. Nome do Conjuge **INES BEZERRA DE FIGUEIREDO CORREIA**

14. CPF **104.861.943-53**

17. Data de nascimento: **02/01/1955**

20. NIS:

22. Escolaridade: **Superior completo**

23. Número de pessoas da família residentes no estabelecimento: **2**

25. Regime de Casamento: **Separacao de bens**

26. Local de Residência: **Estabelecimento rural**

27. Endereço: **RA CORONEL ANTONIO FERREIRA**

28. Município: **Itaitinga**

Nº: **696**

29. CEP: **61.880-000**

Bairro: **GERERAU**

24. Estado civil: **Casado**

30. UF: **CE**

4. Nome da mãe: **AMELIA PAIVA FERREIRA**

6. Data de nascimento: **12/08/1958**

8. UF do Órgão emissor: **CE**

10. Município de nascimento:

Pacatuba

2. Sexo: **Masculino**

13. Sexo: **Feminino**

16. Apellido **INES**

19. UF do Órgão emissor: **CE**

21. Município de Nascimento: **Fortaleza**

B) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Organização(ões) social(ais) a(s) qual(ais) pertença **Sindicato e/ou Associação vinculado a FETRAF,**

2. Condição de posse e uso da terra: **Proprietario/a,**

3. Atividades Principais: **Agricultor/a,**

4. Área do estabelecimento: **8,00** hectares.

5. Área menor ou igual à 4 (quatro) módulos fiscais, ou menor que 6 (seis) módulos fiscais no caso de pecuarista familiar? **Sim**

Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento:

i. 10% da Renda de integração ou regime de parceria com agroindústrias provenientes das atividades de avicultura ou suinocultura + R\$ **0,00**

ii. 30% da renda proveniente das seguintes atividades agropecuárias: aquicultura, avicultura não integrada, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura e/ ou suinocultura não integrada + R\$ **10.800,00**

iii. 100% da renda proveniente de outras atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento + R\$ **32.145,00**

iv. 100% de rendas não rurais, excluídos os proventos decorrentes de benefícios previdenciários de atividades rurais + R\$ **14.000,00**

v. 30% das rendas provenientes de agroindústrias familiares e turismo rural, olericultura, floricultura + R\$ **0,00**

vi. Total =R\$ **56.945,00**

vii. 100% de rendas vinculadas à benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais R\$ **0,00**

7. Percentual da renda bruta anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento **100%**

8) Força de trabalho utilizada além da familiar: **0** quantidade de dia homens/ ano: **0** ou mais.

II Informações Complementares.

A). Destinação da Operação de Crédito (casos Especiais):

Maq. e Equi.,

Suino idepend.,

Bovino de leite,

Fruticultura

b) Enquadramentos Anteriores:

1. Já obteve anteriormente crédito amparo pelo Pronaf?

Não

2. Se sim, sob qual grupo?

Variável

c) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: **1**

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: **SITIO GERERAU**

3. Localização do Imóvel:

Itaitinga

4. Área do estabelecimento:

8,00ha

5. É proprietário do imóvel principal? **Sim** 6. Nome ou razão social do proprietário: **FREDERICO JOSE DE PAIVA FERREIRA**

7. CPF/ CNPJ do proprietário: **15441270306**

d) Solicitou reenquadramento de Grupo ao amparo do MCR 10-2-4? **Sim** (Sim/Não)

Caso Afirmativo: Qual Grupo? **Variável**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o

Grupo Variável, conforme facultado no MCR 10-2-4.

Local: **Itaitinga** - Data: **03/05/2013**

Assinatura 1: _____

Assinatura 2: _____

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2

IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo: **Variável** Reenquadrado: Foi solicitado reenquadramento? **3** (1 = não; 2 = sim e não concordo; e 3 = sim e concordo) - Grupo Final **Variável**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante: _____

C.P.F. - **157.213.103-91**

JOAO BATISTA GUALBERTO

Local e data: **Itaitinga - 03/05/2013**

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERICIAS BIOMÉTRICAS



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE CROQUIS



X

[Signature]

[Signature]



Nº de Inscrição:

000311005



DADOS DO CLIENTE

Nome: FREDERICO JOSE P. FERREIRA

End. Leitura: AV. ANTONIO FERREIRA, 898, CENTRO

Cidade: PEDRAS DE ITAITINGA

CEP: 61880-000

End. Entrega:

Cidade:

CEP:

Local: 703

Setor: 000

Quadra: 0013

Lote: 0011

Comp: 0000

Subsetor: 00

Subquadra: 00

ECONOMIAS

Residencial: 001

Comercial: 000

Industrial: 000

Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	VOLUME (m³)	Média Semestral (m³)
ÁGUA	A03021005	2057	2075	18	8

DATAS

Leitura Atual: 21/01/2015

Emissão: 21/01/2015

Lacre Água:

Leitura Anterior: 21/01/2015

Próxima Leitura: 21/02/2015

Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 12/2014

Nº de Amostras	Cor	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	15	15	15	15	15
Analisadas	012	012	010	012	012
Em conformidade	012	012	010	012	012

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSTATAMOS DÉBITO DE R\$ 18,81 CASO PAGO, DESCONSIDERAR.
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor (R\$)

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
JAN/15	5	0
FEB/15	0	0
MAR/15	0	0
ABR/15	0	0
MAY/15	10	0
JUN/15	0	0
JUL/15	0	0
AUG/15	0	0
SET/15	10	0
OCT/15	10	0
NOV/15	10	0
DEZ/15	15	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	SUBSÍDIO	Valor (R\$)
PIS	0,37	VALOR DO SERVIÇO	18,81
COFINS	1,85	VALOR DO SUBSÍDIO	9,42

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
01/2015	06/02/2015	38,81

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFácil.
A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site: www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



Fatura Mensal

Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 000311005 Código de Responsável: 0009 Mês/Ano: 01/2015

Local: 703 Setor: 000 Quadra: 0013 Lote: 0011 Comp: 0000

Subsetor: 00

Subquadra: 00

Cidade: PEDRAS DE ITAITINGA Vencimento: 06/02/2015 Total (R\$): 38,81

82660000000 2 38810009700 4 09643186501 1 00064922015 9





Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Ministério do Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento : **CE07100032730280010659106**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Versão da Dap-e : **1.9.2 - Grupo B**

1º Titular da DAP : **MARCELO RODRIGUES SERPA**

1. CPF : **902.081.293-91**

3. Sexo : **Masculino**

5. Como é Conhecido : **MARCELO**

7. RG : **990200331920**

9. NIS:

11. Escolaridade : **10. Grau incompleto**

2º Titular da DAP :

12. CPF :-

14. Sexo:

16. Como é Conhecido:

18. RG :

20. NIS:

22. Escolaridade :-

2. Nome: **MARCELO RODRIGUES SERPA**

4. Nome da Mãe : **MARIA JOSE RODRIGUES SERPA**

6. Data de Nascimento : **02/10/1978**

8. UF de Emissão do RG : **CE**

10. Natulidade : **Pacatuba**

13. Nome:

15. Nome da Mãe :

17. Data de Nascimento :

19. UF de Emissão do RG :-

21. Natulidade :-

Dados da Família

23. Nº de Pessoas da família no estabelecimento : **1**

25. Regime de Casamento : **Outro**

27. Endereço : **RUA PORTO FERREIRA**

Nº : **501**

24. Estado Civil: **Solteiro**

26. Local de Residência: **Estabelecimento rural**

28. Município : **Itaitinga**

Bairro : **GERERAU** 29. CEP : **61.880-000**

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertence: **Sindicato e/ou Associação vinculado a FETRAF, , ,**

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: **Parceiro/a , Rural, ,**

3. Atividades principais: **Agricultor/a , , ,**

4. Área do Estabelecimento: **1,00**

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais : **Sim**

6. Composição do valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento (considerar os últimos doze meses a contar da data de inscrição da DAP).

Renda dentro do estabelecimento		Renda fora do Estabelecimento	
Agropecuária Estimada	R\$	5.870,00 Total Auferida	R\$
Não Agropecuária Auferida	R\$	0,00 Desconto	R\$
Total (a)	R\$	5.870,00 Total com Desconto (b)	R\$
		Benefícios Sociais	R\$
		% de Renda do Estabelecimento	%
Total de Renda da unidade familiar (a+b)	R\$	5.870,00	100,00

7. Força de trabalho familiar.

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradora de renda no estabelecimento: **1**

7.2. Número de empregados permanentes contratados: **0**

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **Não**

II - Informações Complementares

Imóveis rurais

Sobre o imóvel principal

1. Nº de imóveis explorados **1**

2. Denominação do imóvel : **SITIO ALTO DO BODE**

3. Localização do imóvel: **Itaitinga**

4. Área do estabelecimento **1,00** hectares.

5. Proprietário do imóvel principal? **Sim**

6. CPF/CNPJ do proprietário: **90208129391**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o Grupo **B**, conforme facultado no MCR 10-2-4.

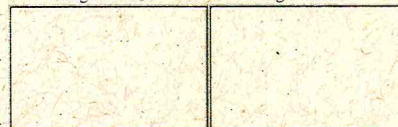
Local: **Itaitinga** - Data: **05/08/2014**

Assinatura 1: _____

Assinatura 2: _____

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2



IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo : **B** Reenquadrado : Foi solicitado reenquadramento ? **3** (0= não; 1 = sim e não concordo; e 2 = sim e concordo) - Grupo Final **B**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

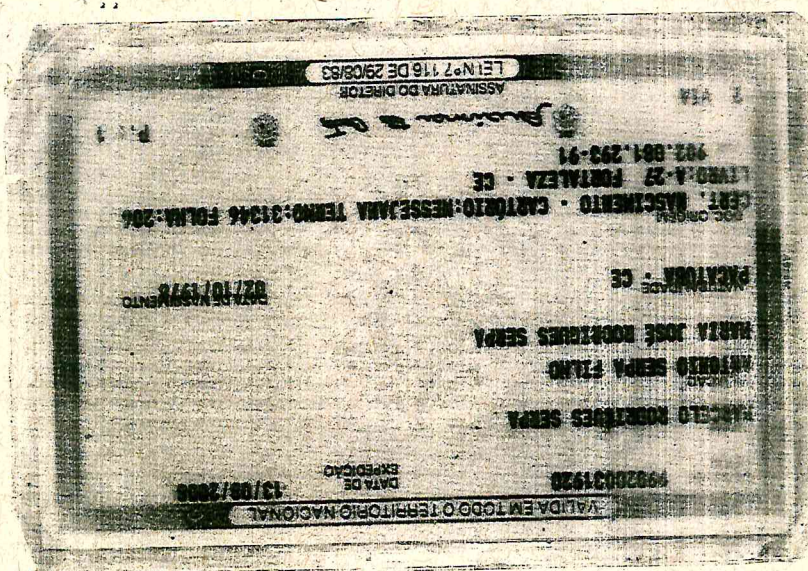
Representante: _____

C.P.F. - **157.213.103-91**

JOAO BATISTA GUALBERTO

Local e data: **Itaitinga - 05/08/2014**

Assinatura



Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 06 de Maio de 2015.

marcelo rodrigues serpa

MARCELO RODRIGUES SERPA
902.081.293-91

A large, stylized signature in blue ink, likely belonging to Marcelo Rodrigues Serpa.

A small, stylized signature in blue ink.

A small, stylized signature in blue ink.

A stylized signature in blue ink, possibly a second signature or a correction.

A stylized signature in blue ink, possibly a third signature or a correction.

2000207
 Para obter seu atendimento, utilize o nº da conta
 A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada
 pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO DE CENDESA S.A. 379612093

Nº da Conta 33 20081 51 066400 - 9 Data de Emissão 17/03/2015

Nome ANTONIO SERPA FILHO

Endereço RU PORTO FERREIRA 00502
 JABUTI - LTAITINGA - 61880000

Nº do Cor 1313493

Cidade 04-RURAL TRIFASICO

Pré-Taxa / CNPJ 261174953-15

Nome do Responsável

Telefone 0000 0000

Valor da Prestação 0,00

COP



Mês de Referência			Mês de Projeção			Mês de Consumo		
Apresentação			Projeção			Projeção		
Próxima Leitura			Próxima Leitura			Próxima Leitura		
Mar/2015			17/03/2015			16/04/2015		
16/04/2015			16/04/2015			16/04/2015		
Base de Cálculo (R\$)			Alíquota			Valor do Imposto		
ISENTO								
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE			11,00			44,87		
FIC			0,00			0,00		
DMIC			0,00			0,00		
DIE								



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PRÓPRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão

Chamamento Público: 2015.001 Aquisição de Gêneros Alimentícios

Eu, André Moreira de Oliveira, inscrito no CPF sob nº (867.071.593-72), detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), com sede à (Assentamento Coassú), (s/n), (Itacima), (Guaiúba), (61-89000),; interessado em participar do Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar; DECLARO, sob as penas da Lei, que a cumprirei plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público e que os gêneros alimentícios são de produção própria inteiramente orgânica e sustentável afim de uma melhor qualidade na alimentação escolar dos alunos.

Itaitinga 05 de Maio de 2015

Assinatura:

André Moreira de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2003097046970

DATA DE

EXPEDIÇÃO 18/11/2003

NOME JOSE IRAN MOREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE OLIVEIRA DA SILVA E SUSANA
MOREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO

11/7/1984

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2981 L A.04 F

317 ITACIMA BUAIUBA.CE

CNPJ

FORTALEZA

Jose Iran Moreira de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DELEGADO GERAL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jose Iran Moreira de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DELEGADO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

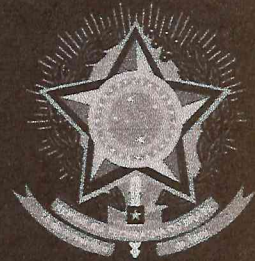
021.359.793-41

Nome

JOSE IRAN MOREIRA DE OLIVEIRA

Nascimento

11/07/1984



Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 000713/2015

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE			
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL JOSE IRAN MOREIRA DE OLIVEIRA		C.N.P.J. ou C.P.F. 021.359.793.41	
Endereço: POVOADO BOM PRINCIPIO		Bairro BOM PRINCIPIO	
Cidade GUAÍUBA	UF CE	CEP 61.890-000	
PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE		C.P.F.	
INSCRIÇÃO NO IPTU		FINALIDADE 1 - QUITAÇÃO	
Certificamos para os devidos fins, que a requerimento verbal, o contribuinte acima qualificado, nada consta em relação aos Tributos e a Dívida Ativa Municipal de Guaiúba, ressalvando, porém a Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a agravar a pessoa ou imóvel, o direito na forma da legislação em vigor.			
OBS:			
Valido até 90 Dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA.			
LOCAL E DATA GUAÍUBA, 27 de Abril de 2015		<i>Ronaldinho</i> Coordenador de Finanças Assessoria e Fiscalização Matrícula 0706 <i>R</i> <i>JP</i> <i>PH</i> <i>SA</i>	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201502184294

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 021359793-41
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/15 ÀS 10:28:04
VÁLIDA ATÉ 26/06/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: JOSE IRAN MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 021.359.793-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:01:07 do dia 06/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2015.

Código de controle da certidão: **7C80.04A9.2D28.0414**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Programa Nacional de Fortalecimento
da Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento

CE06100010330220010358601

Versão da Dap-e:
1.8.2 - Grupo B

A) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Número de Inscrição : 358601

1. Nome: **JOSE IRAM MOREIRA DE OLIVEIRA**

2. Sexo: **Masculino**

3. CPF: **021.359.793-41**

4. Nome da mãe: **SUSANA MOREIRA DE OLIVEIRA**

*5. Apelido: **JOSE**

6. Data de nascimento: **11/07/1989**

7. RG: **2003097066970**

8. UF do Órgão emissor: **CE**

*9. NIS:

10. Município de nascimento:

Fortaleza

11. Escolaridade: **10. Grau incompleto**

12. Nome do Conjuge

13. Sexo:

14. CPF -

15. Mãe:

18. RG:

16. Apelido

17. Data de nascimento:

21. Município de Nascimento:-

19. UF do Órgão emissor: -

20. NIS:

22. Escolaridade: -

23. Número de pessoas da família residentes no estabelecimento: **3**

24. Estado civil: **Solteiro**

25. Regime de Casamento: **Nao se aplica**

26. Local de Residência: **Local Proximo**

27. Endereço: **ASSENTAMENTO COASSU**

Nº: **SN**

Bairro: **ASSENTAMENTO COASSU**

28. Município: **Guaibuba**

29. CEP: **61.890-000**

30. UF: **CE**

B) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Organização (ões) social (ais) a(s) qual (ais) pertença **Associacao,**

2. Condição de posse e uso da terra: **Arrendatario/a,**

3. Atividades Principais: **Agricultor/a,**

4. Área do estabelecimento: **1,00 hectares.**

5. Área menor ou igual à 4 (quatro) módulos fiscais, ou menor que 6 (seis) módulos fiscais no caso de pecuarista familiar? **Sim**

6) Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento:

i. 10% da Renda de integração ou regime de parceria com agroindústrias provenientes das atividades de avicultura ou suinocultura

+ R\$ **0,00**

ii. 30% da renda proveniente das seguintes atividades agropecuárias: aquicultura, avicultura não integrada, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura e/ ou suinocultura não integrada

+ R\$ **0,00**

iii. 100% da renda proveniente de outras atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento

+ R\$ **3.675,00**

iv. 100% de rendas não rurais, excluídos os proventos decorrentes de benefícios previdenciários de atividades rurais

+ R\$ **0,00**

v. 30% das rendas provenientes de agroindústrias familiares e turismo rural, olericultura, floricultura

+ R\$ **0,00**

vi. Total

=R\$ **3.675,00**

vii. 100% de rendas vinculadas à benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais

R\$ **0,00**

7. Percentual da renda bruta anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento

100%

8) Força de trabalho utilizada além da familiar:

0 quantidade de dia homens/ ano:

0 ou mais.

II Informações Complementares.

A). Destinação da Operação de Crédito (casos Especiais):

Avino independ.,

Nao Definida,

Nao Definida,

Nao Definida

b) Enquadramentos Anteriores:

1. Já obteve anteriormente crédito amparo pelo Pronaf?

Não

2. Se sim, sob qual grupo?

B

c) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: **1**

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: **QUASSU**

3. Localização do Imóvel:

Guaibuba

4. Área do estabelecimento:

10,00ha

5. É proprietário do imóvel principal? **Não** 6. Nome ou razão social do proprietário: **ANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA**

7. CPF/ CNPJ do proprietário: **86707159372**

d) Solicitou reenquadramento de Grupo ao amparo do MCR 10-2-4? **Não** (Sim/Não)

Caso Afirmativo: Qual Grupo? **B**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o Grupo B, conforme facultado no MCR 10-2-4.

Local: **Guaibuba** - Data: **22/02/2013**

Assinatura 1:

Jose Iram Moreira de Oliveira

Assinatura 2:

Maria Raquel Constantino Pereira

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2



IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo : **B** Reenquadrado : Foi solicitado reenquadramento ? **3** (1= não; 2 = sim e não concordo; e 3 = sim e concordo) - Grupo Final **B**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante:

C.P.F. - **135.036.183-68**

JOAO JULIAO FILHO

Local e data: **Guaibuba - 22/02/2013**

Assinatura

João Juliao Filho
João Juliao Filho
Gerente Local da EMATERCE
CPF: 135.036.183-68

Handwritten signatures and stamps

2872547-6

cosice



373895429

Nota 21 26031 10 025000 - 0 Data de Emissão 30/01/2015

Nome REJANE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA

End. Postal PV BOM PRINCIPIO 00009

DISTRITO BOM PRINCIPIO - GUIAUBA - 61890000

Medidor 581798

Chave 04-RURAL TRIFASICO

RECEITA/CNPJ 948079063-72

Nome do Responsável

Posto 0000 0000

Potência da Potência

CCF

Mês de Referência			Data de Apresentação			Previsão		
Fev/2015			28/02/2015			28/02/2015		
Base de Cálculo (R\$)			Alíquota			Valor do Imposto		
ISENTO								
DIE			DIE			DIE		
11.01			0.00			0.00		
7.92			0.00			0.00		
5.98			0.00			0.00		
2565.0359.0030.E9E5.75E6.4313.009F.163D								
14106			13602			1.00		
594			0.00			594		
30-01-15			30-12-14			31-01-15		
504						504		
137,39						137,39		
VALOR CONSUMO DO MES						137,39		
MULTA MORATORIA REF 11/2014						3,90		

VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR (R\$)	
06/03/2015		141,29	
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (KWH)	
Energia	90,51	521	504
Transmissão	1,47	641	477
Distribuição	35,32	761	444
Encargos Setoriais	5,05	428	399
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	4,62	408	796
TOTAL	137,95	342	685
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWH)		CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWH)	
Consumo (KWH)	0,00	Consumo (KWH)	0,00
Consumo (KWH)	0,00	Consumo (KWH)	0,00

Informações importantes e avisos de vencimento

PREVIO AVISO: CONTAS EM ATRASO

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Prezado Cliente, constata-se em nossos controles contábeis em atraso. Devido o detalhamento do débito, o não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 e 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha pago desconsiderar.

DEBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor R\$
01/2015	161,84
Total	161,84

NÃO FOI POSSÍVEL COLHER LEITURA POR: LEITURA BIMETRAL CONE ART 66 RES 414

Bandeira Tarifária: VERMELHA

Consta desta fatura R\$ 4,62 referente a PIS e COFINS.

(Art. 9 Res. 100-2005 - ANEEL e Lei n. 10.637/02 e 10.833/03)

Em 2015 entrou em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. Mais informações em www.aneel.gov.br.

Nº do Cliente: 2872547-6 Referência: 373895429

Data de Emissão: 30/01/2015 Total a Pagar (R\$): 141,29

Nº da Nota Fiscal: 373895429 Nº de Controle: 0002872547 00119 39362 68

83880000001-1 41290031000-5 00028725470-4 01193936271-1





Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Ministério do Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento : **CE07100034820290010788937**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Versão da Dap-e : **1.9.3 - Variável**

1º Titular da DAP : **EDILA CAVALCANTE DE SOUSA**

1. CPF : **055.560.513-21**

3. Sexo: **Feminino**

5. Como é Conhecido: **ILNAR**

7. RG : **20080009244559**

9. NIS:

11. Escolaridade : **2o. Grau completo**

2º Titular da DAP :

12. CPF :-

14. Sexo:

16. Como é Conhecido:

18. RG :

20. NIS:

22. Escolaridade :-

Dados da Família

23. Nº de Pessoas da família no estabelecimento : **1**

25. Regime de Casamento: **Nao se aplica**

27. Endereço : **RUA ANTONIO CAVALCANTE RANGEL**

Nº : **1096**

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertence: **Sindicato e/ou Associação vinculado a FETRAF, , ,**

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: **Posseiro/a , Rural, ,**

3. Atividades principais: **Agricultor/a , , ,**

4. Área do Estabelecimento: **8,00**

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais : **Sim**

6. Composição do valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento (considerar os últimos doze meses a contar da data de inscrição da DAP).

Renda dentro do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada	R\$	33.132,00	Total Auferida R\$ 17.654,00
Não Agropecuária Auferida	R\$	0,00	Desconto R\$ 7.654,00
Total (a)	R\$	33.132,00	Total com Desconto (b) R\$ 7.654,00
			Benefícios Sociais R\$ 0,00
Total de Renda da unidade familiar (a+b)	R\$	40.786,00	% de Renda do Estabelecimento % 81,23

7. Força de trabalho familiar.

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradora de renda no estabelecimento: **1**

7.2. Número de empregados permanentes contratados: **0**

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **Não**

II - Informações Complementares

Imóveis rurais

Sobre o imóvel principal

1. Nº de imóveis explorados: **2**

2. Denominação do imóvel : **SITIO CARACANGA**

3. Localização do imóvel: **Itaitinga**

4. Área do estabelecimento **8,00** hectares.

5. Proprietário do imóvel principal? **Sim**

6. CPF/CNPJ do proprietário: **05556051321**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o Grupo **Variável**, conforme facultado no MCR 10-2-4.

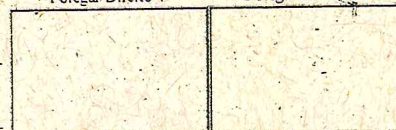
Local: **Itaitinga** - Data: **20/01/2015**

Assinatura 1: _____

Assinatura 2: _____

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2



IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao Maparo do Pronaf no grupo : **Variável** Reenquadrado : Foi solicitado reenquadramento ? **3** (0= não; 1 = sim e não concordo; e 2 = sim e concordo) - Grupo Final **Variável**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante: _____

C.P.F. - **157.213.103-91**

JOAO BATISTA GUALBERTO

Local e data: **Itaitinga - 20/01/2015**

Assinatura

João Batista Gualberto
Gerente/Ematerce/P.A. Itaitinga
MAT **1945-1-4**

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 06 de Maio de 2015.

Edila Cavalcante de Sousa
EDILA CAVALCANTE DE SOUSA
055.560.513-21

[Handwritten signatures]

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDILA CAVALCANTE DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
2005009244559 SSPDS CE

CPF
055.560.513-21 DATA NASCIMENTO
04/09/1991

RENCAO
RAIMUNDO DE FREITAS
SOUSA
ILANAR CAVALCANTE DE
SOUSA

PERMISSÃO
NOC
CAT. 02

Nº REGISTRO
05192703393 VALIDEZ
06/08/2015 REABERTURA
28/02/2011

EXERCE ATIV. REMUNERADA:

ASSINATURA DO PORTADOR

EDILA CAVALCANTE DE SOUSA

LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
30/03/2012

19456102851
CE129903434

DETRAN - CE (CEARA)

581989660



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para seguir seu atendimento, ligue para o número
central que aparece em contato 100 anos

Rua Pádua Malabar, 150
CEP: 00135-020 Fone: (011) 3071-1107
Fax: (011) 3071-1107 CGF 06.105.048-3
Instituto Social de Energia Elétrica Tel: (011) 3071-1107
CNPJ nº 16.438, de 26 de abril de 2002

55
Fhs. *[Signature]*
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
LICITAÇÃO

[illegible]



Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento
Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento : **CE06100126330290010188552**
a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Versão da Dap-e : **1.9.3 - Variável**

1º Titular da DAP : **ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA**

1.CPF : **114.906.753-53**

3.Sexo: **Masculino**

5.Como é Conhecido: **TEIXEIRA**

7.RG : **2000025000617**

9.NIS:

11.Escolaridade : **1o. Grau incompleto**

2º Titular da DAP :

12.CPF :-

14.Sexo:

16.Como é Conhecido:

18.RG :

20.NIS:

22.Escolaridade :-

2.Nome: **ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA**

4.Nome da Mãe : **MARIA RODRIGUES TEIXEIRA**

6.Data de Nascimento : **01/12/1957**

8.UF de Emissão do RG : **CE**

10.Natuidade : **Pacatuba**

13.Nome:

15.Nome da Mãe :

17.Data de Nascimento :

19.UF de Emissão do RG :-

21.Natuidade :-

Dados da Família

23. Nº de Pessoas da família no estabelecimento : **3**

25.Regime de Casamento: **Nao se aplica**

27.Endereço : **RUA SAO JOAQUIM**

Nº : **425**

24.Estado Civil: **Divorciado**

26.Local de Residência: **Local Proximo**

28.Município : **Pacatuba**

Bairro : **ALTO SAO JOAO** 29.CEP : **61.800-000**

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertence: **Sindicato vinculado a CONTAG, , ,**

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: **Proprietario/a , Rural, ,**

3.Atividades principais: **Agricultor/a , , ,**

4.Área do Estabelecimento: **59,00**

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais : **Sim**

6.Composição do valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento(considerar os últimos doze meses a contar da data de inscrição d

Renda dentro do estabelecimento		Renda fora do Estabelecimento	
Agropecuária Estimada	R\$	22.400,00	Total Auferida
Não Agropecuária Auferida	R\$	0,00	Desconto
Total (a)	R\$	22.400,00	Total com Desconto (b)
			Benefícios Sociais
			% de Renda do Estabelecimento
Total de Renda da unidade familiar (a+b)	R\$	22.400,00	

7.Força de trabalho familiar.

7.1.Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradora de renda no estabelecimento: **3**

7.2.Número de empregados permanentes contratados: **0**

7.3.Há permanência de força de trabalho familiar? **Não**

II - Informações Complementares

Imóveis rurais

Sobre o imóvel principal

1.Nº de imóveis explorados **1**

2.Denominação do imóvel : **SITIO TOMBADOR**

3.Localização do imóvel: **Pacatuba**

4.Área do estabelecimento **59,00** hectares.

5.Proprietário do imóvel principal ? **Sim**

6.CPF/CNPJ do proprietário: **11490675353**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento par

Grupo **Variável**, conforme facultado no MCR 10-2-4.

Local: **Pacatuba** - Data: **05/05/2015**

Assinatura 1: *Antonio Rodrigues Teixeira*

Assinatura 2:

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2

IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo : **Variável** Reenquadrado : Foi solicitado reenquadramento ? **3** (0 = não; 1 = não concordo; e 2 = sim e concordo) - Grupo Final **Variável**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante:

C.P.F. - **091.363.123-04**

FRANCISCO ROMAO DOS SANTOS

Local e data: **Pacatuba - 05/05/2015**

Assinatura

Francisco Romão dos Santos

05/05/2015 13:49



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000025000617 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2013

NOME ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA
FILIAÇÃO ALUISSIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
MÁRIA RODRIGUES TEIXEIRA

NATURALIDADE PACATUBA - CE DATA DE NASCIMENTO 01/12/1957

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 FOLIO: 1340 FOLHA: 298
LIVRO: B/05 PACATUBA - CE
CPF 114.906.753-53

ASSINATURA DO DIRETOR *Antonio S. R. S. R.* P.: 10
LEI Nº 7.116 DE 23/03/82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Foto:

Fólegar Direito

Antonio Rodrigues Teixeira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº DO CLIENTE
6030285-2

Para regular a sua fatura mensal, utilize o nº acima
inscrito nos autos do contrato número

coelce

no grupo endesa brasil

Rua Padre Valdevino, 150 - CEP 60135-040 - Fortaleza - CE

CNPJ 07.047.251/0001-70 - CGF 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

359351833

Rota 20 26010 01 029200 - 9

Data de Emissão 29/09/2014

Nome BRENDA MIRILLE MAIA TEIXEIRA

End. Postal RU SAO JOAQUIM 00425

ALTO SAO JOAO - PACATUBA - 61800000

Medidor 5971036

Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 050776603-28

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Prazo de Entrega
Set/2014	29/09/2014	30/10/2014

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto MARIANQUE
Mês Jul/2014 EUSD 17,86

DICRI = 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
60,72	27,00%	16,39

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,67	11,34	22,67	0,00	0,00	0,00
FC	0,42	0,85	1,70	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,29			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

0028.0055.1800.4E2D.F3MC.5B47.39D4.1F2D

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
22298	22177	1,00	121	0,00	121	0,50154	60,72
29/09/14	28/08/14		32 DIAS		121		60,72

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	60,72
MULTA MORATORIA REF 06/2014	1,18
JUROS DO MES	0,58
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	11,84

Vencimento 2015

VENCIMENTO

10/11/2014

TOTAL A PAGAR (R\$)

74,32

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	29,65
Transmissão	0,61
Distribuição	11,57
Encargos Setoriais	1,65
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	17,24
TOTAL	60,72

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

110	121	118	97	109	103	110	112	0	0	0	0
Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago

importante CONTAS EM ATRASO

REAVISO DE VENCIMENTO:

Informamos existir débito vencido sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 56,62. Conforme art. 172 da Res. Anel 414/10, poderá ser suspenso o fornecimento de energia elétrica após decorridos 15 dias do envio deste comunicado. Caso o débito tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso. Após 2 ciclos completos de faturamento, sem fornecimento, será encerrada a relação contratual.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
07/2014	56,62

Handwritten signatures and initials.

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 06 de Maio de 2015.

Antonio Rodrigues Teixeira
ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA
114.906.753-53

A handwritten signature in purple ink, consisting of a stylized 'A' followed by a long horizontal stroke.

A handwritten signature in purple ink, consisting of a stylized 'A' followed by a long horizontal stroke.

A handwritten signature in purple ink, consisting of a stylized 'A' followed by a long horizontal stroke.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1029701696

NOME
ZULMIRA LAUREANO DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2001010055028 SSP CE

CPF
430.198.203-59

DATA NASCIMENTO
02/08/1965

FIÇÃO
MANOEL JOSE DOS SANTOS
RITA LAUREANO DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CATNAB
AB

Nº REGISTRO
05967731485

VALIDADE
04/04/2018

1ª HABILITAÇÃO
30/12/2013

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Zulmira Laureano dos Santos Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
31/12/2014

01638426507
CE145444953

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-CE (CEARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1029701696

X

Handwritten signatures and initials in blue ink.

39-0

CNPJ 07.047.251/0001
A Tarifa Social de Energia
até 10/11/2012

CEP 16.105-843-3
Rua Voltrante
Linha 2002

380000430 Fns.

Conta de Energia Elétrica | GRUPO B | SÉRIE B-4 | 10

Rota 35 20083 11 065000 - 3 Data de Emissão 20/03/2015

Nome ZULMIRA LAUREANO DOS SANTOS

End. Postal RU JOAO SOUSA DA SILVA 00070

ANGORA - ITAITINGA - 61880000

1615368

01-RESIDENCIAL TRIFÁSICO BAIXA RENDA

Poste 0000 0x 10

Ator de Potência 0,00

KG / CPF / CNPJ 430198203-59

CGF



Mês de Referência		Data de Apresentação	Provisão	ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mar/2015		20/03/2015	18/04/2015	Veja a legenda no verso desta conta.		
				Conjunto	JABUT	
				Mês	Jan/2015	EUSD 19,30
CMS				DICI = 0,00 P.		
Base de Cálculo (R\$)		Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual		
93,49		27,00%	25,24	Apuração Individual		
				Mensal	Trim.	Anual
				5,67	11,34	22,69
				DIC	0,00	0,00
				FIC	6,72	13,45
				DMIC	3,29	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL						
D06D. A16A.F951.546P.1A16.416P.C95A.1C26						

Informações sobre o Faturamento do Consumo							
Período	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
20/03/15	147	0,00	30	0,2250	32,25	0,00	32,25
20/02/15	147	0,00	30	0,2250	32,25	0,00	32,25
28 DIAS	147	0,00	30	0,2250	32,25	0,00	32,25

VALOR CONSUMO DO MES		VALOR (R\$)
ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079		60,29
MULTA MORATORIA REF 12/2014		8,97
CORRECAO MONETARIA DO MES		1,66
JUROS DO MES		1,43
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL		2,06
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA		9,32
SEGURO VIDA PREMIADA II - 0800 600 0560		2,18
SEGURO RESIDENCIAL 3 + 1- 0800 600 0560		11,49
TOTAL		127,36

VENCIMENTO 25/05/2015 TOTAL A PAGAR (R\$) 101,43

COMPOSICAO DO VALOR DE CONSUMO	
Energia	27,35
Transmissao	0,26
Distribuicao	10,67
Encargos Setoriais	1,52
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	31,34
TOTAL	71,14

HISTORICO DE CONSUMO (ultimos 12 meses)											
190	147	204	162	210	170	218	130	224	182	223	220
MED	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Ma

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSOES DE CO2 (Kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica através do Ecoelce.		
Emitido kg(CO2)	Compensado kg(CO2)	Consciência Ecológica (% CO2)
63,53	0,00	0,00

Informações importantes e avisos de vencimento

PREVIO AVISO: CONTAS EM ATRASO

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Prezado Cliente, consta(m) em nossos controles conta(s) em atraso. Segue o detalhamento do debito. O não pagamento da divida implica na possibilidade de suspensao do fornecimento da energia em 15 dias apos a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 e 173, bem como o envio das informacoes aos ORGaos DE PROTECAO AO CREDITO E CARTORIO DE PROTESTO. Caso ja tenha pago desconsiderar.

DEBITOS ANTERIORES	
Mes/Ano	Valor R\$
12/2014	127,36
Total	127,36

Bandeira Tarifaria: VERMELHA

Conta desta fatura R\$ 6,10 referente a PIS e COFINS.

Em 2015 entrou em vigor o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.

Nº do Cliente 2258599-0 Referência: Mar/2015

Data de Emissão: 20/03/2015 Total a Pagar (R\$): 101,43

Nº da Nota Fiscal: 380000430 Nº de Controle: 0002258599 00169 39172 00





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 06 de Maio de 2015.

Zulmira Laureano dos Santos Silva

ZULMIRA LAUREANO DOS SANTOS

430.198.203-59

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



I cadastro do(a) Agricultor(a)-Familiar: Número do Documento : **CE07100032730290010147831**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Versão da Dap-e : **1.9.3 - Variável**

1º Titular da DAP : **ZULMIRA LAUREANO DOS SANTOS**

1. CPF : **430.198.203-59**

3. Sexo: **Feminino**

5. Como é Conhecido: **ZUMIRINHA**

7. RG : **2001010055028**

9. NIS:

11. Escolaridade : **1o. Grau completo**

2º Titular da DAP : **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**

12. CPF : **219.065.993-00**

14. Sexo: **Masculino**

16. Como é Conhecido: **GORDAO**

18. RG : **374279182**

20. NIS:

22. Escolaridade : **1o. Grau incompleto**

Dados da Família

23. Nº de Pessoas da família no estabelecimento : **6**

25. Regime de Casamento: **Comunhão universal de bens**

27. Endereço : **RUA JOAO SOUSA SILVA**

Nº : **70**

2. Nome: **ZULMIRA LAUREANO DOS SANTOS**

4. Nome da Mãe : **RITA LAUREANO DOS SANTOS**

6. Data de Nascimento : **02/08/1965**

8. UF de Emissão do RG : **CE**

10. Natulidade : **Itaitinga**

13. Nome: **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**

15. Nome da Mãe : **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**

17. Data de Nascimento : **18/12/1963**

19. UF de Emissão do RG : **CE**

21. Natulidade : **Morada Nova**

24. Estado Civil: **Amasiado**

26. Local de Residência: **Estabelecimento rural**

28. Município : **Itaitinga**

Bairro : **ANGORA** 29. CEP : **61.880-000**

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertence: **Sindicato e/ou Associação vinculado a FETRAF, , ,**

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: **Parceiro/a , Rural , ,**

3. Atividades principais: **Agricultor/a , , ,**

4. Área do Estabelecimento: **8,00**

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais : **Sim**

6. Composição do valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento (considerar os últimos doze meses a contar da data de inscrição da DAP.

Renda dentro do estabelecimento		Renda fora do Estabelecimento	
Agropecuária Estimada	R\$	23.950,00 Total Auferida	R\$ 0,00
Não Agropecuária Auferida	R\$	0,00 Desconto	R\$ 0,00
Total (a)	R\$	23.950,00 Total com Desconto (b)	R\$ 0,00
		Benefícios Sociais	R\$ 0,00
Total de Renda da unidade familiar (a+b)	R\$	23.950,00 % de Renda do Estabelecimento	% 100,00

7. Força de trabalho familiar.

7.1. Número de membros da unidade familiar e agraçados que desenvolvem atividades geradora de renda no estabelecimento: **6**

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **Não**

II - Informações Complementares

Imóveis rurais

Sobre o imóvel principal

1. Nº de imóveis explorados **1**

2. Denominação do imóvel : **SÍTIO ANGORA**

3. Localização do imóvel: **Itaitinga**

4. Área do estabelecimento **8,00** hectares.

5. Proprietário do imóvel principal? **Sim**

6. CPF/CNPJ do proprietário: **43019820359**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o Grupo **Variável**, conforme facultado no MCR 10-2-4.

Local: **Itaitinga** - Data: **28/05/2014**

Assinatura 1: _____

Assinatura 2: _____

Polegar Direito 1	Polegar Direito 2

IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo : **Variável** Reenquadrado : Foi solicitado reenquadramento ? **3** (0= não; 1 = sim ; não concordo; e 2 = sim e concordo) - Grupo Final **Variável**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante: _____

C.P.F. - **157.213.103-91**

JOAO BATISTA GUALBERTO

Local e data: **Itaitinga - 28/05/2014**

Assinatura



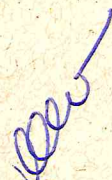
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

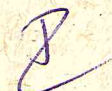
Itaitinga, 06 de Maio de 2015.


MARIA VILMA DE LIMA
074.103.013-68







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polícia Dileito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007405745 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2009

NOME **MARIA VILMA DE LIMA**

FILIAÇÃO **MANOEL GERALDO DE LIMA**
VALDIVA FERREIRA LIMA

NATURALIDADE **TRAIRI - CE**

DOC. ORIGEM **CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 31140 FOLHA: 139**
LIVRO: B-53 FORTALEZA - CE

CPF **074.103.013-68**

RG: ANT: 585297 P.: 50

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
Fhs. 65
DATA DE NASCIMENTO 24/02/1957

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
074.103.013-68

Nome
MARIA VILMA DE LIMA

Nascimento
24/02/1957

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Ministério do Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento : **CE07100034820290010793376**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Versão da Dap-e : **1.9.3 - Variável**

1º Titular da DAP : **MARIA VILMA DE LIMA**

1. CPF : **074.103.013-68**

3. Sexo : **Feminino**

5. Como é Conhecido : **MARIA VILMA**

7. RG : **20074057450**

9. NIS:

11. Escolaridade : **2o. Grau completo**

2º Titular da DAP :

12. CPF :-

14. Sexo:

16. Como é Conhecido:

18. RG :

20. NIS:

22. Escolaridade :-

2. Nome: **MARIA VILMA DE LIMA**

4. Nome da Mãe : **VALDIVA FERREIRA LIMA**

6. Data de Nascimento : **24/02/1957**

8. UF de Emissão do RG : **CE**

10. Natulidade : **Trairi**

13. Nome:

15. Nome da Mãe :

17. Data de Nascimento :

19. UF de Emissão do RG :-

21. Natulidade :-

Dados da Família

23. Nº de Pessoas da família no estabelecimento : **2**

25. Regime de Casamento: **Comunhão parcial de bens**

27. Endereço : **RUA MANOEL GERADO**

Nº : **1200**

24. Estado Civil: **Outros**

26. Local de Residência: **Estabelecimento rural**

28. Município : **Itaitinga**

Bairro : **GERERAU** 29. CEP : **61.880-000**

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertence: **Sindicato e/ou Associação vinculado a FETRAF, , ,**

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: **Parceiro/a , Rural, ,**

3. Atividades principais: **Agricultor/a , , ,**

4. Área do Estabelecimento: **8,00**

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais : **Sim**

6. Composição do valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento (considerar os últimos doze meses a contar da data de inscrição da DAP.

Renda dentro do estabelecimento		Renda fora do Estabelecimento	
Agropecuária Estimada	R\$	36.000,00 Total Auferida	R\$ 0,00
Não Agropecuária Auferida	R\$	0,00 Desconto	R\$ 0,00
Total (a)	R\$	36.000,00 Total com Desconto (b)	R\$ 0,00
		Benefícios Sociais	R\$ 0,00
Total de Renda da unidade familiar (a+b)	R\$	36.000,00 % de Renda do Estabelecimento	% 100,00

7. Força de trabalho familiar.

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradora de renda no estabelecimento: **2**

7.2. Número de empregados permanentes contratados: **0**

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **Não**

II - Informações Complementares

Imóveis rurais 1. Nº de imóveis explorados **1**
Sobre o imóvel principal 2. Denominação do imóvel : **SÍTIO GEREAU**
3. Localização do imóvel: **Itaitinga**

4. Área do estabelecimento **8,00** hectares
5. Proprietário do imóvel principal? **Sim**
6. CPF/CNPJ do proprietário: **07410301368**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal); que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o Grupo **Variável**, conforme facultado no MCR 10-2-4.
Local: **Itaitinga** - Data: **28/04/2015**

Assinatura 1:

Assinatura 2:

Polgar Direito 1

Polgar Direito 2

IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo : **Variável** Reenquadrado : Foi solicitado reenquadramento? **3** (0= não; 1 = sim e não concordo; e 2 = sim e concordo) - Grupo Final **Variável**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante:

C.P.F. - **157.213.103-91**

JOAO BATISTA GUALBERTO

Local e data: **Itaitinga - 28/04/2015**

Assinatura

João Batista Gualberto
Gerente/Emater/PA/Itaitinga
MAT 1945-1-4

OUVIDORIA DO ESTADO
CENTRAL DE ATENDIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Fábio Ferreira Nunes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 95021034113

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2008

NOME
FABIO FERREIRA NUNES

FILIAÇÃO
ROMUALDO BATISTA NUNES

MARIA ALDENORA FERREIRA NUNES

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DOC ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:364 FOLHA:192

LIVRO:B-02 GUAÍUBA - CE

CPF 357.719.093-00

DATA DE NASCIMENTO 22/11/1962

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

P.: 136

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

357.719.093-00

Nome
FABIO FERREIRA NUNES

Nascimento
22/11/1962

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Maio/2004

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FABIO FERREIRA NUNES

DATA DE NASCIMENTO 22/11/1962

INSCRIÇÃO 59973030701

ZONA 057

SEÇÃO 0050

MUNICÍPIO / UF
GUAÍUBA / CE

DATA DE EMISSÃO 22/10/1999

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Fábio Ferreira Nunes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

[Handwritten signatures and marks]



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

06/05/2015 08:18



Extrato de DAP de Agricultor

ESTE EXTRATO NÃO HABILITA PARA A CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO RURAL AO AMPARO DO PRONAF.

DAP: CE06100010330300010193337 **Enquadramento:** B **Validade:** 31/10/2017 **Data da Emissão:** 31/10/2014

Versão DAP: 9.2.3 **Município:** Guaiúba/ CE

TITULARES

CPF: 357.719.093-00

Titular: FABIO FERREIRA NUNES

CPF: 358.259.523-49

Nome: JOANA BENEVINUTA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

CNPJ: 05371711000196

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PRÓPRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão

Chamamento Público: 2015.001 Aquisição de Gêneros Alimentícios

Eu, Fabio Ferreira Nunes, inscrito no CPF sob nº (657.719.093-00), detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), com sede no (Assentamento Serrote do Baú), (s/n), (baú), (Guaiúba), (61-89000),; interessado em participar do Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar; DECLARO, sob as penas da Lei, que a cumprirei plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público e que os gêneros alimentícios são de produção própria inteiramente orgânica e sustentável afim de uma melhor qualidade na alimentação escolar dos alunos.

Itaitinga 05 de Maio de 2015

Assinatura:

Fabio Ferreira Nunes

[Handwritten signatures and initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002030014384 DATA DE EXPEDIÇÃO 1/4/2002

NOME ADALBERTO VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE VIEIRA DA SILVA E MARIA BERNADETE AVELINO VIEIRA

NATURALIDADE PACATUBA-CE DATA DE NASCIMENTO 22/7/1967

DOC ORIGEM CERT. CASAM. 339 L B/02 F 144 ITACIMA GUAIBUBA CE

CPF ID ANT. 189473989

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DEPARTAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACIMA LICITAÇÃO

Fhs 72

Adalberto Vieira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 543.100.673-87

Nome ADALBERTO VIEIRA DA SILVA

Nascimento 22/07/1967

Handwritten signatures in blue ink.



Nº DO CLIENTE

2991479-5

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

coelce

381142806

31/03/2015

21 26031 11 025000 - 9

ADALBERTO VIEIRA DA SILVA

PV BOM PRINCIPIO 00000

- GUAIUBA - 61890000

1581338

04-RURAL TRIFASICO BAIXA RENDA

543100673-87

0000 0000

0,00

Mês de Referência
Abr/2015 31/03/2015 30/04/2015

Previsão
Próxima Leitura

ACARAPE

Fev/2015

EURO 48,34

DICRI= 0,00 P

ISENTO

10,87 21,74 43,49 0,00 0,00 0,00

7,74 15,49 30,98 0,00 0,00 0,00

5,98 0,00

176B.83FB.BE3B.B4D2.C3E1.470A.7D2C.644E

2138 2041 1,00 97 0,00 39 0,16345 4,30
70 0,26820 19,61

31/03/15 28/02/15 31 DIAS 100 24,51

VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL 46,69
DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA -22,18
Multa MORATORIA REF 01/2015 0,81
JUROS DO MES 0,39
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA 1,32

VENCIMENTO

04/05/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

27,03

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia 15,73
Transmissão 0,32
Distribuição 6,14
Encargos Setoriais 0,88
Tributos (ICMS PIS-COFINS) ... 2,76
TOTAL 27,03

203	97	193	387	165	451	142	519	105	104	103	75	101
MED	Abi	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Ma

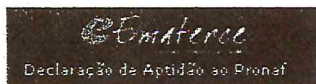
CONSUMO E EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica através do Ecoelce.
Emitido kg(CO₂) 43,22 Compensado kg(CO₂) 0,00 Consciência Ecológica (% CO₂) 0%

informações

A ANEEL APROVOU UM AUMENTO MEDIO EXTRAORDINARIO DE 9,05% DAS TARIFAS DA COELCE, APLICADAS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2015, CONFORME RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA NUM. 1858 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Programa Nacional de Fortalecimento
da Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento

CE06100010330210030192388

Versão da Dap-e : 1.8.1 - Grupo A A/C

A) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:
Número de Inscrição :

1. Nome: **ADALBERTO VIEIRA DA SILVA**

3. CPF: **543.100.673-87**

*5. Apelido: **ADALBERTO**

7. RG: **2002030014384**

*9. NIS:

11. Escolaridade : **1o. Grau incompleto**

12. Nome do Conjuge **ROSIANA OLIVEIRA DA SILVA**

14. CPF **543.100.593-68**

17. Data de nascimento: **08/11/1971**

20. NIS:

22. Escolaridade: **1o. Grau incompleto**

23. Número de pessoas da família residentes no estabelecimento: **3**

25. Regime de Casamento: **Comunhão parcial de bens**

26. Local de Residência: **Estabelecimento rural**

27. Endereço: **ASSENTAMENTO BOA VISTA**

28. Município: **Guaiuba**

Nº: **S/N**

29. CEP: **61.890-000**

Bairro: **BOM PRINCIPIO**

30. UF: **CE**

2. Sexo: **Masculino**

13. Sexo: **Feminino**

16. Apelido **ROSIANA**

19. UF do Órgão emissor: **CE**

4. Nome da mãe: **MARIA BERNADETE AVELINO VIEIRA**

6. Data de nascimento: **22/07/1967**

8. UF do Órgão emissor: **CE**

10. Município de nascimento:

Pacatuba

15. Mãe: **LUIZA VIEIRA MAIA**

18. RG: **0000000206414690**

21. Município de Nascimento: **Pacatuba**

24. Estado civil: **Casado**

B) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Organização(ões) social(ais) a(s) qual(ais) pertença

**Sindicato
vinculado a
CONTAG,
Ben. do Cédula
da Terra,**

2. Condição de posse e uso da terra:

3. Atividades Principais: **Agricultor/a,**

4. Área do estabelecimento: **12,00** hectares.

5. Área menor ou igual à 4 (quatro) módulos fiscais, ou menor que 6 (seis) módulos fiscais no caso de pecuarista familiar? **Sim**

6) Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento:

i. 10% da Renda de integração ou regime de parceria com agroindústrias provenientes das atividades de avicultura ou suinocultura

+ R\$ **0,00**

ii. 30% da renda proveniente das seguintes atividades agropecuárias: aquicultura, avicultura não integrada, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura e/ ou suinocultura não integrada

+ R\$ **540,00**

iii. 100% da renda proveniente de outras atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento

+ R\$ **6.540,00**

iv. 100% de rendas não rurais, excluídos os proventos decorrentes de benefícios previdenciários de atividades rurais

+ R\$ **0,00**

v. 30% das rendas provenientes de agroindústrias familiares e turismo rural, olericultura, floricultura

+ R\$ **0,00**

vi. Total

=R\$ **7.080,00**

vii. 100% de rendas vinculadas à benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais

R\$ **0,00**

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento

100%

8) Força de trabalho utilizada além da familiar:

0 quantidade de dia homens/ ano:

0 ou mais.

II Informações Complementares.

a) Reordenamento fundiário: 1 É beneficiário(a) de algum programa de reordenamento fundiário: (1=sim 2=não) 2 Qual programa de reordenamento fundiário:

b) Se beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), Banco da Terra, CFCPR ou Prog. 1ª Terra:

1. Já recebeu crédito de estruturação produtiva do Pronaf Grupo "A": **Sim** (1=sim 2=não) 2. Montante recebido? R\$

c). Destinação da Operação de Crédito (casos Especiais): **Avino independ., Nao Definida, Nao Definida, Nao Definida**

d) Enquadramentos Anteriores:

1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? 1,(1=sim 2=não) 2. Se sim, sob qual grupo? ,

e) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: **1**

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: **ASSENTAMENTO BOA VISTA**

3. Localização do Imóvel: **Guaiuba,**

4. Área do estabelecimento: **12,00,**

5. É proprietário do imóvel principal?: **Sim**, (1=sim 2=não) 6. Nome ou razão social do proprietário: **ADALBERTO VIEIRA DA SILVA**

7. CPF/ CNPJ do proprietário: **54310067387**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações acima correspondem à verdade.

Local: **Guaiuba** - Data: **27/11/2012**

Assinatura 1:

Assinatura 2:

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2

IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no GRUPO : **A**.

Instituição: **Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA - CNPJ - 07.954.563/0001-68**

Representante: **Maria Leuda Cândido Zimmermann**
C.P.F. - **074.294.603/72** - **Maria Leuda Cândido**

Local e data: **Guaiuba - 27/11/2012**

Maria Leuda Cândido Zimmermann
Coordenadora da UTE-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 000714/2015

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE			
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL ADALBERTO VIEIRA DA SILVA		C.N.P.J. ou C.P.F. 543.100.673.87	
Endereço: ASSENTAMENTO BOA VISTA,		Bairro BOM PRINCÍPIO	
Cidade GUAÍUBA	UF CE	CEP 61.890-000	
PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE		C.P.F.	
INSCRIÇÃO NO IPTU		FINALIDADE 1 - QUITAÇÃO	
Certificamos para os devidos fins, que a requerimento verbal, o contribuinte acima qualificado, nada consta em relação aos Tributos e a Dívida Ativa Municipal de Guaiúba, ressalvando, porém a Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a agravar a pessoa ou imóvel, o direito na forma da legislação em vigor.			
OBS: Valido até 90 Dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA. _____ Ronaldo Moura Coordenador de Finanças Arrecadação e Fiscalização Matrícula: 0705			
LOCAL E DATA GUAÍUBA, 27 de Abril de 2015			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADALBERTO VIEIRA DA SILVA
CPF: 543.100.673-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:12:12 do dia 19/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2015.

Código de controle da certidão: **4A42.3F6B.403B.4AAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201502184138

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 543100673-87
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/15 ÀS 10:26:26
VÁLIDA ATÉ 26/06/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PRÓPRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão

Chamamento Público: 2015.001 Aquisição de Gêneros Alimentícios

Eu, Jose Iran Moreira de Oliveira, inscrito no CPF sob nº (021.359.793-41), detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), com sede no (Assentamento Coassú), (s/n), (Itacima), (Guaiúba), (61-89000),; interessado em participar do Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar; DECLARO, sob as penas da Lei, que a cumprirei plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público e que os gêneros alimentícios são de produção própria inteiramente orgânica e sustentável afim de uma melhor qualidade na alimentação escolar dos alunos.

Itaitinga 05 de Maio de 2015

Assinatura:

Jose Iran Moreira de Oliveira

[Handwritten signatures and initials]



Programa Nacional de Fortalecimento
da Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento

CE07100034820230010435354

A) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Número de Inscrição : 435354

1. Nome: **ANTONIO SERPA FILHO**

3. CPF: **261.174.953-15**

*5. Apelido: **PITONHO**

7. RG: **2003030067672**

*9. NIS:

11. Escolaridade : **1o. Grau incompleto**

12. Nome do Conjuge **MARIA JOSE RODRIGUES SERPA**

14. CPF **000.043.603-89**

17. Data de nascimento: **30/09/1947**

20. NIS:

22. Escolaridade: **Alfabetizado**

23. Número de pessoas da família residentes no estabelecimento: **4**

25. Regime de Casamento: **Comunhão parcial de bens**

26. Local de Residência: **Estabelecimento rural**

27. Endereço: **RUA PORTO FERREIRA**

28. Município: **Iaitinga**

4. Nome da mãe: **ISABEL DO NASCIMENTO SERPA**

6. Data de nascimento: **25/05/1942**

8. UF do Órgão emissor: **CE**

10. Município de nascimento:

2. Sexo: **Masculino**

Uruburetama

13. Sexo: **Feminino**

16. Apelido **DEDE**

19. UF do Órgão emissor: **CE**

21. Município de Nascimento: **Iaitinga**

24. Estado civil: **Casado**

Nº: **502**

Bairro: **GERERAU**

29. CEP: **61.880-000**

30. UF: **CE**

B) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Organização(ões) social(ais) à(s) qual(ais) pertença **Sindicato e/ou Associação vinculado a FETRAF,**

2. Condição de posse e uso da terra: **Posseiro/a,**

3. Atividades Principais: **Agricultor/a,**

4. Área do estabelecimento: **10,00** hectares.

5. Área menor ou igual à 4 (quatro) módulos fiscais, ou menor que 6 (seis) módulos fiscais no caso de pecuarista familiar? **Sim**
Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento:

i. 10% da Renda de integração ou regime de parceria com agroindústrias provenientes das atividades de avicultura ou suinocultura

+ R\$ **0,00**

ii. 30% da renda proveniente das seguintes atividades agropecuárias: aquicultura, avicultura não integrada, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura e/ ou suinocultura não integrada

+ R\$ **0,00**

iii. 100% da renda proveniente de outras atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento

+ R\$ **24.058,00**

iv. 100% de rendas não rurais, excluídos os proventos decorrentes de benefícios previdenciários de atividades rurais

+ R\$ **0,00**

v. 30% das rendas provenientes de agroindústrias familiares e turismo rural, olericultura, floricultura

+ R\$ **0,00**

vi. Total

=R\$ **24.058,00**

vii. 100% de rendas vinculadas à benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais

R\$ **0,00**

7. Percentual da renda bruta anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento

100%

8) Força de trabalho utilizada além da familiar:

0 quantidade de dia homens/ ano:

0 ou mais.

II Informações Complementares.

A). Destinação da Operação de Crédito (casos Especiais):

Bovino de Corte, Fruticultura, Olericultura, Maq. e Equi.

b) Enquadramentos Anteriores:

1. Já obteve anteriormente crédito amparo pelo Pronaf?

Sim 2. Se sim, sob qual grupo?

Variável

c) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: **1**

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: **SITIO BELA VISTA**

3. Localização do Imóvel:

Iaitinga

4. Área do estabelecimento:

10,00ha

5. É proprietário do imóvel principal? **Sim**

6. Nome ou razão social do proprietário: **ANTONIO SERPA FILHO**

7. CPF/ CNPJ do proprietário: **26117495315**

d) Solicitou reenquadramento de Grupo ao amparo do MCR 10-2-4? **Sim** (Sim/Não)

Caso Afirmativo: Qual Grupo? **Variável**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o Grupo Variável, conforme facultado no MCR 10-2-4.

Local: **Iaitinga** - Data: **10/01/2013**

Assinatura 1:

Assinatura 2:

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2

IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo : **Variável** Reenquadrado : Foi solicitado reenquadramento ? **3** (1= não; 2 = sim e não concordo; e 3 = sim e concordo) - Grupo Final **Variável**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante:

C.P.F. - **157.213.103-91**

JOAO BATISTA GUALBERTO

Local e data: **Iaitinga - 10/01/2013**

Assinatura

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 06 de Maio de 2015.

Maria José Rodrigues Serpa
MARIA JOSÉ RODRIGUES SERPA
000.043.603-69

[Handwritten signature]

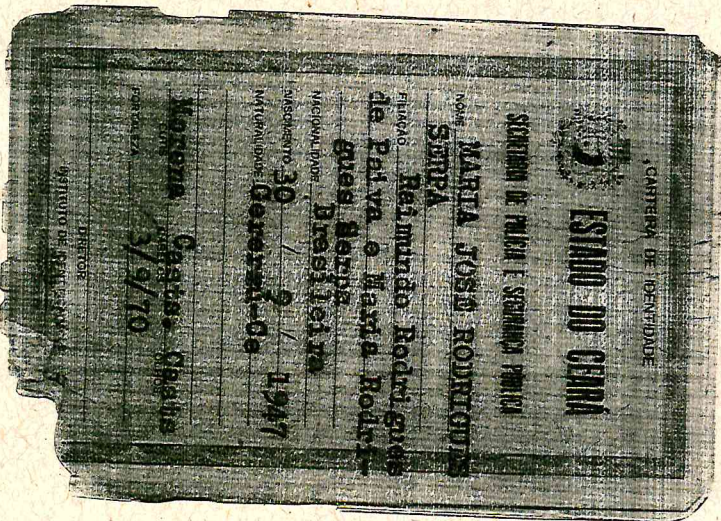
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



379612093

33 20081 51 066400 - 9 Data de Emissão: 17/03/2015

Nome: ANTONIO SERPA FILHO

End. Postal: RU PORTO FERREIRA 00502
 JABUTI - ITAITINGA - 61880000

Cidade: 1313493

Cidade: 04-RURAL TRIFASICO

CPF: 261174953-15

Nome do Responsável: 0000 0000

Fator de Potência: 0,00

Mês de Referência			Mês de Apresentação			Previsão Próxima Leitura			Mês de Referência			Mês de Apresentação			Previsão Próxima Leitura		
Mar/2015			17/03/2015			16/04/2015			Mar/2015			17/03/2015			16/04/2015		
Base de Cálculo (R\$)			Alíquota			Valor do Imposto			Mês de Referência			Mês de Apresentação			Previsão Próxima Leitura		
ISENTO									Mês de Referência			Mês de Apresentação			Previsão Próxima Leitura		
FIC			FIC			FIC			Mês de Referência			Mês de Apresentação			Previsão Próxima Leitura		
DMIC			DMIC			DMIC			Mês de Referência			Mês de Apresentação			Previsão Próxima Leitura		

VALOR CONSUMO DO MES 47,73

MULTA MORATORIA REF 12/2014 1,56

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 9,32

VENCIMENTO 16/04/2015 TOTAL PAGAR(R\$) 58,61

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO	
Consumo	47,73	Consumo	47,73
Multa	1,56	Multa	1,56
Iluminação	9,32	Iluminação	9,32
TOTAL	58,61	TOTAL	58,61

Consumo (kg CO₂) 64,83

Compensação (kg CO₂) 0,00

Consumo Energético (kWh) 100

Informações

PREVIO AVISO: CONTAS EM ATRASO

Antes de emitir a conta, a concessionária de energia elétrica deve avisar o cliente sobre o atraso no pagamento da conta. O cliente deve pagar a conta dentro do prazo estabelecido. Caso contrário, a concessionária de energia elétrica pode tomar medidas para interromper o fornecimento de energia elétrica.

Bandas Carimadas VERMELHAS

Conta deve ser paga até 15/04/2015 para evitar a multa.

Em 15/04/2015, a concessionária de energia elétrica deve avisar o cliente sobre o atraso no pagamento da conta. O cliente deve pagar a conta dentro do prazo estabelecido. Caso contrário, a concessionária de energia elétrica pode tomar medidas para interromper o fornecimento de energia elétrica.

Nº do Cliente: 3368267-1

Data de Emissão: 17/03/2015

Nº da Nota Fiscal: 379612093

Referência: Mar/2015

Total a Pagar (R\$): 58,61

Nº de Controle: 0002368267 00162 39872 04





DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PRÓPRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão

Chamamento Público: 2015.001 Aquisição de Gêneros Alimentícios

Eu, Francisco Gêanison Oliveira Da Silva, inscrito no CPF sob nº (043.709.113-97), detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), com sede no (Assentamento Boa Vista), (s/n), (Itacima), (Guaiúba), (61-89000),; interessado em participar do Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar; DECLARO, sob as penas da Lei, que a cumprirei plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público e que os gêneros alimentícios são de produção própria inteiramente orgânica e sustentável afim de uma melhor qualidade na alimentação escolar dos alunos.

Itaitinga 05 de Maio de 2015

Assinatura:

Fco Gêanison Oliveira da Silva

aw
P

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007664131 - 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2010

NOME FRANCISCO GEÂNISON OLIVEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO ADALBERTO VIEIRA DA SILVA ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA

NATURALIDADE REDENÇÃO - CE DATA DE NASCIMENTO 05/03/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: AGUA VERDE TERMO: 2616 FOLHA: 143-V LIVRO: A-3 GUAIÚBA - CE CPF 043.709.113-97

1 VIA ASSINATURA DO DIRETOR P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEFEESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

85 Fhs. 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA LICITAÇÃO

Fº Geânison Oliveira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nº DO CLIENTE

2991479-5

Para ligar ou atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada
pela Lei nº 10.438, de 25 de abril de 2002.

coelce

381142806

31/03/2015

21 26031 11 025000 - 9

ADALBERTO VIEIRA DA SILVA

PV BOM PRINCIPIO 00000

- GUAIUBA - 61890000

1581338

0000 0000

04-RURAL TRIFASICO BAIXA RENDA

0,00

543100673-87

Mês de Referência	Previsão Próxima Leitura
Abr/2015	31/03/2015 30/04/2015

HORAPE

Fev/2015

EUSD 48,34

DICRI = 0,00 P

ISENTO

10,87 21,74 43,49 0,00 0,00 0,00

7,74 15,49 30,98 0,00 0,00 0,00

176B,83FB,8E3B,84D2,C0E1,478A,7D2C,644E

5,98 0,00

2138	2041	1,00	97	0,00	98	0,16345	4,30
					78	0,28020	19,61

31/03/15	28/02/15	31 DIAS	100	24,51
----------	----------	---------	-----	-------

VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL

46,69

DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA

-22,18

MULTA MORATORIA REF 01/2015

0,81

JUROS DO MES

0,39

PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA

1,32

VENCIMENTO

04/05/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

27,03

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	15,70
Transmissão	0,32
Distribuição	6,14
Encargos Setoriais	0,88
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	2,76
TOTAL	27,00

203	97	193	387	165	451	142	519	105	104	103	75	101
MED	Hbr	Mar	Per	Jan	Dez	Nov	Out	Sep	Ago	Jul	Jun	Ma

CONSUMO E EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica através do Ecoelce.	Consciência Ecológica (% CO ₂)
Emissão kg(CO ₂)	Compensado kg(CO ₂)
43,22	0,00

Informações

A ANEEL APROVOU UM AUMENTO MÉDIO EXTRAORDINÁRIO DE 9,05% DAS TARI-
FAS DA COELCE, APLICADAS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2015, CONFORME
RESOLUÇÃO HOMOLOGADA NÚM. 1956 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.



Programa Nacional de Fortalecimento
da Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento

CE06100010330220010695722

Versão da Dap-e
1.8.2 - Grupo B

A) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

Número de Inscrição : 695722

1. Nome: **FRANCISCO GEANISON OLIVEIRA DA SILVA**

3. CPF: **043.709.113-97**

*5. Apellido: **GEAN**

7. RG: **20076641311**

*9. NIS:

11. Escolaridade : **2o. Grau completo**

12. Nome do Conjuge **MARIA MAYANE CARNEIRO DA SILVA**

14. CPF **059.743.493-00**

17. Data de nascimento: **29/01/1991**

20. NIS:

22. Escolaridade: **2o. Grau completo**

23. Número de pessoas da família residentes no estabelecimento: **2**

25. Regime de Casamento: **Comunhao parcial de bens**

26. Local de Residência: **Estabelecimento rural**

27. Endereço: **BOM PRINCIPIO**

28. Município: **Guaiuba**

Nº: S/N

29. CEP: **61.890-000**

Bairro: **BOM PRINCIPIO**

30. UF: **CE**

2. Sexo: **Masculino**

Redencao

13. Sexo: **Feminino**

16. Apellido **MAYANE**

19. UF do Órgão emissor: **CE**

24. Estado civil: **Amasiado**

B) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Organização(ões) social(ais) a(s): qual(ais) pertença **Nao Pertence,**

2. Condição de posse e uso da terra: **Posseiro/a,**

3. Atividades Principais: **Agricultor/a,**

4. Área do estabelecimento: **2,00** hectares.

5. Área menor ou igual à 4 (quatro) módulos fiscais, ou menor que 6 (seis) módulos fiscais no caso de pecuarista familiar? **Sim**

6) Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento:

i. 10% da Renda de integração ou regime de parceria com agroindústrias provenientes das atividades de avicultura ou suinocultura	+ R\$	0,00
ii. 30% da renda proveniente das seguintes atividades agropecuárias: aquicultura, avicultura não integrada, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura e/ ou suinocultura não integrada	+ R\$	0,00
iii. 100% da renda proveniente de outras atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento	+ R\$	3.895,00
iv. 100% de rendas não rurais, excluídos os proventos decorrentes de benefícios previdenciários de atividades rurais	+ R\$	0,00
v. 30% das rendas provenientes de agroindústrias familiares e turismos rural, olericultura, floricultura	+ R\$	0,00
vi. Total	=R\$	3.895,00
vii. 100% de rendas vinculadas à benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais	RS	0,00

7. Percentual da renda bruta anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento **100%**

8) Força de trabalho utilizada além da familiar: **0** quantidade de dia homens/ ano: **0ou mais.**

II Informações Complementares.

A). Destinação da Operação de Crédito (casos Especiais):

Avino independ.,

Nao Definida,

Nao Definida,

Nao Definida

b) Enquadramentos Anteriores:

1. Já obteve anteriormente crédito amparo pelo Pronaf?

Não 2. Se sim, sob qual grupo?

Nao Enquadrado

c) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: **1**

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: **FAZENDA BOA VISTA**

3. Localização do imóvel:

Guaiuba

4. Área do estabelecimento:

2,00ha

5. É proprietário do imóvel principal? **Sim** 6. Nome ou razão social do proprietário: **FRANCISCO GEANISON OLIVEIRA DA SILVA**

7. CPF/ CNPJ do proprietário: **04370911397**

d) Solicitou reenquadramento de Grupo ao amparo do MCR 10-2-4? **Sim** (Sim/Não)

Caso Afirmativo: Qual Grupo? **B**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o Grupo B, conforme facultado no MCR 10-2-4.

Local: **Guaiuba** - Data: **27/11/2012**

Assinatura 1:

Assinatura 2:

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2

IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo : **B** Reenquadrado : Foi solicitado reenquadramento ? **3** (1= não; 2 = sim e não concordo; e 3 = sim e concordo) - Grupo Final **B**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante:

C.P.F. - **135.036.183-68**

JOAO JULIAO FILHO

Local e data: **Guaiuba - 27/11/2012**

Assinatura

João Julião Filho
Gerente Local da EMATERCE
CPF: 135.036.183-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO GEANISON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 043.709.113-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:06:20 do dia 19/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2015.

Código de controle da certidão: **A39E.B578.F85D.4003**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201502183964

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 043709113-97
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/15 ÀS 10:24:19
VÁLIDA ATÉ 26/06/2015

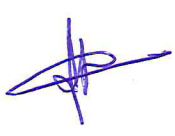
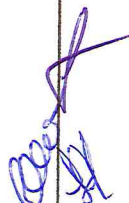
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 000715/2015

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL FRANCISCO GEÂNISON OLIVEIRA DA SILVA		C.N.P.J. ou C.P.F. 043.709.113.97
Endereço: ASSENTAMENRO BOA VISTA	Bairro BOM PRINCIPIO	
Cidade GUAÍUBA	UF CE	CEP 61.890-000
PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE		C.P.F.
INSCRIÇÃO NO IPTU		FINALIDADE 1 - QUITACAO
Certificamos para os devidos fins, que a requerimento verbal, o contribuinte acima qualificado, nada consta em relação aos Tributos e a Dívida Ativa Municipal de Guaiúba, ressalvando, porém a Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a agravar a pessoa ou imóvel, o direito na forma da legislação em vigor.		
OBS: Valido até 90 Dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA.     Ronaldo Mota Coordenador de Planejamento e Finanças Matrícula 0703		
LOCAL E DATA GUAÍUBA, 27 de Abril de 2015		

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a produção que será fornecida é de minha propriedade e pertence a minha produção anual e que não contem produtos tóxicos, é inteiramente orgânica e sustentável. Por ser verdade afirmo o presente.

Itaitinga, 06 de Maio de 2015.

Railton Sousa Silva

RAILTON SOUSA SILVA
469.501.843-87

[Handwritten signatures]



Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



I cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar: Número do Documento **CE06100010330230020523454** Versão da Dap: 1.8.3 - Variável

A) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:
Número de Inscrição: 523454

1. Nome: **RAILTON SOUSA SILVA**

3. CPF: **469.501.843-87**

*5. Apelido: **RAILTON**

7. RG: **1567808**

*9. NIS:

11. Escolaridade: **2o. Grau completo**

12. Nome do Conjuge

14. CPF -

17. Data de nascimento:

20. NIS:

22. Escolaridade: -

23. Número de pessoas da família residentes no estabelecimento: **5**

25. Regime de Casamento: **Nao se aplica**

26. Local de Residência: **Estabelecimento rural**

27. Endereço: **SAO GERONIMO**

28. Município: **Guaiuba**

Nº: S/N

29. CEP: **61.890-000**

Bairro: **ZONA RURAL**

2. Sexo: **Masculino**

4. Nome da mãe: **MARIA JOSE SOUSA SILVA**

6. Data de nascimento: **07/05/1969**

8. UF do Órgão emissor: **CE**

10. Município de nascimento:

Guaiuba

13. Sexo:

16. Apelido

19. UF do Órgão emissor: -

21. Município de Nascimento: -

24. Estado civil: **Solteiro**

30. UF: **CE**

B) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

1. Organização (ões) social (ais) a(s) qual (ais) pertença **Nao Pertence,**

2. Condição de posse e uso da terra: **Proprietario/a,**

3. Atividades Principais: **Pecuarista,**

4. Área do estabelecimento: **9,00** hectares.

5. Área menor ou igual à 4. (quatro) módulos fiscais, ou menor que 6 (seis) módulos fiscais no caso de pecuarista familiar? **Sim**

6) Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento:

i. 10% da Renda de integração ou regime de parceria com agroindústrias provenientes das atividades

de avicultura ou suinocultura

+ R\$

0,00

ii. 30% da renda proveniente das seguintes atividades agropecuárias: aquicultura, avicultura não

integrada, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovino cultura e/ ou

+ R\$

15.000,00

suinocultura não integrada

iii. 100% da renda proveniente de outras atividades agropecuárias e não agropecuárias

+ R\$

16.000,00

desenvolvidas no estabelecimento

iv. 100% de rendas não rurais, excluídos os proventos decorrentes de benefícios previdenciários de

+ R\$

0,00

atividades rurais

v. 30% das rendas provenientes de agroindústrias familiares e turismo rural, olericultura, floricultura

+ R\$

0,00

vi. Total

=R\$

31.000,00

vii. 100% de rendas vinculadas à benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais

R\$

0,00

7. Percentual da renda bruta anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento

100%

8) Força de trabalho utilizada além da familiar:

0 quantidade de dia homens/ ano:

0 ou mais.

II Informações Complementares.

A). Destinação da Operação de Crédito (casos Especiais):

Nenhuma, Nao Definida, Nao Definida, Nao Definida

b) Enquadramentos Anteriores:

1. Já obteve anteriormente crédito amparo pelo Pronaf?

Não 2. Se sim, sob qual grupo?

Nao Enquadrado

c) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: **1**

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: **SITIO SAO JARONIMO**

3. Localização do Imóvel:

Guaiuba

4. Área do estabelecimento:

9,00ha

5. É proprietário do imóvel principal? **Sim**

6. Nome ou razão social do proprietário: **RAILTON SOUSA SILVA**

7. CPF/ CNPJ do proprietário: **46950184387**

d) Solicitou reenquadramento de Grupo ao amparo do MCR 10-2-4? **Não** (Sim/Não)

Caso afirmativo: Qual Grupo? **Variável**

III. Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade e que solicitei o meu reenquadramento para o Grupo

Variável, conforme facultado no MCR 10-2-4.

Local: **Guaiuba** - Data: **02/03/2010**

Assinatura 1:

[Signature of RAILTON SOUSA SILVA]

Polegar Direito 1

Polegar Direito 2

Assinatura 2:

IV. Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento

como beneficiário(a) do Crédito Rural ao maparo do Pronaf no grupo: **Variável** Reenquadrado: Foi solicitado reenquadramento? **3** (1= não; 2= sim e

não concordo; e 3= sim e concordo) - Grupo Final **Variável**.

Instituição: **Emater/Ce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - 05.371.711/0001-96**

Representante:

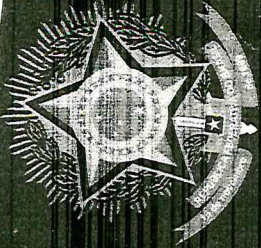
C.P.F. - 135.036.183-68

JOAO JULIAO FILHO

Local e data: **Guaiuba - 02/03/2010**

Assinatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Número de Inscrição
469.501.843-87
 Nome
RAILTON SOUSA SILVA
 Nascimento
07/05/1969


 Polegar Direito

RAILTON SOUSA SILVA
 CARTIPEIRA DE IDENTIDADE
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 ATORSELENDO ESQUERREI DE CEARÁ
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Fhs. 94
 LICITAÇÃO

CORREIOS
 Emissão
JUL/2009
 Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
 REAL CERTIFICADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 2007/978770 - 8
 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2011
 NOME
RAILTON SOUSA SILVA
 FILIAÇÃO
RAYMUNDO FERREIRA DA SILVA
 NATURALIDADE
MARIA JOSÉ SOUSA SILVA
GUATUBA - CE
 DATA DE NASCIMENTO
07/05/1969
 DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 815 FOLHA: 343
LIVRO: B-03 GUATUBA - CE
 CPF
469.501.843-87
 ASSINATURA DO DIRETOR
RAILTON SOUSA SILVA
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 P.: 10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.398.137/0001-16
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/11/2014

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COOPAQ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

01.55-5-05 - Produção de ovos

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO

R JOSE PIRES DA ROCHA

NÚMERO

00

COMPLEMENTO

: ZONA RURAL;

CEP

61.700-000

BAIRRO/DISTRITO

CARACARA

MUNICÍPIO

AQUIRAZ

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DEIVETSILVA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(85) 8643-7050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/05/2015** às **18:30:16** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui



**SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E PESCA
SEAMP**

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

LICENÇA Nº 013/2015

PROCESSO: 1972/2015

INSC. ECONÔMICA: ISENTO

Concedido (a) COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ		Data de Abertura 13/11/2014	
Nome de Fantasia COOPAQ			
Local do Estabelecimento RUA JOSÉ PIRES DA ROCHA, Nº S/N			
Localidade CARACARA	Distrito IACAUNA	Área. 30,00M ²	
Com Atividade Principal COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS.			
CNPJ 21.398.137/0001-16	Inscrição ISS *****	Inscrição IPTU 109279	Loc. Cartográfica 07.01.120.0082.000
Responsável JOSÉ DEIVET VIEIRA DA SILVA			CPF: 917.016.433-91

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

VALIDADE ATÉ 31/07/2015

Aquiraz (CE), 11 de Fevereiro de 2015.

Muniz Jerônimo da Silva
Assistente de Gestão

Vinícius Silva Guimarães
Secretário de Agricultura
Meio Ambiente Recursos Hídricos
e Pesca



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui
SECRETARIA DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

REG. SANITÁRIO
Nº 003/2015

RENOVAÇÃO ☐

INICIAL ☒

CONCEDIDO
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

ENDEREÇO
RUA JOSÉ PIRES DA ROCHA, S/N – CARACARÁ

CIDADE
AQUIRAZ

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS,
HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS

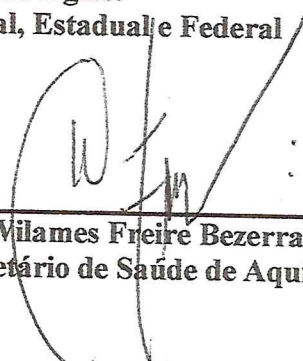
CNPJ
21.398.137/0001-16

VALIDADE
31/12/2015

RESPONSÁVEL
JOSÉ DEIVET VIEIRA DA SILVA – CPF: 917.016.433-91

Enquanto satisfizer as exigências legais.
Sujeito à fiscalização Municipal, Estadual e Federal

Aquiraz-Ce: 04/03/2015



Wilames Freire Bezerra
Secretário de Saúde de Aquiraz



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21398137/0001-16
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRIC FAMILIAR DE
AQUIRAZ
Nome Fantasia: COOPAQ
Endereço: RUA JOSE PIRES DA ROCHA SN ZONA RURAL / CARACARA /
AQUIRAZ / CE / 61700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042105422025515030

Informação obtida em 03/05/2015, às 18:41:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 21.398.137/0001-16

Certidão nº: 70454383/2014

Expedição: 30/11/2014, às 17:04:40

Validade: 28/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 21.398.137/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em azul.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201501922968

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.416.751-8
CNPJ / CPF: 21.398.137/0001-16
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/15 ÀS 14:23:26
VÁLIDA ATÉ 12/06/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Assinaturas manuscritas em azul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ**
CNPJ: **21.398.137/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:11:58 do dia 30/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2015.

Código de controle da certidão: **609F.BEAD.5A44.6FE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CND - Certidão Negativa de Débitos

- Pessoa Jurídica (defaultpj.htm)

Atenção!

As certidões antes emitidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000000509



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

54430 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

Endereço

RUA JOSE PIRES DA ROCHA, : ZONA RURAL;'

CARACARA AQUIRAZ CEP: 61700000

No. Requerimento

Documento

C.N.P.J. : 21.398.137/0001-16

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

OUTRAS INSCRICOES

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), Divida Ativa Tributaria e ISS, ate a presente data. Fica ressaltado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigência.

AQUIRAZ-CE, 13 DE ABRIL DE 2015

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/05/2015

COD. VALIDAÇÃO 0000000509



Emitido por
QUEIROZ

Em
13/04/2015

Para validar essa certidão acesse o site www.aquiraz.ce.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]



COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

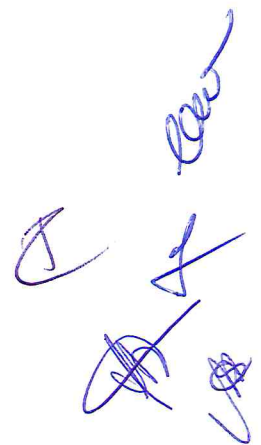


DECLARAÇÃO

COOPAQ, declara para os devidos fins que a produção da agricultura familiar são oriunda dos cooperados afiliados na área de atuação, abrangendo o(s) município(s) de Aquiraz, Litoral Leste e Região metropolitana.

Aquiraz-Ceará, 06 de Maio de 2015


COOPAQ
Deivet Silva
Presidente





COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

**Cooperativa Agroecologica da Agricultura Familiar de Aquiraz
DECLARA:**

a) sob pena da Lei, para os fins de direito a que possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 001/2015, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que em cumprimento ao estabelecimento na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga Estado Ceará, que acorda integralmente com os termos desde edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 s2º da Lei nº 8.66/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Aquiraz-Ceará, 06 de Maio de 2015

Jose Deivet Vieira da Silva

CPF: 917.016.433-91

DECLARANTE


COOPAQ
Deivet Silva
Presidente





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ.

Aos dias 24 do mês de Agosto de dois mil e quatorze às 9:00 horas, em Caracará- Zona Rural, Rua Jose Pires da Rocha, S/n, Cep: 61.700-000 - Aquiraz-ce, na sede da **Associação Comunitária do Caracará e Adjacências**, reuniram-se os agricultores de Aquiraz com propósito de constituírem uma sociedade Cooperativa Agroecologica para fins de organização social, justa e livre de ordem produtiva, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **Francisco Geovane Rocha Vieira**, Brasileiro, 42 anos, Solteiro, Agricultor, RG: 165931090, CPF: 506680053-00, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Raimunda Cruz Silva**, Brasileira, 57 anos, Casada, Agricultora, RG: 2007755662-8, CPF: 314430873-00, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará -Aquiraz-ce; **Alisa da Silva Roque**, Brasileira, 20 anos, Solteira, Agricultora, RG: 2006019050542, CPF: 025758793-45, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará -Aquiraz-ce; **Denis de Jesus Braga**, Brasileiro, 18 anos, Solteiro, Agricultor, RG: 20086148456, CPF: 073886133-23, residente e domiciliado na Rua Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Ana Lucia da Silva Lopes**, Brasileira, 48 anos, Casada, Agricultora, RG: 3513088/2000, CPF: 971619003-44, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Francisca Rocha Costa Brilhante**, brasileira, 56 anos, Casada, Agricultora, RG: 1383935, CPF: 918047013-00, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Francisco Santos de Souza**, Brasileiro, 28 anos, Solteiro, Agricultor, RG: 2001020011805, CPF: 037988803-36, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Sergio Mendes Rocha**, Brasileiro, 38 anos, Casado, Agricultor, RG: 97025010134, CPF: 029824743-79, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Vivian Graziela Ferreira Lima**, Brasileira, 31 anos, Casada, Agricultora, RG: 2000010523708, CPF: 044141643-89, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Jose Deivet Vieira da Silva**, Brasileiro, 32 anos, Solteiro, Agricultor, RG: 2007010135705, CPF: 917016433-91, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Clovis de Jesus Rodrigues**, Brasileiro, 46 anos,

Adair Ribeiro, Alina, Francisco, Raimundo R

C.

*Torquato S. Gondim
CASSCE - 17879*



Solteiro, Agricultor, RG:2004019106169, CPF: 690630953-68, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Renato Braga Moura**, Brasileiro, 23anos, Solteiro, Agricultor, RG: 20072635554, CPF: 052524983-42, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Adailton Vieira da Silva**, Brasileiro, 23anos, Solteiro, Agricultor, RG: 2008010217785, CPF: 058023113-55, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Francelita Santos Leite**, Brasileira, 39anos, Solteira, agricultora, RG:93027022200, CPF:710329403-87, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Joel Rodrigues Pereira**, Brasileiro, 19anos, Solteiro, Agricultor, RG:20078067264, CPF:061555833-07, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Rosiane Cavalcante da Silva**, Brasileira, 18anos, Solteira, Agricultora, RG:20080521392, CPF:068137183-80, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Antonio Lucino**, Brasileiro, 61anos, Casado, Agricultor, RG: 1091232, CPF: 058697653-15, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Derlane Costa Pereira**, Brasileira, 29anos, CPF:01205097333, RG:2002019108270, solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Francisca Maria Ribeiro Holanda**, Brasileira, 61anos, Solteira, Agricultora, RG: 2005010096720, CPF:009299173-40, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; **Glese Silva Leite**, 37anos, Brasileira, Solteira, Agricultora, RG:3093605-96, CPF:001949243-00, residente e domiciliado na Rua, Jose Pires da Rocha, Sn-Caracará-Aquiraz-ce; Tendo o valor das cotas partes subdividida no valor de R\$ 25,00(Vinte cinco Reais) pra cada cooperado. Todos os fundadores residentes e domiciliados na localidade de Caracará-Aquiraz, no Estado do Ceará. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o senhor **Ítalo Barros de Assis**, que convidou a mim **Alisa da Silva Roque**, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: Professor Hiago Vieira da Silva, Servidor Publico Roberto Alves da Silva. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto Social da Cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata de Constituição. A seguir, o Coordenador **Sr. Ítalo Barros de Assis** determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos



sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem **Conselho de Administração com mandato de 4 (quatro) anos, que inicia em 24/08/2014 a 2019** com os seguintes cooperados: **Diretor Presidente**; Jose Deivet Vieira da Silva, **Diretor- Vice Presidente**; Francelita Santos Leite, **Diretor Secretario**: Adaiton Vieira da Silva, **Diretor Financeiro**: Derlane Costa Pereira, e **Conselhos Vogais**: Rosiane Cavalcante da Silva e Renato Braga Moura. Para membros efetivos do **Conselho Fiscal** foram eleitos com **mandato de 1(um)ano 24/08/2014 á 2015, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 dos** seguintes cooperados: **Sergio Mendes Rocha, Denis de Jesus Braga, Ana Lucia da Silva Lopes**, e para seus suplentes os senhores: **Raimunda Cruz Silva, Francisco Geovane Rocha Vieira, Vivian Graziela Ferreira Lima**, devendo haver, anualmente, a **renovação de 1/3 (um terços) dos integrantes do Conselho Fiscal**. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. O Presidente do Conselho de Administração **José Deivet Vieira da Silva**, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOPAQ** com sede na Rua Jose Pires da Rocha, S/n, Zona Rural. Caracará - Aquiraz, Estado do Ceará, que tem por objeto: a finalidade de congregiar junto aos Cooperados todos os objetivos expostos no art. 2º do Estatuto Social, realizando o interesse econômicos tipo: Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Processar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso; Negociar a produção dos sócios sem a presença de atravessadores e atender aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação Escolar por meio de Chamada Publica, conforme a **Lei 11.947 de Junho de 2009**. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, **Alisa da Silva Roque** que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa



Agroecologica da Agricultura Familiar de Aquiraz- COOPAQ. As demais assinaturas estão consignadas em livro próprio. Caracará-Aquiraz-Ce, 24 de Agosto de 2014.



Jose Deivet Vieira da Silva
Presidente

Alisa da Silva Roque
Secretaria da Assembleia

Conselho de Administração

Jose Deivet Vieira da Silva
Diretor Presidente

Francelita Santos Leite
Diretor Vice-Presidente

Derlane Costa Pereira
Diretor Financeiro

Adailton Vieira da Silva
Diretor Secretário

Rosiane Cavalcante da Silva
Conselheiro Administrativo

Renato Braga Moura
Conselheiro Administrativo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014
SOB Nº: 23400016299
Protocolo: 14/132250-0, DE 14/10/2014

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE
AQUIRAZ

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Haroldo Fernandes Moreira
OAB-CE-17679

Fhs. 110

Adapton Alapa From fall R Q
Z ant
From ~~ant~~ gure P. L Fea R
8 5 Clouis
Tammie S. Condim
OAS CE - 1769

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS



a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - O interessado deverá comparecer a reunião designada pela cooperativa, onde será entregue cópia do estatuto social, e concedido orientações básicas sobre o cooperativismo, ministradas por pessoa designada pela entidade;

§2º - Atendido a determinação do §1º deste artigo, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado fornecer todos os dados para preenchimento de sua ficha cadastral, subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

§4º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

3

Adalberto, Maria, Faria, Sal, B, J, ant, J, F, B, C, Clóvis, Tarciso, Condím, OAS CE 17679



§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da COOPAQ, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da COOPAQ definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções;

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da COOPAQ, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$500,00(quinhetos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) cada uma.

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Adilson, Fran, Jol, R, J, R, ant, Ligo, R, ant, Fran, J, P, Clouis, and Tarcisio S. Candido (with stamp: OAB-02-17679).

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 22 - A Cooperativa terá os seguintes órgãos e organismo:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Administração Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 23 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPAQ, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

§ Único- As 3(três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que constem expressamente os prazos para cada uma delas.

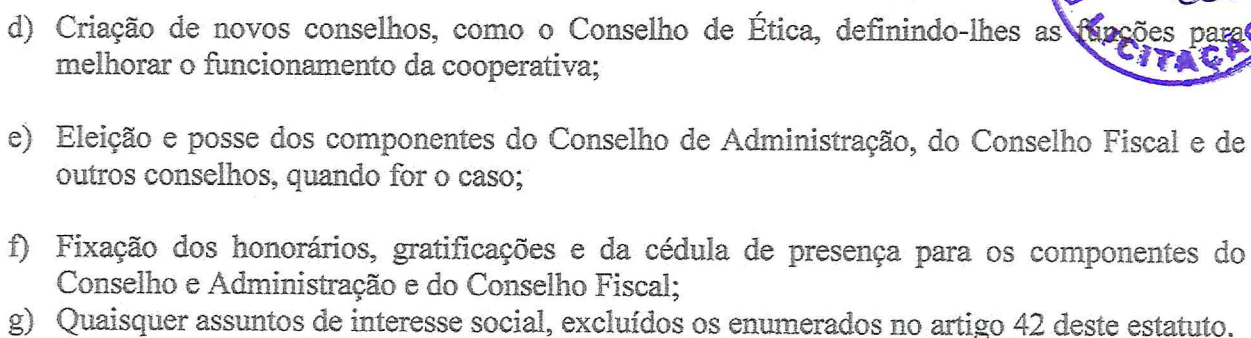
Art. 26 - O *quorum* para instalação da Assembléia Geral da COOPAQ é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

9

Adilson Alencar Franca
Renato
Ferreira
Jull
R
D
L
Geo
R
Ant
Clóvis
Tarcísio Gondim
OAB/CE - 17679



§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

Art. 42 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único - É necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 43 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê

~~Adoption~~ ~~From~~ ~~Full~~ ~~R~~ ~~V~~ ~~D~~

~~Fenato~~ ~~glue~~ ~~B.~~ ~~L~~ ~~Fea~~ ~~Paw~~ ~~ant~~

~~Fra~~ ~~8~~ ~~Clouis~~

Torresio S. Condi
OABCE 176



§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concorram com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 45 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 46 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 47 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 49 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4(quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

15

(Handwritten signatures and names)

Fuad
Cloues
Tarcisio S. Gondim
OAB/CE 17679

19
 100 Adalberto ~~Alonso~~ From Sol R
 Rnato glove R
 From 6
 Clouis
 Tarcisio
 175



- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da COOPAQ.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 63 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;

[Handwritten signatures and notes in blue ink:]

Adalberto *Fran* *José R* *21*

Fro *Renato* *Clóvis* *Ab* *Lea* *R* *ant*

Clóvis

Tarcísio S. Gondim
OAB RJ - 17879



Art. 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPAQ;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Pelo cancelamento da autorização para funcionar.

Art. 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

23

(Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Fro', 'Clouvis', and 'Antonio S. Gondim') and a circular stamp on the right side.

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

1ª Via - Beneficiário - 2ª Via - Entidade

Identificação da Pessoa Jurídica

SDW2139813700012601150327

1. CNPJ: 12.398.137/0001-16

3. Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ

4. Nome Fantasia: COOPAQ

6. Email: DEIVETSLVA@YAHOO.COM.BR

8. Endereço: RUA JOSÉ PIRES DA ROCHA

10. Bairro e Distrito: CARACARA

12. Município - UF: Aquiraz - CE

13. Telefone: Tipo CELULAR

2. Inscrição Estadual: 23400016299

5. Data de Constituição: 24/08/2014

7. Site:

9. Número: S/N

11. CEP: 61700-000

Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: \$5 - Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 0

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polgar direito 1

Polgar direito 2

Nome: JOSE DEIVET VIEIRA DA SILVA

CPF: 917.016.433-91

Local:

Assinatura:

Caracul, 28 de Janeiro 2015

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

Instituição: CNPJ 05.371.711/0001-96

Representante: CPF: 165.177.094-87

Caracul - CE

Local

26/01/2015

Data

Eduar do José F. Santos
Médico Veterinário

CRM/VET. 0601

DAPWEB - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 26/01/2015

Listagem de Agricultores com DAP

Chave do Extrato: 17237421011

DAP - Nº SDW2139813700012601150327

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 26/01/2015

Data de Validade (*) 26/01/2016

Data Emissão Extrato 26/01/2015 03:35:33

CNPJ 21.398.137/0001-16

Razão Social COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIDAUANA



#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	05802311355	ADAILTON VIEIRA DA SILVA	CE03600122410280020765446	28/08/2020	B
2	03264918307	ADRIANO ANJO DE OLIVEIRA	CE03600122410280010765460	28/08/2020	B
3	02575879345	ALISA DA SILVA ROQUE	CE03600122410280010765488	29/08/2020	B
4	81578709334	ANA CASSIA RIBEIRO	CE03600107670120010639293	06/12/2017	B
5	01728795311	ANA KEILA DO NASCIMENTO QUEIROZ	CE03600129250260010545324	27/09/2019	B
6	97161900344	ANA LUCIA DA SILVA LOPES	SDW0971619003442911100421	29/11/2016	V
7	79022081320	ANTONIO FERREIRA FAUSTINO	CE03600107660120010560737	07/10/2016	B
8	05869765315	ANTONIO LUCINO	CE03600122410290010192511	14/07/2020	V
9	04460010313	ATAMIRES VIEIRA RIBEIRO	CE03600122410280020765470	29/08/2020	B
10	69063095368	CLOVIS DE SEJUS RODRIGUES	CE03600107670120010639301	06/12/2017	B
11	07388613323	DENIS DE SEJUS BRAGA	CE03600131210280010788550	13/01/2021	B
12	01205097333	DERLANE COSTA PEREIRA	CE03600122410280010765467	29/08/2020	B
13	97714275391	ELZA MARIA SILVA LEITE	CE03600129260260010639313	27/09/2019	B
14	71032940387	FRANCELITA SANTOS LEITE	CE03600122410280010765485	29/08/2020	B
15	00929917340	FRANCISCA MARIA RIBEIRO HOLANDA	CE03600122410280010765483	29/08/2020	B
16	91804701300	FRANCISCA ROCHA COSTA BRILHANTE	CE03600129250260010639285	27/09/2019	B
17	3836241334	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	CE03600107670130040192512	15/06/2017	V
18	05255909351	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	CE03600107770300010778165	22/10/2020	B
19	50668005300	FRANCISCO GEOVANE ROCHA VIEIRA	CE03600122410280010713457	28/08/2020	B
20	06966470368	FRANCISCO LEITE DA SILVA	CE03600129250260010717800	15/10/2019	B
21	03798880336	FRANCISCO SANTOS DE SOUZA	CE03600107770300010557277	22/10/2020	B
22	00194924300	GLESE SILVA LEITE	CE03600122410280020765465	28/08/2020	B
23	50095382372	IRINALDO ANJO DE OLIVEIRA	CE03600107670120010634374	24/10/2017	B
24	97956643368	IRINEIDE BRAGA BARROS	CE03600122410280010765487	29/08/2020	B
25	54623332349	ISAC FRANCISCO DA ROCHA	CE03600122410280030362409	29/08/2020	B
26	89812816372	IVAN FRANCISCO ROCHA	CE03600122410280010765490	29/08/2020	B
27	36818364349	JOAO VIEIRA DA ROCHA	CE03600129260260010620146	27/09/2019	B
28	16623495304	JOSE ALBERTO LEITE	CE03600129260260010639313	27/09/2019	B
29	03643517300	JOSE BARROS	CE03600107660120010560745	07/10/2016	B
30	91701643391	JOSE DEIVET VIEIRA DA SILVA	CE03600129250260010713425	27/09/2019	B
31	33048630368	JOSE FERNANDO ALVES DOS SANTOS	CE03600107670120010639315	06/12/2017	B
32	01911027336	JOSE LUCIANO RIBEIRO DE LIMA	CE03600122410280010765489	29/08/2020	B
33	35939699391	JOSE NILDO COSTA LEITE	CE03600107770300010778207	22/10/2020	B
34	36818429300	JOSE ROCHA BRILHANTE	CE03600129250260010639285	27/09/2019	B
35	0198792387	JOZELITO DE FREITAS FALCAO	CE03600008340230020363162	14/11/2018	V
36	1056753315	MARIA ALVES DA COSTA	CE03600107670130010634369	24/10/2017	V
37	70866368353	MARIA BORGES CAVALCANTE	CE03600107670120010639308	06/12/2017	B
38	61010080377	MARIA DO CEU FERNANDES PIMENTA	CE03600122410280020765475	29/08/2020	B
39	64143791315	MARIA OZANEIDE BARROS SILVA	CE03600122410220010560735	02/10/2019	B
40	79192351387	MARIA QUIRINO DA SILVA	CE03600107670120010639306	06/12/2017	B
41	04559202303	NATALIA CAVALCANTE LEITE	CE03600107660120010557658	04/10/2016	B
42	86924478387	OLIVIO RODRIGUES	CE03600107670120010639286	06/12/2017	B
43	02957631326	PEDRO LEITE DA SILVA	CE03600129260260010420904	27/09/2019	B
44	15499790353	PEDRO LEITE DE OLIVEIRA	CE03600122410280010363021	29/08/2020	B
45	31443087300	RAIMUNDA CRUZ DA SILVA	CE0001200000000000437646	04/08/2015	B
46	02330772351	RAONI TEXEIRA MACHADO DA SILVA	CE03600107670130010639300	06/12/2017	V
47	06185127300	RENACILIA BRAGA MOURA	CE03600107670120010639303	06/12/2017	B
48	05252498342	RENATO BRAGA MOURA	CE03600107670120010639302	06/12/2017	B
49	06813718380	ROSIANE CAVALCANTE DA SILVA	CE03600122410280010765473	29/08/2020	B
50	53352467315	SANDOVAL COSTA ROCHA	CE03600107670130010620135	30/08/2017	V
51	02982474379	SERGIO MENDES ROCHA	CE03600122410280010634463	29/08/2020	B
52	04414164389	VIVIAN GRAZIELA FERREIRA	CE03600107660120010557482	04/10/2016	B
53	00574912320	ZENAIDE PIRES DA ROCHA	CE03600107670120010639294	06/12/2017	B

Total de Agricultores com Dap: 53

Impresso em: 26/01/2015 15:39:40

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

[Handwritten signatures]

Eduardo José F. Santos
Médico Veterinário
CRMV/C 0601

Chave do Extrato: 17237421011

DAP - Nº SDW2139813700012601150327 Versão da DAP 3.2
Data Emissão da DAP 26/01/2015 Data de Validade (*) 26/01/2016 Data Emissão Extrato
26/01/2015 03:35:33
CNPJ 21.398.137/8001-16 Razão Social COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ
Data da Constituição 24/08/2014 12:00:00

UF CE Município Aquiraz

Representante Legal

CPF 917.016.433-91 Nome JOSE DEIVET VIEIRA DA SILVA

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Grupo A	0	0%
- Grupo AC	0	0%
- Grupo B	46	83.64%
- Grupo C	0	0%
- Grupo D	0	0%
- Grupo E	0	0%
- Grupo V	7	12.73%
Número de Agricultores Familiares Reconhecidos pela SAF	53	96.36%
Demais Associados	2	3.64%
Total dos Associados	55	100.00%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 05.371.711/0001-96

Razão Social EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

Agente Emissor

CPF 165.177.094-87 Nome EDUARDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Local da Emissão

UF CE Município Aquiraz

Impresso em: 26/01/2015 15:36:17

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

Eduardo José F. Santos
Médico Veterinário
CRMV/CE 0601





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.126.518/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2014
NOME EMPRESARIAL COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEMACE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 01.16-4-03 - Cultivo de mamona 46.81-8-03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 01.11-3-02 - Cultivo de milho 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 01.59-8-01 - Apicultura 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 10.55-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO R MANOEL LUIZ	NÚMERO 934	COMPLEMENTO
CEP 62.880-000	BAIRRO/DISTRITO BUENOS AIRES 2	MUNICÍPIO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
TELEFONE (85) 8711-7822		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

24/02/2015



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.126.518/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2014
NOME EMPRESARIAL COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.53-9-01 - Criação de caprinos 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 10.11-2-05 - Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.12-1-01 - Abate de aves 01.55-5-05 - Produção de ovos 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 01.12-1-01 - Cultivo de algodão herbáceo 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LÍQUIDO R. ANOEL LUIZ		NÚMERO 934
		COMPLEMENTO
CEP 62.880-000	BAIRRO/DISTRITO BUENOS AIRES 2	MUNICÍPIO HORIZONTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 8711-7822
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Em 24/02/2015 no dia 24/02/2015 às 15:40:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2015



Chave do Extrato: 19183218813

DAP - Nº SDW2012651800010809140325

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 08/09/2014

Data de Validade (*) 08/09/2017

Data Emissão Extrato

05/05/2015 10:15:31

CNPJ 20.126.518/0001-83

Razão Social COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ

Data da Constituição 06/01/2013 12:00:00

UF CE Município Horizonte

Representante Legal

CPF 745.178.133-04

Nome ANTONIO CLECIO PEREIRA

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	0	0,00%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	1	1,14%
- Pescador(a)	9	10,23%
- Aquicultor(a)	1	1,14%
- Silvicultor(a)	4	4,55%
- Assentado(a) do PRNA	0	0,00%
- Beneficiário(a) do PNCF	0	0,00%
- Agricultor(a) Familiar	69	78,41%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	84	95,47%
Demais Associados	4	4,55%
Total dos Associados	88	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 05.371.711/0001-96

Razão Social EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

Agente Emissor

CPF 002.365.863-00

Nome JOAQUIM RODRIGUES BRAGA FILHO

Local da Emissão

UF CE Município Horizonte

Impresso em: 05/05/2015 10:16:38

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA

Chave do Extrato: 19183218813

DAP - Nº: SDW2012651800010809140325

Versão da DAP: 3.2

Data Emissão da DAP: 08/09/2014

Data de Validade (*): 08/09/2017

Data Emissão Extrato:

05/05/2015 10:15:31

CNPJ: 20.126.518/0001-83

Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ

Categoria: Extrativista

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	00570124310	FRANCISCO ALEXANDRE NUNES MOREIRA	CE07100121950290010740965	24/10/2017	V

Categoria: Pescador/a

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	91315042304	ANTONIO GOMES DA SILVA	CE07100116290290010530343	02/07/2017	V
2	78400945387	ERISVALDO GOMES DE MASCENA	CE07100008300290020429841	04/06/2017	V
3	75584824372	IVANILDO BARROS DA SILVA	CE07100116290290030457841	18/03/2017	V
4	00183125355	JOAO LUIZ CORDEIRO	CE07100008300290010105093	18/03/2017	V
5	47868694300	JOAO PINHEIRO DE VASCONCELOS	CE07100121950280010525156	21/05/2017	B
6	97686530353	JOSE AGOSTINHO DE SOUSA	CE07100036740130010525278	29/07/2016	V
7	45658692334	LUCIANO LOPES DA SILVA	CE07100116290290010105206	30/04/2017	V
8	03658024330	MAURO JOAO DA COSTA	CE07100009480290100434593	22/04/2018	V
9	74430785368	SERGIO ALBERTO FELICIO DA SILVA	CE07100116290290020523647	08/05/2017	V

Categoria: Aquicultor/a

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	79600875391	LEANDRO FREIRE NOGUEIRA	CE07100121950290060457848	14/03/2017	V

Categoria: Silvicultor/a

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	53421825300	ELINDEMILDO MAURICIO DE AQUINO	CE07100121950280020476027	20/03/2017	B
2	00127443363	JOSE MARCELO LIMA DE SOUZA	CE07100121950220010740966	19/11/2016	B
3	42179904304	LUIZ AUGUSTO NOGUEIRA	CE07100121950290010357513	29/07/2017	V
4	72432187334	RAIMUNDO MOREIRA PINTO FILHO	CE07100121950230010420398	19/11/2016	V

Categoria: Demais agricultores familiares

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	02963980396	ABRAAO MELO DA SILVA	CE07100100700120010603678	22/12/2016	B
2	54799716387	ANTONIA GUSTAVO DA SILVA	CE07100121950220010551737	15/03/2019	B
3	47846780344	ANTONIO ALVES DE SOUSA	CE07100116290290010431687	31/07/2017	V
4	29694132304	ANTONIO BERNARDO DO NASCIMENTO	CE07100121950280010611334	12/09/2017	B
5	74517813304	ANTONIO CLECIO PEREIRA	CE07100121950290030703933	14/03/2017	V
6	03425546384	ANTONIO DANUBIO DE OLIVEIRA	CE07100121950280010423787	23/06/2017	B
7	46489053349	ANTONIO ETELVINO TORRES	CE07100121950220010577044	15/03/2019	B
8	80350950300	ANTONIO JOELIO DA SILVA	CE07100121950290030643100	04/04/2017	V
9	90774183349	ANTONIO MOEZIO NUNES DE OLIVEIRA	CE07100121950280010116800	21/05/2017	B
10	46925619391	ANTONIO MOREIRA PINTO	CE00013000000000000414744	16/06/2015	V
11	51224380304	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	CE07100104770260010711538	03/10/2019	B
12	74014234304	ANTONIO TAVARES FERREIRA	CE07100121950280010509816	28/05/2017	B
13	28011104268	BENEDITO TOMAS DE SOUSA	CE07100121950280010098787	23/06/2017	B

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Z' and several smaller marks.

130

[illegible]



61	54717604334	PAULO RODRIGUES DE SOUSA	CE07100121950300010185036	27/09/2017	B
62	55622330378	RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA	CE07100115910240010038049	03/10/2018	B
63	03763744380	RAIMUNDO FRANKLIN TEIXEIRA	CE07100008300290020659001	24/03/2017	V
64	79490255300	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	CE07100010390290010188473	23/04/2018	V
65	70122636368	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	CE07100115910240010432694	04/10/2018	B
66	05085421388	RENATO BENTO DA SILVA	CE07100121950280010753672	11/04/2017	B
67	86251481315	SAMUEL FERREIRA FAÇANHA	CE07100121950280020752804	07/04/2017	B
68	03574795300	SERGIO LIMA DE SOUSA	CE07100121950300010609041	18/10/2017	B
69	65920449349	ZAQUEL SIMAO BESERRA	CE07100116290230010706613	28/05/2016	V

Total de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA: 84

Impresso em: 05/05/2015 10:17:45

SMAF

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Listagem de associados sem DAP

Chave do Extrato: 19183218813

DAP - Nº SDW2012651800010809140325

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 08/09/2014

Data de Validade (*) 08/09/2017

Data Emissão Extrato 05/05/2015 10:15:31

CNPJ 20.126.518/0001-83

Razão Social COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ

#	CPF	Nome	Data de Filiação
1	61492655368	ANTONIO JONELSON MIRANDA DE LIMA	06/01/2013 00:00:00
2	58046321320	GIL SOUSA NOGUEIRA	06/01/2013 00:00:00
3	72093161320	LUCIVANE PEREIRA LIMA	06/01/2013 00:00:00
4	04608824309	SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA	06/01/2013 00:00:00

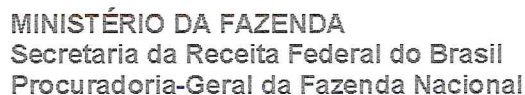
Total de associados sem Dap: 4

Impresso em: 05/05/2015 10:20:24

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

[Handwritten signatures and initials]



Nome: COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO
CEARA

CNPJ: 20.126.518/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:02:00 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2015.

Código de controle da certidão: B1B5.FFAF.1557.A7D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20126518/0001-83
Razão Social: COOPEMACE COOP DOS PEQ E MEDIOS AGRICULT
Endereço: R MANOEL LUIZ 934 / BUENOS AIRES 2 / HORIZONTE / CE / 62880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042105343336825461

Informação obtida em 04/05/2015, às 09:31:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO
CEARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.126.518/0001-83
Certidão n°: 85279828/2015
Expedição: 09/03/2015, às 14:36:33
Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS
AGRICULTORES DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
20.126.518/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201501652944

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	06.731.222-5
CNPJ / CPF:	20.126.518/0001-83
RAZÃO SOCIAL:	COOPEMACE COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/15 ÀS 10:28:54
VÁLIDA ATÉ 29/05/2015

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS



Nº 0000000064

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

9749719 - COOPEMACE-COOPERATIVA DOS PEQ E MEDIOS AGRICULTORES

Endereço

RUA MANOEL LUIZ. 934

BUENOS AIRES HORIZONTE CEP: 6288000000

No. Requerimento

Documento

C.N.P.J.: 20.126.518/0001-83

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão e ressalvado o direito da fazenda municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da dívida do município, inscrita na secretaria da fazenda municipal, verificou-se NADA EXISTIR em nome do contribuinte acima identificado. E para constar, determinei que fosse extraída esta certidão NEGATIVA, que vai assinada, por autoridades fiscais da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE.

HORIZONTE-CE, 20 DE ABRIL DE 2015

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/07/2015

COD. VALIDAÇÃO 0000000064



Misael Santos da Silva
Gerente de Núcleo
Matrícula: 010369-1

[Handwritten signatures]

Emitido por
[Assinatura]

Em

20/04/2015

Para validar essa certidão acesse o site <http://www.horizonte.ce.gov.br/>

Seg, 20 Abr 2015 8:02:13



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ, fundada em 06 de janeiro de 2013, com fins lucrativos, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da Autogestão e por este estatuto, tendo:

- I – Sede Administrativa provisória à rua Manoel Luiz, nº 934, Buenos AIRES II, Horizonte CE, foro jurídico na comarca de Horizonte, Estado do Ceará;
- II – Área de ação, para efeito de admissão de cooperados e prestação de serviços, abrangendo todo território Brasileiro;
- III – Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendendo o período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, sendo nesta data, levantando o balanço geral da sociedade.

Parágrafo Único: A cooperativa pode criar escritórios, ou manter representantes em qualquer parte do território brasileiro, para atender os interesses de compra e venda da sociedade.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DOS FINS

Art. 2º – A COOPEMACE terá por objeto a produção e comercialização dos produtos, tendo por fim, a devesa dos interesses econômicos e sociais dos seus cooperados, observando os princípios que rege o cooperativismo.

I – Dos objetivos;

- a) Efetuar a venda conjunta da produção dos cooperados, no mercado interno e externo;
- b) Manter uma estrutura de apoio aos cooperados;
- c) Gerar trabalho de autônomos para o quadro social;
- d) Produção, compra, beneficiamento, vendas e transferência de insumos e produtos agropecuário e extrativista tais como:

Oleaginosas

- 0116-4/99 - cultivo de oleaginosas de lavoura temporária;
- 0116-4/99 - extração de óleo de sementes oleaginosas;
- 0141-5/01 - produção de sementes certificadas;
- 0116-4/03 - produção de mudas de mamona;
- 1042-2/00 - fabricação de óleo refinado de mamona e gergelim;



4681-8/03 - comércio atacadista de óleo carburante de mamona;
0116-4/99 - cultivo de gergelim e produção de sementes.

Feijão:

0119-9/05 - produção de sementes de feijão;
0119-9/99 - produção de sementes de feijão verde;
0141-5/01 - produção de sementes certificadas de feijão;
4623-1/08 - comércio atacadista com acondicionamento associado de feijão em bruto.

Milho:

0111-3/02 - beneficiamento de milho quando atividade complementar ao cultivo;
0111-3/02 - produção de sementes de milho;
0141-5/01 - produção de sementes certificada de milho;
1064-3/00 - produção de alimentos a base de milho ou de flocos de milho;
1064-3/00 - fabricação de canjica de milho, creme de milho, farinha de milho, farinha demilho termicamente tratadas ou alimentos a base de milho;

Mel de abelha:

0159-8/01 - produção de mel de abelha;
1099-6/99 - fabricação de produtos a base de mel;
4637-1/99 - comércio atacadista de mel;
4729-6/99 - comércio varejista de mel.

Caju:

1031-7/00 - produção de amendoim e castanha de caju torrados e salgados;
1031-7/00 - produção de polpa de caju;
0142-3/00 - produção de mudas certificadas de caju;
1031-7/00 - produção de doces de caju em calda;
1041-4/00 - produção de óleo de casca de castanha de caju em bruto (lcc);
1033-3/02 - produção de refresco de caju, suco de caju, pronto para consumo, sucointegral de caju.

Mandioca:

0119-9/06 - produção de manivas (mudas de mandioca, macaxeira ou aipim), quando complementar ao cultivo;
1063-5/00 - fabricação de mandioca (inclusive para panificação), farinha de raspa de mandioca; massa de mandioca, raspa de de mandioca;
1065-1/01 - fabricação de amido e fécula de mandioca.

Frutas:

1031-7/00 - produção de compotas de frutas (inclusive conservas), doce de frutas, doce de frutas em calda, doce em massa ou pasta de frutas diversas, frutas cítricas secas, frutas conservadas, frutas preparadas, frutas secas, desidratadas, frutas secas não-cristalizadas, geléia de frutas, polpa de frutas, resíduos e subprodutos de conservação de frutas;
1033-3/01 - produção de suco concentrado de frutas diversas;
1033-3/02 - produção de refresco de frutas ou de outros vegetais, sucos de frutas prontos para consumo, sucos integrais de frutas, sucos tropicais de frutas, produção de água de coc, prota para consumo.

Caprinos e ovinos:

0153-9/01 - produção de semem de caprinos e ovinos;
1011-2/03 - abate de ovinos e caprinos;
1011-2/05 - matadouro - abate de caprinos ou de ovinos sob contrato,
1011-2/03 - secagem e saga de couros e peles de ovinos e caprinos, produção de couros e peles de ovinos e caprinos, sem curtir, couros salgados de caprinos, couros verde (frescos) de caprinos, derivados diversos a partir do abate de ovinos



e caprinos, óleos e gorduras comestíveis de ovinos e caprinos, partes comestíveis resultantes do abate de caprinos;

1013-9/01 - produção de conservas de carnes de ovinos e caprinos, produtos de salsicharia de ovinos e caprinos; produtos diversos de salamarina de ovinos e caprinos.

Aves:

1012-1/01 - produção de aves abatidas (frescas, refrigeradas ou congeladas), carne de aves (refrigerada e congelada), miúdos de aves (coração, fígado, moela, tripa, etc), frescos, refrigerados, congelados, miúdos e tripas de aves (frescos, refrigerados ou congelados);

1012-1/01 - abate de (exceto em aviários) de aves;

0155-5/05 - produção de ovos de galinha.

Peixes:

0321-3/01 - criação de peixes, produção de alevinos de peixes de água salgada e salobra;

0322-1/01 - criação de peixes – piscicultura, peixes em água doce;

1020-1/01 - fabricação de derivados de peixes; congelados, files e outras carnes de peixes, refrigerados ou congelados .

Horticultura:

0121-1/01 - O cultivo de acelga, agrião, alface, brócolis, couve, endívia, mostarda e outras hortaliças folhosas e de talo, o cultivo de abobrinha, berinjela, chuchu, pimentão, pepino, tomate estaqueado (de mesa), abobrinha e outras hortaliças de frutos, o cultivo de araruta, batata-doce, cará, inhame, eterraba, batata-baroa, cenoura, nabo, rabanete e outras hortaliças tuberosas e raízes, o cultivo de ervilha, grão-de-bico, lentilha e outras hortaliças em vagens, o cultivo de alcaparras, pimenta, erva, doce, coentro, cominho, manjeriço, gengibre e outras hortaliças condimentares ou medicinais e o cultivo de cogumelos comestíveis;

Assistência Técnica:

7490-1/03 - atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestada por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários; aos seus sócios, e no limite da lei, de terceiros;

Instalar o serviço de compra para suprimentos aos cooperados de: equipamento, ferramenta, máquinas, insumos e etc ;

- e) Efetuar o transporte dos produtos de cooperados, quando houver condições, do local de produção, para as dependências da Cooperativa ou para locais de comercialização;
- f) A COOPEMACE poderá assinar contratos, convênio ou ajustes, com entidades públicas (municipais, estaduais, federais ou estrangeiras) e particular, com a finalidade de melhorar a assistência técnica a seus cooperados, bem como contrair financiamentos junto a instituições financeiras ou outros órgãos públicos ou privados com o intuito de apoiar as atividades econômicas de seus cooperados.
- g) A COOPEMACE pode adquirir produtos de não cooperados para venda a terceiros, com o fim de completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade industrial ociosa, assim como fornecer serviços aos mesmos, desde que isso venha atender aos objetivos sociais observadas as normas que regulam tais matérias.

I – Dos Fins Sociais;



- a) Prestar assistência técnica, orientação e treinamento aos cooperados visando à melhoria das técnicas de manejo e aumento da produtividade;
- b) Efetuar estudos, elaboração, implantação e gerenciamento técnico de projetos agrícolas;
- c) Prestar informações relacionadas com a agricultura em geral;
- d) Capacitação de pessoal mediante cursos e treinamentos sobre agricultura e cooperativismo;
- e) Instalação de estabelecimento de revenda para fornecimento aos cooperados de gêneros alimentícios;
- f) Aprimoramento do nível de conhecimento de dirigentes, técnicos, funcionários e cooperados, por conta da própria cooperativa ou através de convênios, com entidades públicas ou privadas, especializadas;
- g) Criação de outros setores de atividades sociais destinadas a beneficiar os cooperados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º. – Poderão associar-se à COOPEMACE, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física e Associações de Agricultores Familiares e/ou pequenos produtores em regime familiar, que se dedique à atividade de agricultura, por conta própria ou em parceria, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processos legítimos.

Parágrafo Único: O número de cooperados é ilimitado quando ao máximo, não podendo, entretanto o mínimo ser inferior a vinte (20) pessoas físicas.

Art. 4º. – Para efeito de admissão na Cooperativa, o produtor candidato a sócio deverá atender aos seguintes interesses:

- a) O candidato preencherá proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a juntamente com um cooperado proponente;
- b) No ato de ingresso, o interessado comprovará a legitimidade do seu direito sobre o imóvel que ocupe, destinado à exploração da agricultura;
- c) O candidato deverá ter conhecimento básico de Cooperativismo, conhecer os objetivos e finalidades da Cooperativa, bem como seus direitos e deveres como cooperado;
- d) O candidato subscreverá as quotas-partes de capital, nos termos e condições previstos neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente assinará o livro ou ficha de matrícula;
- e) Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referência por ela expedida;
- f) A Cooperativa poderá limitar provisoriamente o ingresso de cooperados, na medida das suas impossibilidades técnicas de produção e comercialização;
- g) A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementaram a sua admissão na cooperativa.



Art.5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto, do regimento Interno e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Único: Os direitos adquiridos são condicionados ao cumprimento das obrigações, podendo ser suspensos ou excluídos na forma prevista neste estatuto.

Art.6º. – São direitos dos Cooperados:

- I- Tomar partes nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressaltando os casos previstos no regimento Interno;
- II- Propor a Diretoria ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- III- Votar e ser votado para membros da Diretoria, do conselho Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina da Cooperativa;
- IV- Demitir-se da sociedade, quando lhe convier, retirando seu capital de acordo com o estabelecimento neste estatuto;
- V- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objetivo;
- VI- Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, quando necessário, consultar livros, peças contábeis e outros documentos.
- VII- Receber sua produção cooperativista calculada com base em suas transações comerciais efetuadas através da sociedade.

Art.7º. – São deveres e obrigações dos cooperados:

- I- Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital, nos termos e condições deste Estatuto, bem como contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II- Cumprir as disposições legais, do estatuto Social, Regimento Interno e Normas de procedimentos, as deliberações das Assembleias Gerais e acatar as resoluções regularmente tomadas pela Diretoria;
- III- Satisfazer, pontualmente, os seus compromissos para com a Cooperativa, entre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- IV- Contribuir com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;
- V- Prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados com o volume de sua produção e com as atividades que facultarem associar-se;
- VI- Comercializar a sua produção sempre através da Cooperativa e realizar, com ela, as demais obrigações que constituem seus objetivos;
- VII- Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade associada acima dos interesses individuais;
- VIII- Participar das Assembléias Gerais, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da Cooperativa;
- IX- Participar das perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- X- Não desviar a aplicação de recurso específicos obtidos na Cooperativa;
- XI- Declarar o seu impedimento de votar nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;



- XII- Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- XIII- Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social.

Art.8º. - O cooperado fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais conforme as normas estabelecidas no Regimento interno, além das questões específicas previstas no artigo 7º.

Art.9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e pelas perdas, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa.

Parágrafo Único: A responsabilidade do cooperado relativa a compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art.10. - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade, como cooperado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único: Os herdeiros do cooperado falecido, tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao mesmo, assegurando-se lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

Art.11.- A entrega da produção do associado à COOPEMACE significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive, para gravá-la e dá-la em garantia das operações de crédito realizadas pela sociedade.

§1º. - O cooperado que responder por obrigações vencidas ou de liquidação duvidosa na Cooperativa, ainda que indiretamente, não poderá levantar sua produção.

§2º.- O cooperado não poderá levantar sua produção se não houver comunicado expressamente à Cooperativa a intenção de o fazer até os vencimentos de suas obrigações.

Art.13. - Na impossibilidade de o cooperado liquidar suas obrigações com a Cooperativa mediante entrega da produção, poderá fazê-lo em dinheiro ou outros bens, a critério da Diretoria.

Art.14.- É proibido ao cooperado a aquisição de mercadorias e contratação de serviços a prazo além do valor de sua produção mensal, salvo se outro critério for adotado pela Diretoria.

Art.15.- O cooperado que tiver recebido adiantamento por conta da produção pagará as despesas financeiras correspondentes, devidamente corrigidas.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art.16.- A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, mediante requerimento ao Diretor Presidente, o qual o submeterá a Diretoria em sua



reunião e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor presidente.

Art.17.- A eliminação do cooperado será aplicada por decisão da Diretoria, em virtude de infração à Lei ou a este Estatuto, devendo ser preenchida de parecer da Comissão de Ética e Disciplina, e que o interessado seja notificado dos fatos que lhe são imputados, para que, querendo, apresente defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º.- A diretoria tem o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da reunião deliberativa, para remeter ao cooperado cópia autêntica da decisão de sua eliminação por processo, e que comprove a data de remessa e recebimento.

§2º.- Estando o interessado em lugar incerto e não sabido, far-se-á notificação por meio de edital que deverá ser afixado na sede da Cooperativa e publicada em jornal que circule em sua área de ação ou divulgação por sistema radiofônico.

§3º.- O atingido poderá dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

§4º.- Considerar-se-á definitiva a eliminação determinada pela Diretoria, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, e o cooperado não houver recorrido à Assembleia Geral, neste caso, os motivos da eliminação, deverão constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Diretor Presidente.

Art.18.- Além dos motivos de direito, outras causas de eliminação do cooperado constarão do Regimento Interno da COOPEMACE.

Art.19.- A exclusão do cooperado será feita pela Diretoria, como instância única, nos seguintes casos:

- I – Por dissolução da pessoa jurídica da Cooperativa;
- II – Por morte da pessoa física;
- III – Por incapacidade civil não suprida;
- IV – Por perda dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art.20.- O cooperado demitido, eliminado ou excluído fará jus à restituição do capital integralizado e ao recebimento das sobras e de créditos registrados em sua conta, não lhe cabendo qualquer outro direito.

§1º - O pagamento das sobras e dos créditos somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º - A Diretoria Administrativa da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§3º - As quotas-partes destinadas a transferência para outros cooperados poderão ser restituídas de uma só vez, desde que não ocorra qualquer desembolso de recursos por



parte da Cooperativa, nem se concedam adiantamento ou empréstimos a favor dos adquirentes para cobertura das transferências.

§4º - Será contabilizado na conta "Capital a Restituir" o valor das quotas-partes restituíveis por ocasião do Balanço e sobre o mesmo não incidirão juros.

§5º- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no "caput" deste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá promovê-la mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art.21.- Os deveres e responsabilidades do cooperado, como tal perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela assembleia Geral, as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade, de cujos debates poderá participar, por si ou por procurador bastante, para apresentação de defesa.

Art.22.- Os atos de demissão, eliminação e exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidades das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art.23. - O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º- O capital social é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma.

§2º- A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e a sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas, do cedente, do cessionário e do Diretor presidente.

§3º- Ao ser admitido na Sociedade, cada associado é obrigado a subscriver, no mínimo, 10 (dez) quotas-partes e, no máximo, tantas quantas, cujo valor não exceda a 1/5 (um quinto) do total do Capital subscrito.

§4º- O cooperado poderá integralizar suas quotas-partes de uma só vez, ou em até 10 (dez) prestações mensais sucessivas mediante retenção de valores do movimento financeiro do cooperado.

Art.24.- Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos diretoria a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.



Art.25.- A Cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre o capital integralizado.

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Art.26. – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária dos cooperados é o órgão supremo da Sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao seu objeto, e tomar resoluções convenientes ao seu desenvolvimento, sendo que suas deliberações vinculem a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§1º - nas Assembleias Gerais, cada cooperado presente não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes e as deliberações, serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes.

§2º - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o cooperado não incluído nos casos previstos no art. 8º.

Art.27. – A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após a deliberação da Diretoria, podendo eventualmente, se ocorrerem motivos para tanto, ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal;
- b) Por um quinto (1/5) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita uma solicitação ao presidente e não atendida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 28. – Em qualquer uma das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências mais frequentadas pelos cooperados, publicação em jornal e comunicação aos cooperados por meio de circulares, cujo quórum de instalação será o seguinte:

- I – Com 2/3 (dois terços) dos cooperados em primeira convocação;
- II – Metade mais 01 (hum) dos cooperados em segunda convocação;
- III – Mínimo de 10 (dez) cooperados na terceira convocação, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: - Para efeito de verificação de “quórum”, de que trata este artigo, o número de cooperados em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas na Cooperativa, apostas no Livro de Presença.



Art.29. – Não havendo “quórum” para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo 28, é feita convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: - Se ainda não houver número legal para sua instalação admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado aos órgãos de controle do cooperativismo.

Art.30. – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficando privados, porém, de tomar parte nos respectivos debates.

Art.31. – As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto, o qual poderá ser dado em secreto ou por aclamação.

Parágrafo Único: - Deverá submeter-se à aprovação da Assembleia Geral qualquer negócio da Cooperativa que fuja à rotina de operações, e que, pelo seu montante ou natureza, possa desestabilizar a sociedade.

Art.32. – É de competência da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, a eleição ou destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina.

Art.33. – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações, viciadas de erro, dolo, fraude ou similares, tomadas com violação da Lei, ou deste Estatuto, contado do prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art.34. – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, até 90 (noventa) dias após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I – Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;

III – Fixação dos valores dos honorários para os Diretores, bem como o da célula de presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às reuniões;

IV – Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina;



V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 36 deste Estatuto.

§1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos, itens I e II deste artigo.

§2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonerará seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei deste Estatuto.

SEÇÃO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS*

Art.35. – A Assembleia geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art.36. – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do estatuto;

II – Fusão, incorporação e desmembramento;

III – Mudança de objetivo da sociedade;

IV – Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;

V – Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários os votos de 1/3 (um terços) dos cooperados presente à Assembleia Geral, com direito a voto para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art.37. – A COOPEMACE será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros todos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, com os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º (primeiro) Tesoureiro, 2º (segundo) Tesoureiro, 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes, podendo haver somente 01 (uma) única reeleição.

§1º - Nas ausências e impedimentos por prazos inferiores a 30 (trinta) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o Vice-Presidente pelo 1º (primeiro) Tesoureiro, o 1º (primeiro) Tesoureiro pelo 2º (segundo) Tesoureiro, o 2º (segundo) Tesoureiro pelo 1º (primeiro) Secretário e este pelo 2º (segundo) Secretário.



§2º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Presidente convocará Assembleia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

§3º - Não podendo compor a Diretoria, parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral, bem como parentes afins e cônjuge;

§4º - Nas ocasiões de participação em licitações (em todas as suas modalidades), assinatura de contratos de vendas, serviços, convênios, licitações e afins, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o Vice-Presidente pelo 1º (primeiro) Tesoureiro, o 1º (primeiro) Tesoureiro pelo 2º (segundo) Tesoureiro, o 2º (segundo) Tesoureiro pelo 1º (primeiro) Secretário e este pelo 2º (segundo) Secretário.

Art.38. - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único: - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art.39.- Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas operações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.40. - Os componentes da Diretoria equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo Único: Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por cooperadores escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art.41. - O Diretor, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprido-lhe acusar o impedimento.

Art.42. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessário, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.

Art.43. - Compete a Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;



- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a responsabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;
- e) Aplicar sanções ou penalidades aos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, este Estatuto, ou das regras de relacionamento com a sociedade;
- f) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a sua Ordem Do Dia, considerando as proposições dos cooperados;
- g) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva, criando cargos e atribuindo funções, autorizando o Presidente à contratação de pessoal, fixando normas para admissão dos empregados;
- h) Baixar resoluções com a relação dos que podem votar nas Assembleias Gerais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional juntamente com o Conselho de Ética e Disciplina;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- n) Indicar banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral;
- p) Contrair empréstimos, oferecendo as quantias exigidas pelos estabelecimentos de créditos públicos ou particulares, na forma autorizada pela Assembleia Geral;
- q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- r) Zelar pelo cumprimento das Leis do cooperativismo e outras aplicáveis bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções que em seu conjunto constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art.44 .- Ao Presidente compete os seguintes poderes e atribuições:

- a) Supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c) Assinar, conjuntamente com o 1º (primeiro) Tesoureiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações administrativas e financiamentos que apoiem a atividade apícola;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como as Assembleias gerais dos Cooperados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório;



- Balanço Geral;
- Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;

- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar as os cooperados, como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar freqüentemente o saldo em caixa;
- j) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o 1º (primeiro) Tesoureiro;
- k) Decidir sobre admissão e demissão de funcionários.

Art.45. – Ao Vice-Presidente compete acompanhar permanentemente o trabalho de Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art.46. – Ao 1º e 2º Secretário competem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos;
- b) Receber proposta para admissão de novos cooperados, encaminhando-as ao Diretor Presidente;
- c) Lavrar os termos de admissão, eliminação, demissão e exclusão no Livro de Matrícula ou ficha, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital Social;
- d) Outras atribuições constantes do regimento Interno.

Art.47. – Ao 1º e 2º Tesoureiro seguintes atribuições;

- a) Distribuir, coordenar e controlar os trabalhos a cargo dos seus auxiliares;
- b) Realizar, dentro dos limites autorizados, a compra de bens destinados à comercialização;
- c) Coordenar a realização de pesquisa de mercado em relação a preços e produtos com o objetivo de manter o preço dos bens para vendas ao cooperado no limite considerado desejado, comparativamente aos vendidos no mercado em geral;
- d) Efetuar a venda da produção recebida dos cooperados, no mercado interno e externo;
- e) Manter controle rigoroso na produção recebida dos cooperados, para comercialização;
- f) Manter-se sempre bem informado sobre tendências do mercado interno e externo, com referencia a preços de produtos comercializados pela cooperativa;
- g) Outras atribuições constantes do regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL



Art.49. – A COOPEMACE será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos cooperados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitido a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos cooperados inelegíveis, os parentes dos Diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§2º - o cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art.50. – Ao Conselho Fiscal compete exercer as seguintes atribuições:

- a) Apurar o numerário em caixa, conferi-lo com o saldo contábil, verificando se o mesmo se mantém dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- b) Conciliar os extratos de contas bancárias com a respectiva contabilização na Cooperativa para a data da escrituração dos cheques emitidos, com rigoroso controle dos talonários, para efeito de apuração de eventuais extravios ou omissões de registros oportunos;
- c) Verificar se os cheques emitidos são apurados em saldo existentes nas contas sacadas e se são extraídas;
- d) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- e) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- f) Observar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- g) Examinar se o recebimento dos créditos é feito regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- h) Certificar-se de cumprimento exato e oportuno das obrigações junto a autoridade fiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras, assim como os órgãos do cooperativismo;
- i) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- j) Verificar se todos os livros mencionados na legislação cooperativista estão dentro das exigências legais (Termos de Abertura e Encerramento, rubrica do presidente, etc.), e atualizados;
- k) Verificar se os demais livros exigidos pela fiscalização federal ou municipal estão nas condições legais e atualizados;
- l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria;
- m) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas funções, tem o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independentemente de autorização da Diretoria, cabendo-lhe sempre fazer comunicações a respeito dessas verificações, com as observâncias e recomendações cabíveis.



Art.51. – Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante do Conselho Fiscal determinará a convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art.52. – A Comissão de Ética e Disciplina será composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros, todos cooperados e, dentro do espírito do trabalho cooperativista, emitirá pareceres sobre todos e quaisquer casos que a Diretoria submeter a esta Comissão, em especial os relacionados a ética e a disciplina do quadro social, isolado ou em seu conjunto.

§1º - Os membros desta Comissão de Ética e Disciplina, serão eleitos, pela Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 02 (dois) anos;

§2º - Nos casos de parentesco ou envolvimento pessoal de qualquer membro da Comissão de Ética com o cooperado envolvido em caso submetido a sua apreciação, caberá ao membro desta Comissão acusar seu impedimento e se abster de julgar a questão.

Art.53. – No caso de qualquer membro desta Comissão ignorar o Estatuto, o Regimento Interno, as leis do País, cometer qualquer falta grave, desrespeitar qualquer cooperado, ou causar dano material ou financeiro ao bem comum dos cooperados, ou à própria Cooperativa, ele deixará de ocupar o cargo nesta Comissão.

Art.54. – São atribuições dos membros da Comissão de Ética e Disciplina:

- Orientar a Diretoria quanto aos seus procedimentos da boa conduta, da moral, da ética e dos bons costumes;
- Recomendar, conforme o caso, punições para o quadro de cooperados;
- Pronunciar-se sobre os casos de disciplina, de ética e bons costumes, submetidos a sua apreciação seguindo o processo disciplinar determinado em Regimento Interno;
- Fixar norma de disciplina funcional juntamente com a diretoria.

CAPITULO VI

DOS LIVROS

Art.55. – A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- I – Com termo de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
- atas das Assembleias Gerais;



II – Autenticados pela autoridade competente:

- livros contábeis.

Parágrafo Único: - É facultada a adoção de folhas soltas ou fichas, sendo obrigatórias, em todos os cargos, a numeração em ordem crescente das folhas ou fichas, que deverão ser rubricadas pelo Presidente.

Art.56. – Na ficha de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deles deverá constar:

I – O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;

II – Sua admissão, eliminação ou exclusão;

III – O nome e qualificação dos cooperados que o recomendaram;

IV – O número de matrícula do cooperado.

CAPITULO VII

DOS FUNDOS, SOBRAS, PERDAS, BALANÇO GERAL E DESPESAS.

Art.57. – A Cooperativa é obrigada a constituir;

I – Fundo de Reserva, destinado a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de, pelo menos, 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES), constituído de, pelo menos, 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício, destinado à prestação de assistência aos cooperados, familiares e aos empregados da Cooperativa, nos termos e normas traçadas pela Diretoria.

§1º - Os serviços do FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas a reverterem em favor do Fundo de Reserva:

a) Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos, após o encerramento do exercício financeiro sem destinação especial.

Art.58. – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos próprios ou provenientes de doação de terceiros, destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art.59. – As sobras líquidas apuradas no final do exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberações diversas da Assembleia Geral.



Paragrafo Único: Do saldo que couber a cada cooperado, referente ao retorno serão primeiramente deduzidos possíveis débitos na conta de "capital a integralizar".

Art.60. – O balanço geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Paragrafo Único: Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 61. – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Paragrafo Único: Se, porém, os recursos do Fundo de Reserva forem insuficientes para cobrir as perdas de que trata o presente artigo, caberá à Assembleia Geral Ordinária decidir sobre a forma pela qual estes, serão rateados entre os cooperados.

Art.62. – As despesas da sociedade serão cobertas da seguinte forma:

- I – Os custos operacionais diretos e indiretos, pelo rateio em razão diretamente proporcional, entre os cooperados que lhe deram causa;
- II – Os custos administrativos, pelo rateio, em partes iguais, entre todos os cooperados que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Parágrafo Único: Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

CAPITULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art.63. – A Cooperativa poderá dissolver-se voluntariamente se assim deliberar a assembleia Geral, mediante o voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, salvo se, no mínimo 20 (vinte) cooperados se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

§1º – Além da deliberação voluntária da Assembleia Geral, nos termos deste artigo, considerar-se-á dissolvida a Cooperativa:

- a) Quando ocorrer alteração de sua forma jurídica;
- b) Quando ocorrer a redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) sócios ou quando o Capital Social for inferior ao mínimo estipulado, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 06 (seis) meses, não houver recomposição do capital;
- c) Quando ocorrer paralisação de todas as atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§2º. – Quando a dissolução da COOPEMACE não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer cooperado ou por iniciativa do Órgão Executivo Federal.



§3º. – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.64. – O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado até 06 (seis) meses, contados a partir da data de registro deste Estatuto na Junta Comercial, e definirá dentre outros dispositivos:

- a) As normas de funcionamento de cada órgão social (Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina);
- b) As normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;
- c) As infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;
- d) A forma de divisão e coordenação dos setores;
- e) O processo eleitoral;
- f) As reuniões preparatórias;
- g) Forma de utilização dos bens móveis e imóveis da COOPEMACE.

Art.65. – Os componentes dos órgãos sociais Conselho Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina, da COOPEMACE não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.

Art.66. – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art.67. – Os casos omissos e de duvidosa interpretação, serão resolvidos de acordo com a Legislação Federal pertinente e aos princípios doutrinários universalmente aceitos, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do Cooperativismo.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, com a presença dos 22 (vinte e dois) cooperados, conforme relação e à assinatura dos presentes na ata de constituição, realizada em 06 de janeiro de 2013. A Ata de constituição segue em peça apartada deste estatuto social sendo a demais parte integrante do mesmo.

Horizonte, 06 de janeiro de 2013

Membros da Diretoria



ANTONIO CLECIO PEREIRA
PRESIDENTE



JÂNIO PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

COOPEMACE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ



LEANDRO FREIRE NOGUEIRA
1º TESOUREIRO

ERINALDO ALBANO NOGUEIRA
2º TESOUREIRO

MARIA PEREIRA DE LIMA
1º SECRETÁRIO(A)

IVANILDO BARROS DA SILVA
2º SECRETÁRIO(A)

Membros do Conselho Fiscal

JOÃO PINHEIRO DE VASCONCELOS

JOSÉ RABELO DE LIMA FILHO

LAÉRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA

ANTÔNIO MOÉZIO NUNES DE OLIVEIRA

LÚCIA ESTEVAM PEREIRA

CÍCERO SOARES PAULINO DA SILVA

JUNIEL BENTO DA SILVA

FRANCISCO MARCÍLIO DO NASCIMENTO

ANTÔNIO JONELSON MIRANDA DE LIMA

NEY BANDEIRA DE OLIVEIRA

ANTÔNIO DANÚBIO DE OLIVEIRA VIANA

ANTÔNIO TAVARES FERREIRA

MARIA NATÁLIA DE OLIVEIRA VIANA

LUCIVANE PEREIRA LIMA

SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA

GIL DE SOUSA NOGUEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/04/2014

SOB Nº: 23400016205

Protocolo: 14/051643-3, DE 23/04/2014

COOPEMACE - COOPERATIVA DOS
PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES
DO CEARÁ

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

Gil Nogueira
Advogado
OAB/CE 26.842

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA
SOCIEDADE COOPERATIVA: COOPEMACE - Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará.



DA DATA, DA HORA E DO LOCAL

Em 06 de Janeiro do ano de 2013, às 15:00 horas, a ser realizada à Rua: Manoel Luiz, Nº 934, Bairro: Buenos Aires II, Cidade: Horizonte, CEP: 62.880-000 no Estado do Ceará.

DA PRESENÇA

Reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de cooperativa, os seguintes senhores (as):

- 01 - LEANDRO FREIRE NOGUEIRA, Brasileiro, Divorciado, Agricultor, 35 anos, inscrito no RG: 9302029243 e CPF: 796.008.753-91 residente e domiciliado na Rua João Carlos Silva, nº 66, Bairro: Muriti, Cidade Pacajus, CEP: 62.870-000 no Estado Ceará;
- 02 - ANTÔNIO CLECIO PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, 34 anos, inscrito no RG: 2008093161 e CPF: 745.178.133-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz, nº 934, Bairro: Buenos Aires II, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000 no Estado Ceará;
- 03 - JOSÉ RABELO DE LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, agricultor, 23 anos, inscrito no RG: 2006005149070 e CPF: 63.699.523-75 residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5337, Bairro Centro, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000 no Estado Ceará;
- 04 - JÂNIO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, agricultor, 48 anos, inscrito no RG: 644095-83 e CPF: 368.863.353-91 residente e domiciliado na Rua José Domingos de Sousa, S/N, Bairro Retiro, Cidade Pacajus, CEP: 62.870-000, no Estado Ceará;
- 05 - NEY BANDEIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, União estável, agricultor, 47 anos, inscrito no RG: 714259-83 e CPF: 055.218.353-93, residente e domiciliado na Rua José Neres, S/N, Bairro Alto Alegre, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, no Estado Ceará;
- 06 - JOÃO PINHEIRO DE VASCONCELOS, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, 44 anos, inscrito no RG: 98097200000018-48 e CPF: 478.686.943-00 residente e domiciliado na Rua José Tavares de Oliveira, nº 40, Bairro Nova Timbaúba, Distrito de Queimadas, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 07 - ERINALDO ALBANO NIGUEIRA, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, agricultor, 40 anos, inscrito no RG: 20078048049 e CPF: 556.243.673-68 residente e domiciliado na Rua Josias Nogueira, S/N, Bairro Queimadas, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 08 - LAÉRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA, Brasileiro, união estável, agricultor, 24 anos, inscrito no RG: 2007005007567 e CPF: 040.682.593-99, residente e domiciliado na Rua: José Nacélio de Sousa, S/N, Bairro Timbaúba, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 09 - ANTÔNIO MOÉZIO NUNES DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Agricultor, 44 anos, inscrito no RG: 2007005008156 e CPF: 907.741.833-49 residente e domiciliado na Rua: José Nacélio de Sousa, S/N, Bairro Timbaúba, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 10 - LÚCIA ESTEVAM PEREIRA, Brasileira, Viúva, Agricultora, 63 anos, inscrito no RG: 2073964818 e CPF: 63411363-04 residente e domiciliada na Rua Manoel Luiz, nº 928 Bairro Buenos Aires II, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado do Ceará;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1/9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA
SOCIEDADE COOPERATIVA: COOPEMACE - Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará.

- 11 - CÍCERO SOARES PAULINO DA SILVA, Brasileiro, união estável, agricultor, 42 anos, Inscrito no RG: 2000014008964 e CPF: 682.414.023-68 residente e domiciliado na Rua José Domingos de Sousa, S/N, Bairro Retiro, Cidade Pacajus, CEP: 62.870-000, Estado Ceará;
- 12 - JUNIEL BENTO DA SILVA, Brasileiro, União estável, 29 anos, Inscrito no RG: 9925049134 e CPF: 016.743.533-75, residente e domiciliado no Distrito de Queimadas, zona rural, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 13 - FRANCISCO MARCILIO DO NASCIMENTO, Brasileiro, união estável, 28 anos, inscrito no RG: 2002015115027 e CPF: 009.605.893-50, residente e domiciliada no Povoado da Base, Bairro Queimadas, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 14 - ANTONIO JONELSON MIRANDA DE LIMA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em Contabilidade, 36 anos, Inscrito no RG: 230170392 e CPF: 614.926.553-68, residente e domiciliado na Rua: João Facundo, nº 295, Bairro Centro, Cidade Pacajus, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará;
- 15 - IVANILDO BARROS DA SILVA, brasileiro, união estável, agricultor, 35 anos, Inscrito no RG: 2000014004926 e CPF: 755.848.243-72 residente e domiciliado na Rua Povoado Choró Martins, S/N, Bairro: , Cidade Chorozinho, CEP: , Estado Ceará;
- 16 - ANTONIO DANUBIO DE OLIVEIRA VIANA, Brasileiro, União Estável, agricultor, 31 anos, Inscrito no RG: 99025051414 e CPF: 034.255.463-84, residente e domiciliado na Rua Beatriz Lopes Sobrinho, nº 341, Bairro Queimadas, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado CE;
- 17 - ANTONIO TAVARES FERREIRA, Brasileiro, União estável, 60 anos, Inscrito no RG: 184463 e CPF: 740.142.343-04 residente e domiciliado na Rua Rdª Mª da Conceição, nº 103, Bairro Queimadas, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 18 - MARIA NATALIA DE OLIVEIRA VIANA, Brasileira, união estável, agricultora, 23 anos, Inscrita no RG: 2007005028815 e CPF: 041.348.053-41, residente e domiciliada na Rua Jose Domingos de Sousa, S/N, Bairro Retiro, Cidade Pacajus, CEP: 62.870-000, Estado Ceará;
- 19 - LUCIVANE PEREIRA LIMA, Brasileira, Divorciada, Funcionaria Pública, 33 anos, inscrita no RG: 99010160042 e CPF: 720.931.613-20, residente e domiciliada na Rua Ana Pereira, nº 53, Bairro Centro, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 20 - SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA, Brasileira, união estável, agricultora, 21 anos, Inscrita no RG: 2008010019444 e CPF: 046.088.243-09 residente e domiciliada na Rua Ana Pereira, nº 53, Bairro Centro, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará;
- 21 - GIL SOUSA NOGUEIRA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, 37 anos, Inscrito no RG: 93002071835 e CPF: 580.463.213-20 residente e domiciliado na Rua Padre Valdevino, nº 304 Bairro Joaquim Távora, Cidade Fortaleza, CEP: , Estado Ceará;
- 22 - MARIA PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Agricultora, 29 anos, Inscrita no RG: 2004010013427 e CPF: 032.832.783-26, residente e domiciliada na Rua Ana Pereira, nº 29, Bairro Centro, Cidade Horizonte, CEP: 62.880-000, Estado Ceará.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including "M", "C", "J", "STFA", and "Maura".



COOPEMACE

COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ



DECLARAÇÃO

EU, ANTONIO CLECIO PEREIRA, EM PLENOS PODERES DA ENTIDADE COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ, DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS E AS CONDIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA DE 01/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Horizonte, 30 de Abril de 2015.

Antonio Clecio Pereira

ANTÔNIO CLÉCIO PEREIRA
Presidente DA COOPEMACE
CPF:745.178.133-04

COOPEMACE
CNPJ: 20.126.518/0001-83
Antonio Clecio Pereira
Presidente

[Handwritten signatures]



COOPEMACE

COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 20.126.518/0001-83, com sede à Rua: Manoel Luiz, Nº 934, Buenos Aires II, CEP: 62.880-000, na cidade de Horizonte, neste ato representado por Antônio Clecio Pereira, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador da cédula de identidade – RG - Nº 2008093161-2, emitida pela SSP/CE, em 23/01/2012, inscrito no cadastro de pessoa física – CPF: 745.178.133-04, residente e domiciliado Rua Manoel Luiz, Buenos aires II, CEP: 62.880-000, na cidade de Horizonte, nos termos do Estatuto Social, Declara que atenderá ao limite de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural eu compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Horizonte/CE, 30 de Abril de 2015

ANTONIO CLECIO PEREIRA

Presidente

COOPEMACE
CNPJ: 20.126.518/0001-83
Antonio Clecio Pereira
Presidente



COOPEMACE

COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

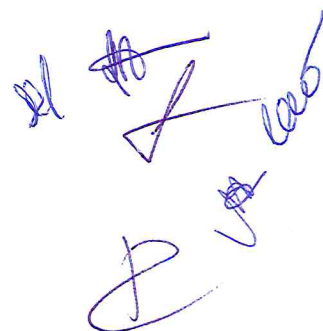
A COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEIDOS AGRICULTORES DO CEARA, inscrita no CNPJ: 20.126.518/0001-83, por intermédio do seu representante legal o Sr. Antônio Clécio Pereira, portador da carteira de Identidade de Nº 2008093161-2 e do CPF/MF Nº 745.178.133-04, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Horizonte-CE , 30 de ABRIL de 2015



ANTONIO CLEIO PEREIRA
PRESIDENTE

COOPEMACE
CNPJ: 20.126.518/0001-83
Antonio Clecio Pereira
Presidente



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2015

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal	
1. Nome do Proponente COOPEMACE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA	2. CNPJ 20.126.518/0001-83
4. Endereço Rua Manoel Luiz, Nº334, Buenos Aires II	5. Município Horizonte
7. Nome do representante legal ANTONIO CLECIO PEREIRA	8. CPF 745.178.133-04
10. Banco BANCO DO BRASIL	11. Nº da Agência 4654-3
	9. DDD/Fone (085) 9203-7147
	12. Nº da Conta Corrente 19.967-2
	3. Nº da DAP Jurídica SDW2012651800010809140325
	6. CEP 62880-000

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1 ANTONIO ALVES DE SOUSA	478.467.803-44	CE 07100125660230010431687		
2 COSMO LUIZ DOS SANTOS	856.074.523-87	CE 07100008300280020610134		
3 GERALDO ROQUE DE SOUSA	398.596.903-59	CE 07100116290280010355695		
4 IVANILDO BARROS DA SILVA	755.848.243-72	CE 07100008300290020457841		
5 JOSÉ IVAN DA FONSECA	068.850.833-21	CE 07100116290290010695102		
6 FRANCISCO FONSECA DA SILVA	937.894.913-49	CE 07100116290290010659919		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA	2. CNPJ 41.563.628/0001-82	3. Município ITAITINGA
4. Endereço AV CEL. VIRGILIO TAVORA, 1710,		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail FRANCISCO ROBERTO DA SILVA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO)		7. CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1 ANTONIO ALVES DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS CONG	KG	2300	8,50	R\$ 19.550,00
CE 07100125660230010431687					
2 COSMO LUIZ DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS CONG	KG	2300	8,50	R\$ 19.550,00
CE 07100008300280020610134					
3 GERALDO ROQUE DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS CONG	KG	2300	8,50	R\$ 19.550,00
CE 07100116290280010355695					
4 IVANILDO BARROS DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CONG	KG	2300	8,50	R\$ 19.550,00
CE 07100008300290020457841					
5 JOSÉ IVAN DA FONSECA	POLPA DE FRUTAS CONG	KG	2300	8,50	R\$ 19.550,00
CE 07100116290290010695102					
6 FRANCISCO FONSECA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CONG	KG	1065	8,50	R\$ 19.550,00
CE 07100116290290010659919					
Total do projeto					R\$ 9.052,50



V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade
6	POLPA DE FRUTA CONG.	KG	12.565	8,50
Total do projeto:				R\$ 106.802,50

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
POLPA DE SUCO CONGELADA: PACOTE DE 01 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, QUE SERÁ ENTREGUE NAS ESCOLAS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO.				

VII - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A COOPEMACE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA, é uma sociedade de pessoas e natureza civil com fins lucrativos constituída em 06 de JANEIRO de 2013, com sede e administração na comunidade de BUENOS AIRES II no município de Horizonte. Conta com cerca de 86 famílias associadas. Existe uma agenda de PÚBLICO - ALVO: Produtores Rurais enquadrados no PRONAF nos grupos A, A/C, B, C e D.

MISSÃO, A COOPEMACE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO CEARA, objetiva, com base na cooperação recíproca a que se obrigam todos os seus associados promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades agropecuárias de caráter comum.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante do Grupo Formal _____

COOPEMACE
 CNPJ: 20.126.518/0001-83
 Antonio Clecio Pereira
 Presidente

COOPEMACE
 CNPJ: 20.126.518/0001-83
 Leandro Freire Nogueira
 Tesoureiro





Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.983.739/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/12/2010

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTAO CENTRAL - COAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTAO CENTRAL - COAC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

10.51-1-00 - Preparação do leite

10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO
R BOUGEVAL LEAO

NÚMERO
810

COMPLEMENTO

CEP
63.800-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
QUIXERAMOBIM

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COACSERTAOCENTRAL.CE@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9975-9680 / (88) 3441-0248

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/05/2015 às 08:20:10 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

06/05/2015



[Handwritten signatures and marks]

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 18952223246



DAP - Nº SDW1298373900010804151012

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 08/04/2015

Data de Validade (*) 08/04/2018

Data Emissão Extrato 20/04/2015 14:59:15

CNPJ 12.983.739/0001-40

Razão Social COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERTÃO CENTRAL-COAC

Data da Constituição 06/10/2010 12:00:00

UF CE Município Quixeramobim

Representante Legal

CPF 034.801.433-34

Nome FRANCISCO CARLOS ELOY

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	0	0,00%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	0	0,00%
- Pescador(a)	0	0,00%
- Aquicultor(a)	0	0,00%
- Silvicultor(a)	0	0,00%
- Assentado(a) do PRNA	6	7,06%
- Beneficiário(a) do PNCF	0	0,00%
- Agricultor(a) Familiar	69	81,18%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	75	88,24%
Demais Associados	10	11,76%
Total dos Associados	85	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 05.371.711/0001-96

Razão Social EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE

Agente Emissor

CPF 049.832.463-04

Nome JOSÉ TARCISIO DO REGO

Local da Emissão

UF CE Município Quixeramobim

Impresso em: 20/04/2015 14:00:07

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA

Chave do Extrato: 18952223246

DAP - Nº: SDW1298373900010804151012

Versão da DAP: 3.2

Data Emissão da DAP: 08/04/2015

Data de Validade (*): 08/04/2018

Data Emissão Extrato: 20/04/2015 13:59:15

CNPJ: 12.983.739/0001-40

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTÃO CENTRAL-COAC



Categoria: Assentado/a pelo PNRA

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	85179671353	CICERO MAURICIO DA SILVA	CE07800030620160010080066	28/09/2016	A
2	64232166300	ELIAS FRANCISCO BARBOSA	IN-CE0264000-00037-160413	16/04/2016	AC
3	83472959304	FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO	CE07800030620160010080278	28/09/2016	A
4	28574664391	JOSE ANTONIO LIMA COUTINHO	CE07800110460160010122967	16/10/2016	A
5	97885649334	MARIA DA SILVA VIRGINIO	CE07800030620160010206526	29/09/2016	A
6	85198935387	MAURÍCIO DE SOUSA OLIVEIRA	CE07800030620160010177231	27/10/2016	A

Categoria: Demais agricultores familiares

#	CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
1	00605915369	ALBANIZIA ARCELINO DE OLIVEIRA	CE07800035080290010500123	01/04/2017	V
2	47288744353	ALBERTO CARLOS	CE07800035080130010653212	27/06/2018	V
3	44792751349	ALDAIR JOSÉ OLIVEIRA FREITAS	CE02700013040230010648248	04/06/2016	V
4	04065610362	AMANDA DA CRUZ MEDEIROS	CE02700013040230010455648	12/03/2019	V
5	00672110385	ANA PAULA ALVES MENDES	SDW0001273203691604151149	16/04/2018	B
6	01782317384	ANTONIA RENATA RODRIGUES ARAUJO	SDW0017823173841107120204	11/07/2018	V
7	47351071349	ANTONIO CARLOS DE LEMOS	SDW0473510713492106130930	21/06/2016	V
8	54106273349	ANTONIO FERREIRA DS SANTOS	CE07800012920240010051349	10/10/2018	B
9	14563681334	ANTONIO LUCIANO BATISTA	CE07800119960130010653463	04/07/2018	V
10	01143095316	ANTONIO PEREIRA CRUZ	CE02700013040230010710792	14/08/2016	V
11	46121943300	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA	CE07800119960230010043722	26/08/2016	V
12	98471422387	BENJAMIM DE SOUSA MELO	SDW0984714223872304120948	23/04/2018	V
13	94149208387	CICERO FERREIRA DE SOUSA	CE07800111670240010093825	17/10/2018	B
14	42179297300	ELIEZER PAULO DA SILVA	CE07800111790160010074357	21/09/2016	B
15	77207610300	ESCIER MARREIRO DA SILVA	CE02700013040130010526175	08/09/2017	V
16	00127320369	FAGNER SANTOS DOMINGOS	SDW0001273203691604151149	16/04/2018	B
17	17976960334	FERNANDO PARENTE LIMA	CE07800030500300040365597	30/09/2017	B
18	90888774320	FRANCISCA DE BARROS FERREIRA	CE07800112130240010079765	03/10/2018	B
19	81999402391	FRANCISCA DESILANGELA SILVA LOBO	CE02700013040280010116138	14/08/2017	B
20	19239130349	FRANCISCO AIRTON LOURENCO DE SOUZA	CE00012000000000000505418	10/02/2016	B
21	28498712300	FRANCISCO AROLDO FRERRA DE LIMA	SDW0284987123001508120348	15/08/2018	V
22	42672325391	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA SILVA	CE02700013040230010424771	06/03/2019	V
23	04655125349	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	CE07800111670240010048351	03/10/2018	B
24	84752025353	FRANCISCO ECILDO FREITAS DA SILVA	CE02700013040290010362448	03/06/2017	V
25	84798246387	FRANCISCO ERIVALDO LESSA DANTAS	CE02700013040120010641807	27/01/2018	B
26	83471472304	FRANCISCO ERIVALDO VIEIRA	CE07800035080260010178766	15/10/2019	B
27	22412190372	FRANCISCO LUIZ VIEIRA	CE07800112130240010374652	09/10/2018	B
28	63340810397	FRANCISCO MARCIO LOPES DA SILVA	CE07800110520240010101667	22/10/2018	B
29	06659863354	FRANCISCO MATEUS VIANA SILVA	CE02700013040220020732935	30/10/2016	B
30	56095708320	FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	CE07800111670240010013238	18/10/2018	B
31	00130502308	FRANCISCO ROBERIO LIMA ROCHA	CE02700013040290010431722	20/03/2017	V
32	77648293315	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	CE07800035080240010046973	23/10/2018	B

33	69949867304	GERALDO FERREIRA LIMA FILHO	CE07800035080260010079690	15/10/2019	B
34	56953135387	ISAIAS OLIVEIRA DE ARAUJO	CE07800119960130010377359	04/07/2018	V
35	26068028372	ISAIAS RIBEIRO NOBRE	CE07800132480300010006969	06/10/2017	B
36	01775803309	JOANIS DA SILVA SAMPAIO	CE02700013040230010728106	29/10/2016	V
37	90175743304	JOAO JOSE SILVA DOS SANTOS	CE02700013040240010011134	11/09/2018	B
38	47290730372	JOAO NOGUEIRA DE SOUSA	CE07800030620240010015016	25/10/2018	V
39	24402311349	JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ	CE02700013040130010609239	08/09/2017	B
40	37974580372	JOSE AUGUSTO LIRA PAZ	CE00014000000000000372510	25/10/2015	V
41	84833670330	JOSE COLARES JUNIOR	CE02700013040290010604905	11/06/2017	B
42	33035318387	JOSE CRUZ DA SILVA	CE02700013040230010616200	17/07/2016	V
43	11480696315	JOSE DIAS DA SILVA	CE07800035080240010080987	17/10/2018	B
44	49214268304	JOSE EDMAR JUNIOR	SDW0492142683040605130414	06/05/2016	V
45	04083504315	JOSE EDMAR LIMA	CE02700013040130010602091	30/11/2016	B
46	11539500306	JOSE ERIALDO DE LIMA	CE00013000000000000511109	29/03/2016	V
47	11478101334	JOSE GOMES MEDEIROS	CE07800035080230010623388	07/11/2018	V
48	38030632304	JOSE HAROLDO ARAUJO DA SILVA	CE02700013040130030189046	28/09/2017	B
49	02234786363	JOSE LIDIANO SILVA SANTOS	CE02700013040280010162557	07/01/2018	V
50	60463656350	JOSE MACIANO SILVA SANTOS	CE02700013040240010605479	12/09/2018	B
51	36074365334	JOSE NICODEMOS FREITAS SAMPAIO	CE02700013040130010507290	08/08/2018	V
52	26227975320	JOSE PAIVA PEREIRA	CE02700013040230010526166	21/02/2019	B
53	83872507320	JOSÉ ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	CE07800111670240010231284	17/10/2018	V
54	70651663334	JOSE SILVA SOUZA	CE02700013040230010354721	30/10/2018	V
55	17976197304	JOSE WILSON SILVA	CE07800035080130010652257	04/06/2018	V
56	02194075330	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA	CE07800119960130010043707	25/07/2018	V
57	19177941349	MARIA DE NAZARE RIBEIRO	CE02700013040130010647095	22/03/2018	V
58	68973837320	MARIA ELZIMAR CORREIA VIANA	CE07800011160230010214271	30/10/2016	V
59	73236756349	MARIA NILDA OLIVEIRA NOBRE	CE07800035080130010374651	09/07/2018	V
60	01957949317	NATAN FREITAS CRUZ	CE02700013040230010718359	16/10/2016	V
61	30063213320	OTAVIO FERREIRA DA SILVA	CE02700013040230010698006	05/12/2018	V
62	01758870397	RAIMUNDO BERNARDES DE ALMEIDA	CE07800035080130010611256	25/05/2017	V
63	82247668372	RAIMUNDO CASTELO BRANCO	CE02700013040230010428483	06/09/2016	B
64	16643151368	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE	CE02700013040220010506695	26/11/2016	V
65	03318582310	ROBERTA MARIA DA SILVA ROCHA	CE02700013040290010190934	20/03/2017	B
66	01929650345	ROSA LOPES HOLANDA DA SILVA	CE07800112130240010212984	27/10/2018	V
67	04256426310	RUI DEIGRAN DOMINGOS DANTAS	CE02700013040220020728071	29/10/2016	B
68	00946414394	VALDEVAN MOREIRA MATIAS	CE07700104700240010309551	22/11/2018	B
69	84662280397	VAUIRES ALENCAR DO NASCIMENTO	CE07800035080130010069229	18/11/2016	V



Total de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA: 75

Impresso em: 20/04/2015 14:01:18

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

Listagem de associados sem DAP

Chave do Extrato: 18952223246

DAP - Nº SDW1298373900010804151012

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 08/04/2015

Data de Validade (*) 08/04/2018

Data Emissão Extrato 20/04/2015 13:59:15

CNPJ 12.983.739/0001-40

Razão Social COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTÃO CENTRAL-COAC



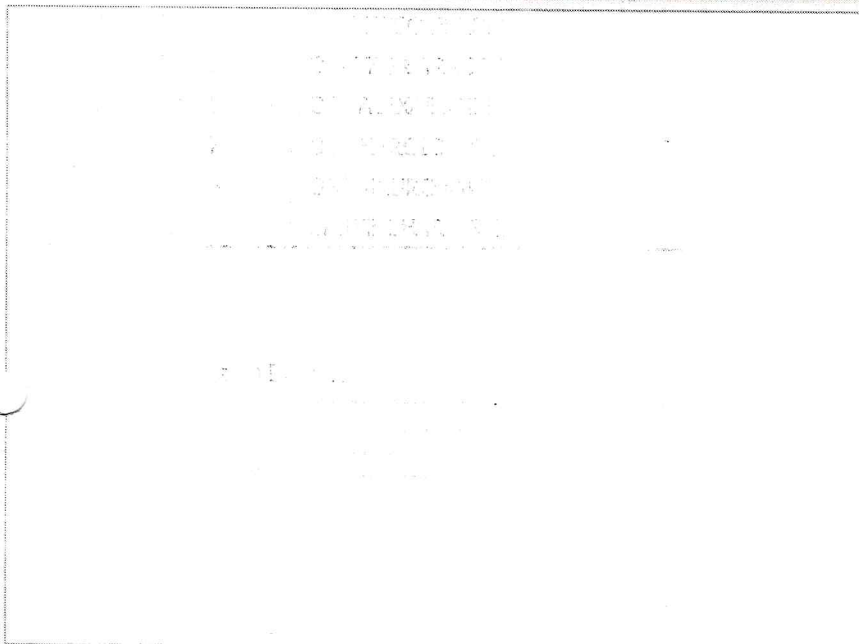
#	CPF	Nome	Data de Filiação
1	00126705372	AMARILIO MACHADO E SILVA	06/10/2010 00:00:00
2	01063944368	ANTONIO ALEXANDRE NUNES	06/10/2010 00:00:00
3	23467550363	EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR	06/10/2010 00:00:00
4	03480143334	FRANCISCO CARLOS ELOY	06/10/2010 00:00:00
5	22055088300	FRANCISCO FERREIRA DOMINGOS	27/01/2015 00:00:00
6	19620454391	JONATAS BARROS DE CARVALHO	06/10/2010 00:00:00
7	02846870306	JOSE ALEXABDRE NUNES	06/10/2010 00:00:00
8	96512806387	JOSÉ HAROLDO GOMES DE MORAIS	06/10/2010 00:00:00
9	35668431304	JOSÉ MAURO MAIA RICARTE	06/10/2010 00:00:00
10	82269742834	JUAREZ CHARLES CARVALHO	06/10/2010 00:00:00

Total de associados sem Dap: 10

Impresso em: 20/04/2015 14:08:49

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12983739/0001-40
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTAO CENTRAL COAC
Nome Fantasia: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTAO CENTRAL COAC
Endereço: AV GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO 1726 / DISTRITO INDUSTRIAL / QUIXERAMOBIM / CE / 63800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050307451864970684

Informação obtida em 06/05/2015, às 08:29:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTAO CENTRAL - COAC
CNPJ: 12.983.739/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:14:30 do dia 24/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2015.

Código de controle da certidão: **D5E7.12C8.0275.7A54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTÃO CENTRAL - COAC Fhs. 173

CNPJ: 12.983.739/0001-40 - NIRE: 2340001539-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COAC

REALIZADA EM 21/10/2014



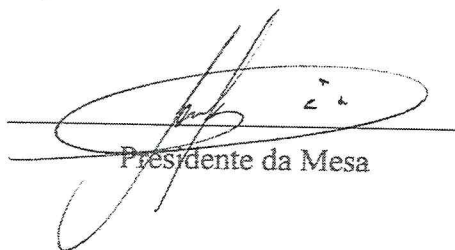
Aos vinte e um de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os senhores sócios, na sede da COAC, localizada á Rua, Bougeval Leão, 810, Centro, CEP: 63.800-000 na cidade de Quixeramobim - Ceará, às 11:00 horas, em terceira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Agropecuária do Sertão Central (COAC). Havendo quorum legal, ou seja, a presença de no mínimo dez (10) associados, o presidente da mesa Sr. **Francisco Carlos Eloy** declarou aberta a sessão, convidando a fazerem parte da mesa os membros do Conselho de Administração e fiscal e a mim Jonatas Barros de Carvalho para secretariar e redigir a respectiva convocação. O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi afixado na sede da cooperativa, publicado na rádio Campo Maior de Quixeramobim nos dias compreendidos de 07 a 20 de outubro de 2014 e comunicado em circular enviada a cada sócio cooperado, para que todos os associados se inteirassem da convocação e de sua ordem do dia. O edital expressa o seguinte teor: O presidente da Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - COAC, CNPJ: 12.983.739/0001-40 convoca seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária de acordo com o art. 45 da Lei nº 5.764/71, a ser realizada na sede da Cooperativa, Bougeval Leão, 810, Centro, CEP: 63.800-000 na cidade de Quixeramobim (CE), no dia 21 de outubro de 2014, às 09:00 horas, em primeira, segunda e última convocação respectivamente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Eleição do Conselho de Administração da Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - (COAC), encerrando em 06 (seis) de Outubro de 2014 para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e dois Diretores para um mandato de quatro anos. Em seguida, o Senhor Presidente da mesa deu início a Ordem do dia com a leitura do Edital de Convocação e explicou os motivos da necessidade de convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária, esclareceu a plenária presente que considerando a não colocação na ordem do dia da eleição do Conselho de Administração na AGO, estamos realizando uma AGE para corrigir um erro essencial, visto que a cooperativa não pode ficar sem diretoria, isso porque com o encerramento do mandato em 06(seis) de outubro de 2014 e não havendo nenhum dispositivo legal na Ata de posse da atual diretoria em 2010 no sentido de continuidade dos eleitos até a data da Assembleia Geral Ordinária de 2015, fez-se necessário de acordo com o CAPITULO VI, DA ASSEMBLEIA GERAL, LETRA d- DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA e Art. 40- Á ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação. Portando, em acordo ao referido dispositivo, foi realizada a referida convocação Extraordinária para a posse do Conselho de Administração da Cooperativa para o mandato de (04) quatro anos a ser realizado no periodo de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



06 de outubro de 2014 á 06 de outubro de 2018. Dando continuidade á Assembleia, o Senhor Presidente da mesa solicitou ao Coordenador da Comissão eleitoral que tomasse assento na mesa e presidisse o processo eleitoral em acordo ao CAPITULO VII DO PROCESSO ELEITORAL, ART. 48. O Sr, Coordenador da comissão eleitoral, Jose Gomes Medeiros, em acordo ao procedimento estatutário da Cooperativa, apresentou a chapa única que foi inscrita em prazo legal para participar do pleito, formada pelos seguintes nomes: Diretor Presidente - **Francisco Carlos Eloy**, Diretor Vice-Presidente - **Juarez Charles de Carvalho**, Diretor secretário - **Jonatas Barros de Carvalho** e diretores - **Amarilio Machado e Silva e Francisco Almir de Moraes**. Passando-se á votação em aberto, foi eleito por unanimidade o seguinte conselho de Administração para o mandato de quatro (4) anos, os seguintes nomes; **Diretor Presidente - Francisco Carlos Eloy**, brasileiro, casado em comunhão de bens, agropecuarista, natural de Quixeramobim-Ce, nascido aos 30 de janeiro de 1960, inscrito no CPF Nº 034.801.433-34, portador do RG Nº 2007021013266-SSP-ce, com endereço na Rua Tabelaão Lafayette, 64, CEP. 63.800-000, Centro, Quixeramobim-Ce, **Diretor Vice-Presidente - Juarez Charles de Carvalho**, brasileiro, solteiro, Agropecuarista, natural de Tupaciguara-Mg, nascido aos 08 de Março de 1955, inscrito no CPF nº 822.697.428-34, portador do RG nº 7188946 - SSP- SP, com endereço na Rua Bougeval Leão, 939, CEP. 63.800-000 Centro Quixeramobim-Ce, **Diretor secretário - Jonatas Barros de Carvalho**, brasileiro, casado em comunhão de bens, Agropecuarista, natural de Quixeramobim-Ce, nascido aos 18 de Dezembro de 1961, inscrito no CPF nº 196.204.543-91, portador do RG nº 20020015014565-SSP-CE, com endereço na Fazenda Caiçara s/n, CEP. 63.800-000 Zona Rural, Quixeramobim-Ce e **diretores - Amarilio Machado e Silva**, brasileiro casado em comunhão de bens, agropecuarista, natural de Lavras da Mangabeira-Ce, nascido aos 19 de Dezembro de 1938, inscrito no CPF nº 001.267.053-72, portador do RG nº 94002061447-SSP-CE, com endereço na Rua Rafael Pordeus, 72, CEP. 63.800-000 Duque de Caxias, Quixeramobim-Ce e **Francisco Almir de Moraes**, brasileiro, casado em comunhão de bens, Agropecuarista, natural de Quixeramobim-Ce, nascido em 24 de Maio de 1952, inscrito no CPF Nº 071.188.562-04, portador do RG nº 20074012767-SSP-CE, com endereço na Rua Julião Barroso, 64, CEP. 63.800-000 Centro de Quixeramobim-Ce. Encerrada a votação o Coordenador da comissão eleitoral, Jose Gomes Medeiros, proclamou e deu posse ao novo Conselho de administração da Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - Coac, e repassou a mesa diretora para o Sr. Francisco Carlos Eloy, que não possuindo mais assuntos na Ordem do dia, deu por encerrada á assembléia Geral Extraordinária, que Eu Jonatas Barros de Carvalho, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada e de acordo com a Ata original, vai assinada por mim, pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal presente, pela Comissão para esse fim designada e por quantos o queiram fazer.




Presidente da Mesa

Secretário

1- Juarez Charles Carvalho

2- Rosa Lopes Holanda da Silva

3- Francisco Carlos Eloy

4- Francisco Almir de Moraes

5- Francisco Márcio Lopes da Silva Francisco Márcio Lopes da Silva

6- Jonatas Barros de Carvalho Jonatas Barros de Carvalho

7- Amarílio machado e Silva Amarílio Machado

8- José Eloi da Silva José Eloi da Silva

9- Afonso Saldanha Nunes Afonso Saldanha Nunes

10- Antonio Alexandre Nunes

11- Benjamin de Sousa Melo Benjamin de Sousa Melo

12- João Paulino

13- José Mauro Maia Ricarte

14- José Haroldo Gomes de Moraes



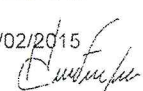
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2015

SOB Nº: 20150169620

Protocolo: 15/016962-0, DE 03/02/2015

Empresa: 23 4 0001539 0
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO
SERTÃO CENTRAL COCAC


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



15- JOÃO REIS FRANCO _____

16- José Alexandre Nunes _____

17- Antonio reis franco _____

18- José Alves Fernandes _____

19- JOSE ANTONIO LIMA
COUTINHO _____

20-MAURICIO DE SOUSA OLIVEIRA _____

21-FRANCISCO ERIVALDO VIEIRA _____

22- FRANCISCA DE BARROS FERREIRA _____

23- JOSE ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO _____

24-ANTONIO ROBERTO DE
OLIVEIRA _____

25- FRANCISCO LUIZ VIEIRA _____

26-MARIA NILDA OLIVEIRA NOBRE _____

27- JOSE WILSON SILVA _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

28- FRANCISCO EDIMAR VIEIRA _____



29- ALBANIZA ARCENIO DE OLIVEIRA _____

30- GERALDO FERREIRA LIMA FILHO _____

31- RAIMUNDO BERNARDES DE ALMEIDA _____

32- JOSE ALGUSTO LIRA PAZ _____

33- ALBERTO CARLOS _____

34- FRANCISCO RIBEIRO DO
NASCIMENTO _____

35- RICARDO SABINO PAULINO _____

36- ELIEZER PAULO DA SILVA _____

37- CICERO FERREIRA DE SOUSA _____

38- FERNANDO PARENTE LIMA _____

39- ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jes', 'P', 'DF', and others.]



40- ELIAS FRANCISO BARBOSA _____

41- FRANCISCO DE ASSIS SILVA _____

42- ISAIAS RIBEIRO NOBRE _____

43- LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA _____

44- MARIA DA SILVA VIRGINIO _____

45- ISAIAS OLIVEIRA DE ARAUJO _____

46- JOSE DIAS DA SILVA _____

47- ANTONIO LUCIANO BATISTA _____

48- ADRIANO SILVA LIMA _____

49- VANDERLEY ARAUJO SILVA _____

50- MANOEL FERREIRA DA SILVA
FILHO _____

51- VAUIRES ALENCAR DO NASCIMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and marks at the bottom right.]



52- ERNANDES SOUSA DE OLIVEIRA _____

53- FRANCISCO REGINALDO LOURENÇO DE SOUSA _____

54- RAIMUNDO FERNANDES DE ASSIS _____

55- JOÃO DE ASSIS BARROS _____

56- Jose Alves da Silveira filho _____

57- LUIZ CORREIA LIMA _____

58- FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA OLIVEIRA _____

60- JOÃO NOGUEIRA DE SOUSA _____

61- FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA _____

62- MARIA ELZIMAR CORREIA VIANA _____

63- CÍCERO MAURÍCIO DA SILVA _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "ab", "SHC", "ZES", "P.F.", and various initials]



ESTATUTO SOCIAL

DA

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERTÃO CENTRAL-COOAC

(MODIFICADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 05 DE JUNHO DE 2014) -



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERTÃO CENTRAL-COOAC

(Modificado em Assembleia Geral Extraordinária em 05 de junho de 2014)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERTÃO CENTRAL-COOAC é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 06 de outubro de 2010, que se rege pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais e por esse estatuto, tendo:

- a) sede administrativa localizada na Rua Bougeval Leão, 810, Centro, CEP.: 63.800-000, foro jurídico na Comarca do Município de Quixeramobim no Estado do Ceará;
- b) área de ação para fins de admissão de associados, abrangendo o Estado do Ceará, podendo atuar em qualquer âmbito;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

GES

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



DO OBJETO

Art. 2º - A cooperativa objetiva prestar serviços aos associados, congregando agricultores e pecuaristas de sua área de ação, para viabilizar o interesse econômico dos mesmos, mediante as seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus associados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- c) adquirir e repassar aos associados, bens de consumo e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; bem como industrializar e comercializar adubos, inclusive à órgãos governamentais e empresas privadas;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados;
- e) obter recursos para financiamento do custeio de lavouras e investimentos dos associados;
- f) promover a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica, mediante políticas aprovadas pelos membros;
- h) trabalhar para o desenvolvimento sustentado de sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelos membros.

§1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares, ou terceirizar serviços de interesse do quadro social.

JES

Φ

M. J. R.

P

✓

SHD



§2º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§3º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art.3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de atuação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de associados não terá limite quando ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte), pessoas físicas.

Art. 4º Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a sua assinatura e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§1º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica de serviços, a deferirá, devendo então o interessado, subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§2º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "JES", "M. Pr", and several other illegible signatures.



jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas nesse capítulo.

Parágrafo único- A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico junto à cooperativa nos casos em que houver mais de um representante, identifica os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 6º - Cumprido o que dispõem o art. 4º, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7º - São direitos do associado:

- a) votar e ser votado;
- b) ser convocado para participar das Assembleias Gerais;
- c) propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- d) solicitar demissão à cooperativa, quando lhe convier;
- e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciados pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas em "b" desse artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência e constar no respectivo edital de convocação.

Art. 8º - São deveres do associado:

- a) participar das Assembleias Gerais que for convocado, discutindo e

jos

GM

Handwritten signature and initials.

Handwritten signatures and initials.



votando os assuntos que nela forem tratados;

b) subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

c) cumprir com as disposições da lei, do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

d) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

e) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;

f) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

g) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

h) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário.

Parágrafo único - Os herdeiros dos associado falecido têm direito ao capital social integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito ao ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão.

yes

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11º - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12º - A eliminação do associado que será realizada em virtude de infração de lei, ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito da diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, para o associado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa,
- b) deixar cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar com a cooperativa as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13º - A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

jos &

SH.

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]



Art. 14º - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita da mesma forma como foi integralizado, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas nesse artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§6º - No caso de readmissão do associado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor da cooperativa por ocasião

JES

M.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



do seu desligamento.

Art. 16- Os atos de demissão, eliminação ou exclusão, acarretarão o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17- Os deveres de associados que pedirem demissão, ou que forem eliminados ou excluídos até a data da Assembleia que pedirem demissão, ou que foram eliminados ou excluídos, perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18- O Conselho de Administração da cooperativa definirá, mediante um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro de sócios.

Art.19- Os representantes do quadro de sócios junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro de sócios;
- b) explicar aos associados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos associados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

785 & M.



Art. 20- O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$72.400,00(setenta e dois mil e quatrocentos reais).

§1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo, cada uma, cabendo a cada sócio subscrever e integralizar, quotas-partes, totalizando R\$ 3,600,00(três mil e seiscentos reais).

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§3º- A transferência de quotas-partes entre associados será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§4º- O associado poderá integralizar as quotas-partes subscritas à vista, de uma só vez, ou até cinquenta parcelas mensais consecutivas, a partir do seu ingresso na cooperativa.

§5º- Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, validados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§6º- Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§7º- A cooperativa distribuirá juros de até 12%(doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

GES

☺

AM

Pr

2

JR



Art. 21- O número de quotas-partes do capital social, a ser subscrito na cooperativa pelo associado por ocasião de sua admissão, não poderá ultrapassar a um terço do total subscrito.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º- Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre eles.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "JOS & M.", "P.", "af", and others.



- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) no mínimo 10 (dez), associados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de presença.

§2º- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, declarando o número de associados presentes, a hora do encerramento e da convocação, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 26- Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único- Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCB.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar;

- a) a denominação da cooperativa e o número de CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA -CNPJ, seguidas da expressão: CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL (ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA, conforme o caso);
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'JES', 'M.', and several other illegible signatures.]



- d) a Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f)- data e assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências, geralmente frequentados pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional e comunicação aos associados mediante circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art.29- Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por ele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças



contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1º- Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§2º- O coordenador indicado, escolherá, entre os associados um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Art. 32- As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§1º- Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para a nova Assembleia Geral.

§2º- Para a votação de qualquer assunto na Assembleia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra, e por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-los à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia Geral.

Art. 34- As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1(um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitida a representação por meio de

785

AM

4

Handwritten signatures and initials in blue ink.



mandatário.

§1º - em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art.35- Prescreve em 4(quatro) anos a ações para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou assimilação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Pré-Assembleias

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de associados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo Único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38- Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

GES

Bl.

P.

200

SHQ



c) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Art. 39- A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente um vez por ano, no decorrer dos 3(três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

a)- prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da gestão.
2. Balanço geral.
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

b)- Deliberação sobre:

1. destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, a parcelas para os fundos obrigatórios;
2. eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos quando for o caso;
3. fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;
4. solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa;
5. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar na votação das matérias referidas no item "a" deste artigo.

§2º- A aprovação do Relatório, Balanço, e Contas do Órgãos de Administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação como por infração da lei desse estatuto.

GES

✱

GM

Dr. [Signature]

[Multiple signatures and stamps]



d) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41- É da competência exclusiva da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade,
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único- São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42- Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em ASSEMBLÉIA GERAL, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 43- No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

Handwritten signatures and initials, including "GES" and "AM", are present below the text.



- a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 47 e no parágrafo 1º do artigo 57 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativas, sua atuação e tempo de associado na cooperativa, e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;
- h) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15(quinze) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§2º- Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44- O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho

GES

Q

GM

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo de eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§1º- O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão na ata da Assembleia Geral.

§2º- Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, ocorrerá uma nova votação.

§3º - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os candidatos condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, feita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46- O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "GES", "AM", and several other illegible signatures.



Art. 47 - O Conselho de Administração será composto de 5(cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3(um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2º grau em linha reta ou colateral.

Art. 48 - Os membros do Conselho de Administração, exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Vice-Tesoureiro.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa) dias de um dos diretores o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros será convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 49- O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único- perderá automaticamente o cargo de membro do

JES

Q

PH

13

2

1000



Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 50 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor a Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamentos além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, e Regimento Interno para a organização das operações da cooperativa;
- f) Estabelecer sanções de penalidades a serem aplicadas nos casos de violação a abuso cometido contra disposições de lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções e fixando normas para admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- l) Julgar os recursos formulados pelos empregados, contendo decisões disciplinares;
- m) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- n) Analisar o planejamento orçamentário do exercício, acompanhando, periodicamente, a sua realização;

785

8

211

[Handwritten signatures and initials]



- o) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo-112, de lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- p) Indicar bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- q) Verificar, mensalmente, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços mediante balancetes e demonstrações específicas;
- r) Adquirir, alienar ou operar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização previa da Assembleia Geral;
- s) Contrair obrigações, ceder direitos e constituir mandatários;
- t) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- u) Zelar pelo cumprimento da legislação do cooperativismo e da legislação trabalhista e fiscal perante seus colaboradores(empregados).

§1º- O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhe facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§2º- O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados para auxiliá-los no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, sobre questões específicas.

§3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções, regulamentos ou instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "JES", "M.", and several other illegible signatures.



Art. 51 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com outro diretor ou outro conselheiro designado pelo Conselho de Administração: cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral ordinária:
 - 1. Relatório da gestão
 - 2. Balanço geral
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do conselho fiscal
 - 4. Plano de ação e orçamento do próximo exercício;
- f) Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo e fora dele;
- g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizado nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividade da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo do caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a administração, as finanças da cooperativa.

Art. 52- Ao Vice Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 53 - Competem ao Secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos pertinentes;

yes

J. M.

5

2

~~10/10/10~~ 10/10/10



b) Assinar, juntamente com o Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários na ausência do tesoureiro.

Art. 54 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprido-lhe declarar seu impedimento.

§4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55- Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões especiais, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

YES

GM

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



Art. 56 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais, poderão ser exercidas por técnicos contratos, segundo a estruturação que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57- Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si e até esse grau.

§2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 58- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3(três) dos seus membros.

§1º- Em sua primeira reunião, os Conselheiros escolherão entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho da Administração ou da Assembleia Geral.

JES

GM.

Li

Wend

Handwritten signatures and initials in blue ink.



§3º- na ausência do coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§4º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 59 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 60- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa verificando inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com o plano de ação e decisões do Conselho Administrativo;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se de recebimentos dos créditos se é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

765

[Handwritten signatures and initials]



- h) averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativos e quando aos órgãos do cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de matérias, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- l) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- m) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e a OCB, quando for o caso, as irregularidades contratadas e convocar Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- n) Convocar Assembleia Geral quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la;
- o) acompanhar a comissão eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§2º- Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com a autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO X

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 61- A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo Presidente:

- 1- Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os associados.
2. Presença de associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
3. Atas das Assembleias.
- 4- Atas do Conselho de Administração.
5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 62- No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) a data de sua admissão e, qualquer for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

JES

&

GR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



CAPÍTULO XI

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 63- A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 64- Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1º- As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas nesse artigo.

I- Rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas das despesas gerais.

§2º- Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma :

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES;
- C) O restante é colocado à disposição da Assembleia Geral.

§3º - Além do Fundo de Reserva e FATES que são indivisíveis entre os associados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, desde que estes fundos passem a integrar o Estatuto Social mediante reforma, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

YES

911

911

911



§4º - Os resultados negativos serão rateados entre associados, na proporção das operações de cada um, realizados com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 65- O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5(cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66- O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social-FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim sendo como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único- Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67- As sociedades cooperativa se dissolvem de pleno direito;

I- quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei, não se disponham a assegurar a continuidade;

II- pelo decurso do prazo de duração;

III- pela consecução dos objetivos predeterminados;

IV- devido a alteração de sua forma jurídica;

JES

AM

Handwritten signatures and initials in blue ink.



V- pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06(seis) meses, eles não forem restabelecidos;

VI- pelo cancelamento da autorização para funcionar;

VII- pela paralisação de sua atividade por mais de 120(cento e vinte)dias.

Parágrafo único- A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 68- Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, está nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3(três) membros para proceder à liquidação.

§1º- A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação cooperativista em vigor.

§3º- O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de sua quotas-partes é destinado à respectiva Associação dos Agropecuaristas do Sertão Central de Quixeramobim.

Art. 69- Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 67, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

JES

P

M.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

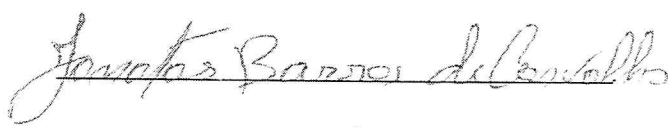
[Handwritten signature]



Art. 70- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB/CE.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 06 de outubro de 2010 e sofreu alterações na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de junho de 2014.


Presidente


Secretário

1- João Francisco de Almeida

2- Yraussara Maria Soares da Silva

3- Roberto Saldanha Neres

4- Amarildo Machado

5- Gezi Gomes de Azevedo

6- Geizy Euclides

7- Joselei da Silva











8- [Signature]

9- _____

10- Raimundo Fernandes de Assis



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2015

SOB Nº: 20142949175

Protocolo: 14/294917-5, DE 02/12/2014

Empresa: 23 4 0001539 0
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO
CERTEÃO CENTRAL COOAC

[Signature]

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signatures]



COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTÃO CENTRAL - COAC

12.983.739/0001-40

Declaração

A **Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - COAC**, inscrita no **CNPJ: 12.983.739/0001-40**, representada pelo presidente, Sr. Francisco Carlos Eloy, portador do C.P.F nº: 034.801.433-34 e RG de nº 2007021013266 SSP CE, declara para fins do disposto no Edital de Chamada Pública Nº **001/2015** da PREFEITURA DE ITAITINGA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Quixeramobim/CE, 06 de maio de 2015

P.F. Francisco Carlos Eloy
Cooperativa Agropecuária do Sertão Central COAC
CNPJ - 12.983.739/0001-40
PRESIDENTE / REPRESENTANTE
Presidente da Cooperativa/Representante legal



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERTÃO CENTRAL- COAC	2. CNPJ: 12.983.739/0001-40	3. Nº da DAPJurídica: SDW1298373900010804151
4. Endereço: RUA BOUGEVAL LEÃO, 810, CENTRO	5. Município: QUIXERAMOBIM	6.CEP: 63800-000
7. Nome do representante legal: FRANCISCO CARLOS ELOY	8.CPF: 034..801.433-34	9.DDD/Fone:(85) 32131005
10.Banco	11.Nº da Agência	12.Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora:	2.Cadastro no :	
3. Endereço:	4. Município:	5.CEP:
6. CNPJ:	7. E-mail:	8.DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
---------	-------	-------	--------------------------	-------------------------

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através do Secretário de Educação	2.CNPJ: 41.563.628/0001-82	3.Município: Itaitinga
4. Endereço: Av. Cel. Vílilio Távora, 1710 Antonio Miguel		5.DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	7.CPF : 348.005.773-49	



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 32º da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20,000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total (R\$)
1 NOME AFONSO SALDANHA NUNES	ALFACE	PÉ	2.693	1,49	4.012,57
Nº DAP CE 07800119960280010505384	BANANA	KG	1.275	2,05	2.613,75
CPF 528.073.737-2	CHEIRO VERDE	PARCELHA	10.198	1,10	11.217,80
			Total agricultor		R\$ 17.844,12
2 NOME RAIMUNDO BERNARDES DE ALMEIDA	BANANA	KG	5.500	2,05	11.275,00
Nº DAP CE07800035080130010611256	BATATA DOCE	KG	2.693	3,18	8.563,74
CPF 175.887.039-7			Total agricultor		R\$ 19.838,74
3 NOME VANDERLEY ARAUJO SILVA	BANANA	KG	9.700	2,05	19.885,00
Nº DAP CE07800035080130010093735			Total agricultor		R\$ 19.885,00
CPF 268.281.734-3					
4 NOME FRANCISCO ASSIS SILVA	BANANA	KG	9.700	2,05	19.885,00
Nº DAP CE07800111670240010048351			Total agricultor		R\$ 19.885,00
CPF 465.512.534-9					
5 NOME ALBANIZA ARCENIO DE OLIVEIRA	BANANA	KG	9.700	2,05	19.885,00
Nº DAP CE07800035080290010500123			Total agricultor		R\$ 19.885,00
CPF 006.059.153-69					
6 NOME ALBERTO CARLOS	BANANA	KG	9.000	2,05	18.450,00
Nº DAP CE07800035080130010653212			Total agricultor		R\$ 18.450,00
CPF 472.887.443-53					
NOME ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA	COLORAU	KG	808	5,50	R\$ 4.444,00
Nº DAP CE07800119960230010043722	QUEIJO COALHO	KG	450	18,00	R\$ 8.100,00
7 CPF 461.219.433-00	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3.590	2,00	R\$ 7.180,00
			Total agricultor		R\$ 19.724,00
NOME JOSE AUGUSTO IIRAPAZ	FENHÃO VERDE	KG	898	9,99	8.971,02



CPF	CE00014000000000000372510		MACAXEIRA	KG	4.308	1,90	8.185,20	
NOME	ADAP 379.745.803-72					Total agricultor	17.156,22	
CPF	CE07800030620240010015016		JERIMUM	KG	6.283	2,00	12.566,00	
NOME	JOÃO NOGUEIRA DE SOUZA		QUIABO	KG	898	6,90	6.196,20	
CPF	472.907.303-72					Total agricultor	R\$ 18.762,20	
NOME	FRANCISCO LUIZ VIEIRA		MANGA	KG	4.667	2,96	13.814,32	
CPF	CE07800112130240010374652		MAMÃO	KG	4.000	1,36	5.440,00	
	224.121.903-72					Total agricultor	R\$ 19.254,32	
NOME	JOSE GOMES MEDEIROS		MAMÃO	KG	9.463	1,36	12.869,68	
CPF	CE07800035080230010623388		MELANCIA	KG	5.000	1,25	6.250,00	
	11478101334					Total agricultor	R\$ 19.119,68	
NOME	BENJAMIM DE SOUSA MELO		MELANCIA	KG	16.000	1,25	20.000,00	
CPF	SDW0984714223872304120948					Total agricultor	R\$ 20.000,00	
	984.714.223-87							
NOME	CICERO MAURICIO DA SILVA		MELANCIA	KG	5.925	1,25	7.406,25	
CPF	CE07800111670240010093825		MILHO VERDE	KG	2.693	3,15	8.482,95	
	941.492.083-87					Total agricultor	R\$ 15.889,20	
NOME	ROSA LOPES HOLANDA		PIMENTÃO VERDE	KG	1.795	3,99	7.162,05	
CPF	CE07800112130240010212984		TOMATE	KG	2.500	4,30	10.750,00	
	019.296.503-45		PIMENTA DE CHEIRO	KG	180	10,50	1.890,00	
						Total agricultor	R\$ 19.802,05	
NOME	MARIA ROSALBA RODRIGUES DO NASCIMENTO		TOMATE	KG	2.885	4,30	12.405,50	
CPF	CE07800030620160010080278		QUEIJO COALHO	KG	400	18,00	7.200,00	
	937.468.813-15		PIMENTA DE CHEIRO	KG	20	10,50	210,00	
						Total agricultor	R\$ 19.815,50	
NOME	VAUIRES ALENCAR DO NASCIMENTO		QUEIJO COALHO	KG	1.000	18,00	18.000,00	
CPF	CE07800035080130010069229		PIMENTA DE CHEIRO	KG	150	10,50	1.575,00	
	846.622.803-97					Total agricultor	R\$ 19.575,00	
NOME	ADRIANO SILVA LIMA		QUEIJO COALHO	KG	394	18,00	7.092,00	

[Handwritten signatures and initials]



17	Nº DAP	CE07800111670240010431799	POLPA DE FRUTA	KG	1.200	5,90	7.080,00
17	CPF	023.998.343-80					
					Total agricultor		R\$ 14.172,00
18	Nº DAP	CE07800035080130130023680	POLPA DE FRUTA	KG	2.000	5,90	11.800,00
18	CPF	IN-CE0264000-00037-160413					
					Total agricultor		R\$ 11.800,00
19	Nº DAP	CE07800110520240010101667	POLPA DE FRUTA	KG	2.000	5,90	11.800,00
19	CPF	633.408.103-97					
					Total agricultor		R\$ 11.800,00
20	Nº DAP	CE07800035080260010178766	POLPA DE FRUTA	KG	2.000	5,90	11.800,00
20	CPF	834.714.723-04					
					Total agricultor		R\$ 11.800,00
21	Nº DAP	CE07800012920240010051349	POLPA DE FRUTA	KG	2.000	5,90	11.800,00
21	CPF	541.062.733-49					
					Total agricultor		R\$ 11.800,00
22	Nº DAP	CE07800119960130010377359	POLPA DE FRUTA	KG	2.000	5,90	11.800,00
22	CPF	569.531.353-87	PEIXE EVISCERADO E MOIDO	KG	500	12,15	6.075,00
					Total agricultor		R\$ 17.875,00
23	Nº DAP	CE07800035080130130023680	POLPA DE FRUTA	KG	1.365	5,90	8.053,50
23	CPF	786.638.223-91	PIMENTA DE CHEIRO	KG	548	10,50	5.754,00
			PEIXE EVISCERADO E MOIDO	KG	500	12,15	6.075,00
					Total agricultor		R\$ 19.882,50
24	Nº DAP	CE07800030500300040365597	SAPOTI	KG	898	6,90	6.196,20
24	CPF		PEIXE EVISCERADO E MOIDO	KG	244	12,15	2.964,60



178.769.603-34

PEIXE EVISCERADO E
MOIDO

1.000 12,15

12.150,00

Total agricultor

R\$ 9.160,80

FRANCISCA DE BARROS FERREIRA

CE07800112130240010079765

CPF 908.887.743-20

Total agricultor

R\$ 12.150,00

TOTAL DO PROJETO:

R\$ 425.326,33

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto
ALFACE - com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Pé	2.693	1,49	4.012,57
ABACATE -Com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades.				-
BANANA - de 1ª qualidade, gráúdas, em peca, com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evoluçõono tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes com o brilho.	KG	44.875	2,05	91.993,75
BATAIA DOCE - com casca roxa e isenta de substancias terrosas.	KG	2.693	3,18	8.563,74
COLORAU - CASEIRO. Produto produzido a partir do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca.	KG	808	5,50	4.444,00
CHEIRO VERDE - cebolinha e coentro de 1ª qualidade de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços.	Parelha	10.198	1,10	11.217,80
FARINHA DE MANDIOCA - fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Apresentar a data de fabricação.	KG	3.590	2,00	7.180,00
FEIJÃO VERDE - novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou cospos estranhos.	KG	898	9,99	8.971,02



10	MACAXEIRA - fresca, higienizada, com as características organolépticas mantidas.	KG	6.283	2,00	12.566,00	
11	MANGA - As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.308	1,90	8.185,20	
12	MAMÃO -de primeira, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 (um quilo) a 1,3 (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes e ausentes de danos mecânicos e doenças.	KG	4.667	2,96	13.814,32	
13	MELANCIA - As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	13.463	1,36	18.309,68	
14	MILHO VERDE - produto limpo, sem palha e sem cabelo.	KG	26.925	1,25	33.656,25	
15	PEIXE EVISCERADO E MOIDO - com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPA n 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98 e da Resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender a Instrução Normativa MAPA nº22, de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	2.693	3,15	8.482,95	
16	PIMENTÃO VERDE - Verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	2.244	12,15	27.264,60	
17	PIMENTA DE CHEIRO - Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1.795	3,99	7.162,05	
18	POLPA DE FRUTA - (manga, acerola, goiaba e caju) Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 500g. Apresentar data de fabricação.	KG	898	10,50	9.429,00	
		KG	12.565	5,90	74.133,50	



QUELIL COALHO- 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve constar data de fabricação, data de validade e nº do lote do produto. Entregar: conforme solicitação. Apresentar laudo de certificação sanitária.

19	QUIABO- tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, tamanho e coloração uniformes, verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão.	KG	2.244	18,00	40.392,00
20	SAPOTI-As frutas devem ser firmes, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	KG	898	6,90	6.196,20
21	TOMATE- médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	898	6,90	6.196,20
22		KG	5.385	4,30	23.155,50
		TOTAL		R\$ 425.326,33	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão transportados em caminhões adequados para cada tipo de produto.

A cada entrega será feito recibo em duas vias, ficando uma com a escola e outra com o agricultor , para fins de controle de entregas.

A remessa de mercadorias se dará conforme o cronograma da Escola.

CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central-COAC tem como objetivo melhorar a vida dos associados mediante a colaboração de todos, visando comercializar verduras, legumes, frutas e demais produtos da agricultura familiar em conjunto e consequentemente garantir melhores preços e capacidade de negociação.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal		Assinatura do Representante do Grupo Formal
QUIXERAMOBIM, 06 DE MAIO DE 2015		
B - Grupo Informal		
Local e Data:		Assinatura

Cooperativa Agropecuária do Sertão Central COAC
CNPJ: 123983.739/0001-40
Presidente / REPRESENTANTE

Assinatura



que esta fotocópia da fotografia
do titular do original (que me foi
entregada, conferida e autenticada)
conferida e autenticada nos termos do Art. 2º do Decreto
614 de 28 de abril de 1940.
Quixeramobim, 04 JUN. 2014
da verdade.

Francisco José Pereira
Antônio Leônidas Borges da Silva
Suzanne Cristiane Dias
Ana Friedilla dos Santos Martins

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 007021013266 DATA DE EXPEDIÇÃO 2007

NOME FRANCISCO CARLOS ELOY

FILIAÇÃO FRANCISCO ELOY DA SILVA E MARIA DE SOUSA PIMENTEL

NATURALIDADE QUIXERAMOBIM-CE DATA DE NASCIMENTO 30/1/1950

DCC ORIGEM CERT. CASAM. 841 L B3 F

257 QUIXERAMOBIM/CE

CPF ID ANT 582542

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR S. Costa

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



que esta fotocópia da fotografia
do titular do original (que me foi
entregada, conferida e autenticada)
conferida e autenticada nos termos do Art. 2º do Decreto
614 de 28 de abril de 1940.
Quixeramobim, 04 JUN. 2014
da verdade.

Francisco José Pereira
Antônio Leônidas Borges da Silva
Suzanne Cristiane Dias
Ana Friedilla dos Santos Martins

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

034 801 433 34

FRANCISCO CARLOS ELOY

NASCIMENTO 30.01.50

ASSINATURA

COM VALIDEZ SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

que esta fotocópia da fotografia
do titular do original (que me foi
entregada, conferida e autenticada)
conferida e autenticada nos termos do Art. 2º do Decreto
614 de 28 de abril de 1940.
Quixeramobim, 04 JUN. 2014
da verdade.

Francisco José Pereira
Antônio Leônidas Borges da Silva
Suzanne Cristiane Dias
Ana Friedilla dos Santos Martins

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

30480 / 1520

071 03 192

APR QUIXERAMOBIM

Ass. Danilo de Sousa Coutinho

NOME DO TITULAR FRANCISCO CARLOS ELOY

CPF 034.801.433-34

que esta fotocópia da fotografia
do titular do original (que me foi
entregada, conferida e autenticada)
conferida e autenticada nos termos do Art. 2º do Decreto
614 de 28 de abril de 1940.
Quixeramobim, 04 JUN. 2014
da verdade.

Francisco José Pereira
Antônio Leônidas Borges da Silva
Suzanne Cristiane Dias
Ana Friedilla dos Santos Martins

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PROIBIDO PLASTIFICAR
630481089

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
630481089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME LUCIA MARIA RICARDO	
DOC IDENTIDADE / ORG EMISOR UF 5017598 CE	DATA NASCIMENTO 09/09/1975
CPF 710.804.733-00	
FILIAÇÃO JOSE RICARDO DA SILVA MARIA LUCIA GONZAGA DA SILVA	
PERMISSÃO ☐ A ☒ B	ACC ☐ A ☒ B
Nº REGISTRO 04191365177	VALIDADE 16/08/2017
1ª HABILITAÇÃO 20/09/2007	
Assinatura do Portador <i>Lucia Maria Ricardo</i>	
LOCAL FORTALEZA, CE	
DATA EMISSÃO 20/08/2012	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Francisco Julio Dias Cavalcanti</i>	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	

[Handwritten signatures and initials]

Cooperativa Agropecuária do Sertão Central - COAC
CNPJ: 12.983.739/0001-40
FONE: (85) 3213-1005



PROCURAÇÃO

A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERTÃO CENTRAL-COAC**, inscrita no CNPJ n 12.983.739/0001-40, sediada à Rua Bougeval leão, n 810, Centro, Quixeramobim/CE, neste ato, representada por seu presidente, o Sr. FRANCISCO CARLOS ELOY, portador do RG n 2007021013266 SSP-CE e CPF n 034.801.433-34 e por seu diretor o Sr. AMARILIO MACHADO E SILVA, portador do RG n 94002061447 SSP-CE e CPF n 001.267.053-72, nomeia como sua procuradora a Sra. **LUCIA MARIA RICARDO**, portadora do RG n 2005009252276 SSP-CE e CPF n 710.804.733-00, brasileira, união estável, assistente financeiro e lhe confere amplos poderes para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas de qualquer modalidade. Estando autorizada a manifestar-se verbalmente, formular e assinar propostas e projetos de vendas, assinar declarações e atas, renunciar e interpor recursos, oferecer lances verbais de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que declaramos por bom, firme e valioso.

Quixeramobim/CE, 03 de março de 2015.



Cooperativa Agropecuária do Sertão Central
CNPJ: 12.983.739/0001-40
Francisco Carlos Eloy
Presidente

Maria Borges da Silva
Escrevente Autorizada